



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 38

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		60
Poder Executivo.....	1	33	
Casa Civil.....		35	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	36	60
Secretaria de Estado de Economia.....	6	37	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	39	64
Secretaria de Estado de Educação.....	10	44	67
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		48	69
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	12	51	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	52	72
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	52	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		54	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		54	72
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		54	73
Secretaria de Estado de Comunicação.....		55	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		55	74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	17	55	74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	17	56	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		57	74
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		58	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		58	
Controladoria Geral.....		59	
Defensoria Pública.....		59	74
Tribunal de Contas.....	17		75
Ineditorial.....			75

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.910, DE 21 DE JULHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão Parlamentar de Inquérito do Femicídio)

Dispõe sobre acompanhamento e assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, após encerrado o período em casa-abrigo, no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 2º.....

III – no período que antecede o desabrigo da mulher em situação de violência doméstica e familiar, a casa-abrigo e as unidades de referência em assistência social devem articular estratégias conjuntas relacionadas a acesso a moradia, trabalho e programas sociais e de geração de renda, e apresentá-las à usuária, preferencialmente, até 5 dias antes do desligamento previsto.

Brasília, 15 de fevereiro de 2022

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.072, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a suplementação do auxílio-alimentação para os policiais civis do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a suplementação do auxílio-alimentação para os policiais civis do Distrito Federal.

Art. 2º O auxílio-alimentação suplementar, verba de natureza indenizatória devida mensalmente aos ocupantes de cargos das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal, terá o valor de R\$ 392,00.

§ 1º O auxílio-alimentação suplementar não será:

I – incorporado ao subsídio;

II – considerado vantagem para quaisquer efeitos;

III – incluído no cálculo do teto remuneratório ou na base de incidência para a contribuição previdenciária e para o imposto de renda na fonte.

§ 2º A percepção do auxílio de que trata esta Lei é acumulada com benefício idêntico ou semelhante custeado pela União.

Art. 3º Os recursos necessários ao pagamento das despesas de que trata esta Lei correm por conta das dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.073, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o auxílio-uniforme, de natureza indenizatória, para os policiais civis do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-uniforme, devido aos ocupantes dos cargos que integram as carreiras de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º O auxílio-uniforme, verba de natureza indenizatória destinada à aquisição de uniforme e equipamentos de proteção individual, deve ser pago anualmente, no mês de dezembro de cada exercício financeiro, em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00.

Art. 3º O auxílio-uniforme não será:

I – incorporado ao subsídio;

II – considerado vantagem para quaisquer efeitos;

III – incluído no cálculo do teto remuneratório ou na base de incidência para a contribuição previdenciária e para o imposto de renda na fonte.

Art. 4º Os recursos necessários ao pagamento das despesas de que trata esta Lei correm por conta das dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## LEI Nº 7.074, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021

## ANEXO IV

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

## DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS

(LDO, art. 46)

## AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO <sup>15</sup>		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2022	2023	2024
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
<b>2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES</b>								
2.2.23 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Enfermeiro (20h)	600	EDITAL Nº 08 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	29.105.550	50.772.839	52.298.618
2.2.24 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico em Enfermagem (20h)	1000	EDITAL Nº 05 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	23.807.908	50.386.816	51.322.413
2.2.25 - Nomeação em Concurso Público			Agente Comunitário de Saúde	1000	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91. Portaria nº 242/2020 (DODF nº 121, de 30/06/2020)	29.430.013	49.030.968	49.991.685
2.2.26 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor de Atividades Urbanas	74	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	9.515.130	11.850.806	11.999.656
<b>2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC</b>								
2.3.15 - Nomeação em Concurso Público			Professor Educação Básica (40h)	1600	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	119.244.936	164.111.974	167.837.092
2.3.16 - Nomeação em Concurso Público			Pedagogo - Orientador Educacional (40h)	60	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	5.245.602	5.992.026	6.131.695
<b>2.11 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES</b>								
2.11.5 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	94	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	5.869.011	9.819.918	10.029.213
2.11.6 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	62	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.939.316	4.891.776	4.973.144

## DECRETO Nº 43.032, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Bernadete, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00000743/2019-33, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Bernadete, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 045/2021, no Memorial Descritivo - MDE 045/2021 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 045/2021.

Art. 2º A aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto está excluída da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## DECRETO Nº43.033, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo nº 00220-00000825/2022-81, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022  
133ª da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.033, de 22 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL -  
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS -  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS -  
Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 05500777).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.033, de 22 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL -  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor especial, CNE-07, 01.

## DECRETO Nº 43.034, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00063-00000389/2022-17, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação Hemocentro de Brasília, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019 e a verificação de inexistência de nepotismo nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022  
133ª da República e 62º de Brasília.  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.034, de 22 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - PRESIDÊNCIA - ASSESSORIA  
JURÍDICA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 55100274) - SUBDIVISÃO DE  
ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-08, 01  
(SIGRH 55100268).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.034, de 22 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - SUBDIVISÃO DE ESTRATÉGIA  
INSTITUCIONAL - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-08, 01.

## DECRETO Nº 43.035, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00060-00072544/2022-73, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019 e a verificação de inexistência de nepotismo nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022  
133ª da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.035, de 22 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor,  
CC-08, 01 (SIGRH 10000963); Assessor Técnico, CPC-02,01 (SIGRH 55005889)

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº43.035, de 22 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -  
Assessor Especial, CNE-08, 01.

## DECRETO Nº 43.036, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.296.517,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00150-00000774/2022-21, 00220-00000620/2022-03, 00052-00002654/2022-59, 00070-00001531/2022-82, 00052-00032146/2021-14, 00400-00025370/2020-26, 00070-00001438/2022-78 e 00070-00001456/2022-50, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 22.296.517,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Fontes 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 132 - Convênios com outros Órgãos, e 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022  
133ª da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1719.99.01	132	7.015.385			
	1719.99.01	732		371.900		
					371.900	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1717.99.01	132	1.219.008			
						1.219.008
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	121	466.409			
	1719.99.01	132	1.781.703			
						2.248.112
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	2419.99.01	732		8.819.682		
						8.819.682
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	1717.99.01	132	2.622.430			
						2.622.430
2022AC00053						TOTAL 22.296.517

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVENIO						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101.00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						7.387.285
20.605.6201.3724 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL						
Ref. 018647 0006 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	132	7.015.385	7.015.385
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 018642 0007 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES-DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	732	200.000	200.000
20.606.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018649 0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	732	171.900	171.900
230101.00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						1.219.008
13.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref. 015709 0004 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	132	1.219.008	1.219.008
220105.00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						2.248.112
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014166 0002 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-PCDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	466.409	466.409
	99	44.90.52	0	132	1.781.703	1.781.703
						2.248.112
340101.00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						8.819.682
27.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 019378 0012 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-DESPORTIVAS E DE LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	732	8.819.682	8.819.682

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVENIO						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101.00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						2.622.430
14.422.6211.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 020423 0017 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	132	2.622.430	2.622.430
2022AC00053						TOTAL 22.296.517

DECRETO Nº 43.037, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022  
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.484.800,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 00070-00000147/2022-62, 00070-00000133/2022-49, 00070-00000130/2022-13, 00070-00000131/2022-50, 00070-00000138/2022-71, 00070-00000148/2022-15, 00070-00000144/2022-29, 00070-00000151/2022-21, 00400-00004563/2022-13 e 00400-00003025/2022-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 50.484.800,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 320 - Diretamente Arrecadados, 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 332 - Convênios com Outros Órgãos, 370 - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos, 371 - Recursos Próprios dos Fundos, 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro e 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022  
 133ª da República e 62ª de Brasília  
**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101.00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						2.281.454
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 018519 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0	99	33.90.39	0	321	308.984	308.984
	99	33.90.39	0	332	225.226	225.226
						534.210
20.605.6201.3724 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL						
Ref. 018647 0006 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	321	18	18
	99	44.90.51	4	390	4.387	4.387
						4.405
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 018642 0007 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES-DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	321	57.188	57.188

	99	33.90.30	0	332	29.716	
	99	33.90.30	4	390	198	87.102
20.606.6201.3467						
Ref. 018649 0041						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	321	95.962	
	99	44.90.52	0	332	905.494	
	99	44.90.52	0	832	626.251	
	99	44.90.52	4	390	28.030	1.655.737
110901/11901 44908						46.624.820
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
14.243.6211.3849						
Ref. 018415 0001						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
SEMILIBERDADE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUIDA (UNIDADE) 1						
	99	44.90.51	0	320	15.569.131	15.569.131
14.243.6211.9078						
Ref. 018412 0016						
TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES						
	99	33.50.43	0	320	14.389.211	
	99	33.50.43	0	370	913.550	
	99	33.50.43	0	371	3.330.652	
	99	44.50.42	0	320	9.592.807	
	99	44.50.42	0	370	609.034	
	99	44.50.42	0	371	2.220.435	
						31.055.689
2022AC00071					TOTAL	48.906.274

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
110904/11904 44904						1.578.526
FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL						
08.241.6211.2268						
Ref. 022257 0001						
ASSISTÊNCIA AO IDOSO - DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	371	830.847	830.847
08.241.6211.3467						
Ref. 022297 0001						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	320	289.924	289.924
08.241.6211.4091						
Ref. 022254 0005						
APOIO A PROJETOS						
APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	320	457.755	457.755
2022AC00071					TOTAL	1.578.526

ERRATA

No Decreto nº 42.958, de 28 de janeiro de 2022, publicado na Edição Extra 7-A, de 28 de janeiro de 2022, páginas 1 a 3, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, ONDE SE LÊ: "...Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERCONV...", LEIA-SE: "...Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEL...".

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

JULGAMENTO

Versam os autos sobre instauração de Processo Sindicante, objetivando apurar os fatos constantes da Ordem de Serviço nº 41, de 1º de abril de 2020 (38203788). Trata-se de processo de Sindicância 00131-000333/1998, instaurado por meio da OS Nº 41, de 1º de abril de 2020, publicada DODF nº 65, de 06 de abril de 2020, página 11, e prorrogada pela Ordem de Serviço de nº 51, de 15 de 04 de maio de 2020, publicado no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, página 4, processo 00131-000333/1992, "autorizado" pelo Administrador Regional do Gama, conforme o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo por objetivo apurar possível irregularidade de Alvarás de Construção emitido por esta Administração Regional do Gama-RA-II.

A Comissão Sindicante apresentou a CONCLUSÃO da Sindicância, conforme Relatório Final (46816205), no qual após análise documental, coletas de provas e testemunhas, resolveu encerrar seus trabalhos, entendendo pela impossibilidade de emissão de qualquer tipo de declaração e/ou anulação de Alvará e demais documentos, pois seria imprescindível análise minuciosa, por depender de perícia grafotécnica. Ademais a Comissão verificou vários erros nas documentações dos autos do processo, cometidos por servidores nos anos de 2008 a 2010, porém a mais de 10 anos antes às normas de documentação e Arquivo, como por exemplo a Instrução Normativa nº 02, de 28 de maio de 2014 - Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal.

Sendo assim, a Administradora Regional da Região Administrativa do Gama, do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42 Inciso XXXII e XXXVII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve acolher integralmente o Relatório Final (46816205) e determina o arquivamento do processo de sindicância com base no Art. 215, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve: Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00004938/2018-62, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa Nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00004938/2018-62;

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017.

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00006129/2018-95, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00006129/2018-95;

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados - UGLGPD, subordinada ao Gabinete desta Administração Regional do Lago Norte, com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados - ULGPD.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

## SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 05/2022

Processo 00040-00036236/2021-78.

ISS. Locação de impressora com o fornecimento de operador da máquina. Locação agregada ao serviço de reprografia. Aplicação da Súmula Vinculante nº 31 em relação à locação. Incidência de ISS sobre o valor do serviço de reprografia. Alíquota de 05% (cinco por cento).

## I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Narra a Consultante que realiza o serviço de locação de impressoras/multifuncionais, também chamado de outsourcing de impressão, aduzindo que não há incidência de ISS em tal atividade.

3. Questiona se haverá fato gerador de ISS caso a empresa disponibilize, juntamente com as máquinas, operador no domicílio do cliente.

4. Em caso positivo, indaga se a alíquota aplicável do ISS é 05% e se a base de cálculo é o valor do serviço prestado.

## II - Análise

5. A questão posta à análise recai sobre a incidência de ISS na hipótese de aluguel de impressoras e/ou multifuncionais (outsourcing de impressão) concomitantemente com a disponibilização de operador.

6. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária. Acrescenta-se, ainda, que as considerações e conclusões a seguir

expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem as variáveis ou os elementos ora examinados.

7. Em análise da admissibilidade prévia da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações - GEPRO, subordinada à Coordenação de Sistemas Tributários - COSIT, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Doc. SEI nº 72933189). Todavia, é praxe fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, uma vez que se inicia a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. É facultado ao sujeito passivo formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

9. Após a formulação da consulta, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei nº 4.567/2011 que dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 33.269/2011 - RPAF.

10. Como exposto pela Consultante, o ISS não incide sobre a locação de bem móvel, conforme se pronunciou o Supremo Tribunal Federal - STF ao veicular a Súmula Vinculante - SV nº 31:

É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre operações de locação de bens móveis.

11. O fato gerador do ISS é a prestação de serviço, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 116/03, reproduzido no art. 1º do Decreto Distrital nº 25.508/05 (RISS), que é entendida, como o oferecimento de uma utilidade para outrem, a partir de um conjunto de atividades materiais ou imateriais prestadas com habitualidade e intuito de lucro, podendo estar conjugada ou não com a entrega de bens ao tomador, consoante interpretação recente do STF (RE 651.703/PA).

12. O aluguel, consistente na entrega de coisa não fungível a terceiro para uso e fruição, temporariamente e mediante remuneração, não se confunde com serviço, uma vez que se materializa como a disponibilização de coisa, em detrimento da execução de uma atividade destinada ao proveito de outrem.

13. Portanto, no aluguel não ocorre fato gerador do ISS diante da ausência de atividade revestida de natureza de prestação de serviços.

14. Ademais, a LC nº 116/2003 estabelece que são tributados apenas os serviços relacionados na Lista de Serviços de seu Anexo I, espelhada no Decreto Distrital nº 25.508/05 (RISS). Sendo a lista taxativa, a não inclusão do aluguel afasta a possibilidade de incidência de ISS.

15. Quando se trata de atividade de natureza mista ou complexa, isto é, que envolva a locação de bens móveis aliada à prestação de serviços contidos na lista anexa ao RISS, a SV nº 31 não exonera a tributação no que diz respeito ao serviço, remanescendo a incidência de ISS nesse caso.

16. Dos debates que antecederam a aprovação da SV nº 31, é possível colher o seguinte excerto, extraído do pronunciamento do Ministro Cezar Peluso:

Quando há contrato de locação de móveis e, ao mesmo tempo, prestação de serviço, a locação de móveis continua não suportando o imposto; o serviço, sim. Se não tiver nenhuma ligação com prestação de serviço, também continua não suportando; não há incidência.

17. No mesmo sentido foi a interpretação conferida ao Enunciado de SV nº 31, pelo STF, no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo nº 656.709/RS, de cuja decisão extrai-se o seguinte excerto:

1. A Súmula Vinculante 31 não exonera a prestação de serviços concomitante à locação de bens móveis do pagamento do ISS. 2. Se houver ao mesmo tempo locação de bem móvel e prestação de serviços, o ISS incide sobre o segundo fato, sem atingir o primeiro.

18. Importa salientar que a agregação de serviço à locação não se confunde com manutenção periódica do equipamento realizada pela contratada, detentora desse bem móvel, tendo em vista ser inerente à locação o funcionamento adequado do objeto durante o período do contrato. Lado outro, o fornecimento de operador do equipamento, a fim de dar-lhe o uso adequado, afigura-se não mais como parte da locação, mas sim como a prestação de um serviço.

19. No caso de outsourcing de impressão, o fornecimento pela Consultante de operador da máquina caracteriza a prestação do serviço de reprografia, elencado na lista anexa ao RISS, no qual a impressora ou o multifuncional é o meio utilizado para a execução desse serviço.

20. Vejamos como dispõe o RISS:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na lista do Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

## ANEXO I

## LISTA DE SERVIÇOS

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

21. Com efeito, se, associadamente à disponibilização do equipamento, a Consultante fornecer o seu operador no domicílio do cliente, incide ISS sobre o segundo fato que materializa hipótese prevista na Lista de Serviços, sem atingir o primeiro.

22. Em relação à base de cálculo, o RISS consigna que será o preço do serviço:

Art. 27. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

23. Nas operações mistas, a base de cálculo do ISS deve refletir o vulto econômico da prestação de serviço, quando passível de delimitação, não incluindo o valor relacionado à locação, em virtude da SV nº 31.

24. Logo, no caso de impressoras/multifuncionais locados simultaneamente com operador, será tributável apenas a parte do serviço, qual seja, o valor contratual referente ao trabalho do operador.

25. Ressalta-se que a locação de bens móveis deve estar claramente segmentada da prestação de serviços, seja no que diz respeito ao seu objeto, seja no que concerne ao valor específico da contrapartida financeira, para restringir a incidência do ISS apenas à cota do serviço, à luz do entendimento do STF (Rcl 14.290 AgR, rel. min. Rosa Weber, P, j. 22-5-2014, DJE 118 de 20-6-2014).

26. Assim, na relação contratual, faz-se necessária a previsão de remuneração específica para a mão-de-obra do operador, a fim de que o ISS incida apenas sobre tal valor. Contudo, caso baralhados os valores de locação e de mão de obra disponibilizada à contratante, o ISS recairá sobre o valor integral.

27. Em relação à alíquota aplicável, o serviço de reprografia, prestado pelo operador da impressora, enquadra-se à regra de tributação com alíquota de 5% (cinco por cento), prevista no art. 38, inciso II do RISS, abaixo transcrito:

Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

(...)

II) 05% (cinco por cento) para os demais serviços não listados no inciso anterior.

28. Pelo exposto, a locação de impressoras/multifuncionais, conjugada com operadores disponibilizados no domicílio do cliente, sujeita-se à tributação de ISS sobre a cota do serviço, quando segmentado, com a aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento).

III - Resposta

29. Em atenção às indagações apresentadas pela Consultante, informa-se que, se a locação de máquinas e/ou equipamentos ocorrer juntamente com a disponibilização de operador, haverá incidência de ISS sobre o valor do serviço, que se configura como reprografia, conforme a lista anexa ao RISS. Nesse caso, a alíquota aplicável será de 5% (cinco por cento). Por fim, a base de cálculo será o preço do serviço, ou seja, o valor referente à atividade do operador da máquina, quando foi possível a diferenciação, não abrangendo a parcela de retribuição relativa à locação do bem móvel.

30. A presente Consulta é eficaz, nos termos do disposto art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração superior;

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022  
**LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA**  
 Auditora Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022  
**ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO**  
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 05 e 06).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022  
**FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA**  
 Coordenador

#### DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 08/2022

Processo: 00040-00038773/2021-52.

ICMS. Simples Nacional. Interpretação fora do escopo distrital e questão procedimental configurada.

I - Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por pessoa jurídica de direito privado envolvendo a legislação prevista na Lei Complementar-LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL.

2. Assim, a consultante, na id 72772994, indica ser optante do regime do Simples Nacional, bem como manifesta que há divergência em sua base de cálculo na malha fiscal do DF e que opera sob regime de consignação.

3. Dessa forma, a consultante faz as seguintes indagações:

1. Remessa em consignação é base de cálculo do Simples nacional?

2. Como devemos proceder para regularizar a divergência na malha fiscal do DF?

4. Então, os autos seguiram aos setores competentes desta SEEC para que houvesse o preparo/saneamento processual, nos termos do art. 74 c/c art. 75, ambos do Decreto nº 33.269/2011.

5. Em ato contínuo, nas ids 73042294 e 73764117, os setores competentes manifestaram-se pela regularidade formal dos requisitos legais da consulta.

6. Nesses termos, os autos seguiram a esta GEESC para análise.

II - Análise - Fundamentação

7. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

8. De plano, cabe destacar o art. 125 da Resolução CGSN nº 140/2018:

Art. 125. É competente para solucionar a consulta: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 40)

I - o Estado ou o Distrito Federal, quando se tratar de consulta relativa ao ICMS;

II - o Município ou o Distrito Federal, quando se tratar de consulta relativa ao ISS;

III - o Estado de Pernambuco, quando se tratar de consulta relativa ao ISS exigido no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

IV - a RFB, nos demais casos.

§ 1º A consulta formalizada perante ente não competente para solucioná-la será declarada ineficaz. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 40).

9. De outro ponto, não se deve olvidar do conceito já exposto pela Receita Federal do Brasil (RFB) na solução de consulta COSIT nº 59/2020, cuja ementa é a seguinte:

BASE DE CÁLCULO. RECEITA BRUTA. PREÇO DO SERVIÇO. A receita bruta de que trata o art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de prestação de serviços corresponde ao preço do serviço. Não se incluem no conceito de receita bruta de que trata o art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e, portanto, estão fora desta base cálculo, valores que circulam na contabilidade de pessoa jurídica e não lhes pertencem, sendo propriedade e receita bruta de terceiros.

10. Além disso, de forma didática, o compêndio legislativo da RFB (perguntas e respostas - 2021), em seu item 3.1, traz exemplo solar acerca das consignações:

A empresa Y Ltda. ME, optante pelo Simples Nacional, atua no comércio de veículos em consignação, por meio de contratos de comissão. Como essa é uma operação em conta alheia (ver Pergunta 5.17), a receita bruta dessa atividade será o resultado da operação (comissão recebida pela empresa Y).

11. Quanto à indagação do item 3.2 - deste parecer, trata-se de dúvida procedimental acerca de obrigação acessória.

12. Neste sentido, o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, apresenta-se como a forma correta, na exata medida, para interagir com o Contribuinte e orientá-lo a respeito de suas dúvidas procedimentais relacionadas à base de cálculo aplicável aos seus fatos geradores.

III - Conclusão

13. Em consonância com a estrita vinculação à legislação tributária, o questionamento do item 3.1 deste parecer invade competência normativa afeta à RFB.

14. Ademais, como exposto no item 09 acima, os contornos interpretativos já foram demonstrados pelo setor competente do fisco federal.

15. Por outro lado, o questionamento do item 3.2 deste parecer não denota dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo, mas sim mera dúvida procedimental.

16. Assim, orientamos a observância às prescrições do item 12 acima.

17. Pelo exposto, a presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo e do § 1º do art. 125 da Resolução CGSN nº 140/2018.

18. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 21 de Fevereiro de 2022  
**RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES**  
 Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal  
 Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 21 de Fevereiro de 2022.  
**ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO**  
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 05 e 06).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 21 de Fevereiro de 2022  
**FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA**  
 Coordenador

#### DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 14/2022

Processo: 00040.00038285/2021-45.

ISS. Ausência de apontamento de normas conflitantes ou de dúvidas interpretativas passíveis de admissibilidade pela via eleita. Questões procedimentais configuradas.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica, inscrita como sociedade individual de advocacia, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços

de Qualquer Natureza – ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Relata "(...) é prestadora de serviços advocatícios optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional" e informa que o objeto da demanda envolve tributação sobre honorários sucumbenciais.

3. Sem outras considerações, apresenta quatro questionamentos:

1º - "O recebimento de Honorários de sucumbência é receita tributado pelo ISS?"

2º "Quando do recebimento, deve-se emitir nota fiscal?"

3º "Se sim, para quem emitir a nota fiscal? Para o tomador (parte vencedora) ou para a parte que pagar os honorários de sucumbência (parte vencida)?"

4º "Se não tributado pelo ISSQN, como proceder dentro do simples Nacional, uma vez que é tributado pelos impostos federais e as únicas formas de não tributar o ISS dentro do simples nacional é colocando como IMUNIDADE, EXIGIBILIDADE, SUSPENSÃO, LANÇAMENTO DE OFÍCIO E REDUÇÃO? Ou seja, não tem opção de não incidência."

II - Análise

4. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

5. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

6. A situação envolve solicitação de informações junto à Gerência de Esclarecimento de Normas, desta Subsecretaria, relacionadas à incidência de ISS, emissão de documento fiscal, definição de tomador dos serviços e outros aspectos procedimentais inerentes ao regime previsto pela Lei Complementar-LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o SIMPLES NACIONAL.

7. Ocorre que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a mesma não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 55. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 56. A consulta deverá conter:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

§ 2º Somente serão recebidas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

8. No caso apresentado não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital, ou dúvidas sobre sua interpretação, mas sim mera solicitação de orientações quanto às obrigações principal e acessórias, possivelmente decorrentes de cogitado fato gerador.

9. Observe-se que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento de natureza meramente procedimental. Desse modo, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

10. Nesse contexto, a inicial do Consultante não demonstrou a existência de possibilidade de interpretação conflitante de normas tributárias da legislação do Distrito Federal, ou dúvidas sobre sua aplicação, desaguando em pedido de orientações quanto ao cumprimento de obrigações fiscais.

11. À vista dessas considerações o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, mostra-se adequado, na exata medida, para atender tal demanda.

12. Nessa perspectiva, o contribuinte poderá reapresentar por meio desse canal as questões ventiladas em sua inicial, devendo selecionar no tópicos "Assunto" e no "Tipo de Atendimento" as opções que se ajustam às suas dúvidas procedimentais. As questões serão analisadas pelos órgãos incumbidos de tratar dos assuntos dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

13. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de tratar questões procedimentais.

III – Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022  
GERALDO MARCELO SOUSA  
Auditor Fiscal da Receita do DF

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022  
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022  
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA  
Coordenador

### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo: GAC 20211229-238820; Interessado: CONSELHO NACIONAL DE IGREJAS CRISTAS DO BRASIL – CONIC; CNPJ: 00.721.266/0001-23; ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITCD - Templo

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
A instituição não se enquadra nos termos artigo 150, inciso VI, "b" da Constituição Federal, como Entidade Religiosa que tenha por objetivo, por si, a prestação da atividade de culto religioso, conforme PARECER nº 22/2022 NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 03 de fevereiro de 2022.

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA  
Gerente

### NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de 10 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de outubro de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: Processo/WEB: 00401-00000139/2022-63; Decisão nº 00401-00000139/2022-63/2022 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUBEFI, Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2022. INDEFERIMENTO. Após análise da documentação anexada, temos as seguintes considerações a fazer: Quanto ao inventário do de cujus MOACIR JOSÉ ELIAS,



INDEFERIMOS a isenção do ITCD pelos seguintes motivos: 1 - Considerando que o patrimônio do inventariado era composto por diversos bens imóveis, o que contraria o inciso I do art. 1º da Lei nº 1.343 de 27/12/1996, pois o “de cujus” não era proprietário de um único bem imóvel que lhe servisse de moradia; e ainda 2 - Considerando que o valor total do patrimônio transmitido (R\$ 1.810.613,10) ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (inciso II do artigo 1º da Lei nº 1.343/1996 (Norma vigente à data do fato gerador do tributo – óbito: 21/01/2002) c/c o inciso V do artigo 6º da Lei nº 6.466/2019 - Limite Legal: R\$ 146.491,07. Já com relação a isenção do ITCD referente ao eventual excesso de meação do divórcio, esclarecemos que, não há previsão legal para este caso, pois a Lei 6.466/2019 ampara apenas a isenção do herdeiro ou o legatário, na transmissão causa mortis do patrimônio transmitido pelo de cujus. Assim, INDEFERIMOS o pedido pela inexistência de previsão legal o caso. Publicar o Despacho de Indeferimento no DODF e disponibilizar no SISLEGIS/Intranet. Informar ao contribuinte da necessidade de solicitação via atendimento virtual da emissão da guia do ITCD, tendo em vista o INDEFERIMENTO. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 22 de fevereiro de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Retificação do Acórdão nº 299/2021, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 7.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

RETIFICAÇÃO

No Acórdão do Tribunal Pleno nº 299/2021, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2021, páginas 06 e 07, ONDE SE LÊ: "...Recurso de Jurisdição Voluntária nº 135/2020...", LEIA-SE: "...Recurso de Jurisdição Voluntária nº 25/2021...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

10.302.6202.2885.0002 33.90.39 100 R\$ 794.094,06

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear renovação por mais 09 meses do Contrato de Prestação de Serviços DE nº 20/2017, firmado entre a NOVACAP e a empresa BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado existente no Hospital Regional do Paranoá - DF, conforme processo 0112-004969/2016.

II - DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e término em 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2022.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

U.O. Executante

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 (\*)

"Dispõe sobre o ato convocatório da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), como etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental - 5ª CNSM, a realizar-se no período de 1º a 30 de junho de 2022, em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. O tema da 3ª CDSM será "A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no Sistema Único de Saúde".

Art. 2º A 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e, em sua ausência ou impedimentos, pelo Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e será coordenada pela Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, e, em sua ausência ou impedimentos, pela Coordenadora-Adjunta da Comissão Organizadora da 3ª CDSM.

Art. 3º As etapas preparatórias da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), serão realizadas no período de 1º a 30 de abril de 2022.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM) serão aprovados pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, homologados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicados em formato de Resoluções e Portarias.

Art. 5º As eventuais despesas por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relativas à realização da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM) e das etapas preparatórias com as realizações das conferências regionais, somente serão autorizadas depois de cumprido o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, página 53.

PORTARIA Nº 141, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do Artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Condutor Central da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RPCD) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo Condutor Central da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (GCCRPCD) terá as seguintes atribuições:

I - Mobilizar os dirigentes políticos do SUS;

II - apoiar a organização dos processos de trabalho, monitoramento e avaliação voltados à implantação e implementação das RPCD;

III - coordenar tecnicamente as fases de adesão e diagnóstico, o desenho regional da Rede bem como a qualificação dos componentes para operacionalização e elaboração do mapa de rede;

IV - articular com as regiões de saúde pontos de atenção e apoiar a articulação dos pontos de atenção entre si;

V - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implementação da Rede;

VI - promover levantamento das práticas de atenção e cuidado à saúde utilizadas e propor adequações pertinentes, com estratégias de trabalho que promovam a sincronia e integração das áreas no processo de implantação e implementação da RPCD;

VII - apoiar a SES/DF na avaliação das habilitações de serviços de saúde vinculados às redes;

VIII - elaborar documentos que visem ao apoio técnico e operacional, bem como definir estratégias para sua implementação nos diversos pontos de atenção;

IX - propor, participar da construção e implementar diretrizes clínicas e protocolos;

X - coordenar e conduzir a elaboração das Linhas de Cuidado como também apoiar e acompanhar a sua implementação e monitoramento.

XI - viabilizar e apoiar estratégias de educação permanente em saúde e qualificação dos componentes da rede, no que diz respeito à temática;

XII - monitorar e apoiar o monitoramento, por intermédio de indicadores, ações e metas programadas para o andamento dos objetivos da implantação da Rede;

XIII - apoiar a organização dos processos de trabalho da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde, nos pontos de atenção secundária e terciária, nos sistemas de apoio, logísticos e de governança voltados para implantação e implementação da RPCD;

XIV - elaborar relatório/boletim de desempenho global da rede e divulgar as informações as instâncias Colegiadas;

XV - conduzir a elaboração de Planos de Ação das RPCD na SES-DF;

XVI - apoiar as Regiões de Saúde na elaboração e implementação dos Planos de Ação Regionais; e,

XVII - integrar ações com movimentos sociais, organizações e dirigentes políticos do SUS no DF.

Art. 3º O Grupo Condutor Central da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes, dos respectivos setores:

a. do GRUPO GESTOR:

I - Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS/SAIS;

II - Diretoria da Estratégia Saúde da Família - DESF/COAPS/SAIS/SES-DF;

III - Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária - DAEAP/COAPS/SAIS/SES-DF;

IV - Diretoria de Enfermagem - DIENF/COASIS/SAIS/SES-DF;

V - Diretoria de Serviços de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SES-DF;

VI - Gerência de Serviços de Saúde Funcional - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF;

VII - Gerência de Serviços de Odontologia - GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF;

VIII - Gerência de Serviços Sociais - GSS/DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF;

IX - Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar - GEAD/CATES/SES-DF;

b. do GRUPO TÉCNICO:

X - Referência Técnica Distrital da Fisioterapia - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS;

XI - Referência Técnica Distrital da Fonoaudiologia - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS-SES;

XII - Referência Técnica Distrital da Terapia ocupacional - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS-SES;

XIII - Referência Técnica Distrital da Fisioterapia - COASIS/SAIS/SES-DF;

XIV - Referência Técnica Distrital da Neuropediatria - COASIS/SAIS/SES-DF;

XV - Referência Técnica Distrital da Neurologia - COASIS/SAIS/SES-DF;

XVI - Referência Técnica Distrital da Otorrinolaringologia - CATES/SAIS/SES-DF;

XVII - Referência Técnica Distrital da Oftalmologia - CATES/SAIS/SES-DF;

XVIII - Referência Técnica Distrital da Ortopedia - CATES/SAIS/SES-DF, e;

XIX - Referência Técnica Distrital das Doenças Raras - COASIS/SAIS/SES-DF;

XX - Referência Técnica Distrital de Ginecologia e Obstetrícia/CATES/SAIS/SES-DF;

c. do GRUPO ASSISTENCIAL:

XXI - Representante do CER II - Hospital de Apoio de Brasília;

XXII - Representante do CER II de Taguatinga;

XXIII - Representante da Oficina Ortopédica de Brasília;

XXIV - Representante do CRIS Down;

XXV - Representante do CER II CEAL-LP (Centro Educacional da Audição e Linguagem / Ludovico Pavoni);

Art. 4º O Grupo Condutor Central da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal terá a coordenação realizada por Presidente e Secretários executivos definidos entre os membros do grupo.

§ 1º O número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade do GCCRCPD, devendo, obrigatoriamente, ser realizada uma reunião mensal do Grupo Gestor, no mínimo.

§ 2º Os integrantes do Núcleo Especializado (Grupos Técnico e Assistencial) serão convocados em caso de necessidade, quando estiver em pauta assunto relacionado à sua especialidade e competência.

§ 3º O Grupo Condutor poderá convidar servidores, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

Art. 5º Os trabalhos realizados pelos técnicos do GCCRCPD-DF não serão remunerados e estarão contemplados dentro de sua carga horária de trabalho.

Parágrafo Único - Os membros do GCCRCPD-DF devem ser liberados de suas atividades para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de outras atividades designadas por este Grupo, devendo apresentar declaração de comparecimento emitida pela Coordenação do GCCRCPD-DF.

Art. 6º O Grupo Condutor Central da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal terá caráter permanente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF e, considerando a necessidade de aquisição de bens permanentes, considerando que o Pregão Eletrônico nº 38/2021 foi revogado (processo 00080-00159144/2021-16) e, ainda, considerando o início do ano letivo de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em despesas de capital, categoria de despesa 44.50.42 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras - UEX da Coordenação Regional de Ensino - CRE de Ceilândia.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam atender às necessidades de aquisição de materiais permanentes para as Unidades Escolares - UEs e à CRE.

Art. 3º Cabe à CRE, junto às UEs, avaliar e decidir sobre a aquisição de materiais permanentes, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

§ 1º Em razão da especificidade da área de atuação, as UEs do campo, as que ofertam ensino de educação profissional, cursos técnicos, educação integral em tempo integral, educação especial, educação infantil, creche e pré-escola poderão indicar a aquisição de materiais permanentes específicos, os quais terão prioridade sobre os demais bens.

§ 2º A CRE deverá agregar todos os pedidos das UEs para a aquisição de bens, em único processo, para só então consultar as áreas técnicas competentes acerca das autorizações para compra.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes, a Coordenação Regional de Ensino deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para administração pública e, ainda, a Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 5º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito da Unidade de Administração Geral - UNIAG da CRE, quanto no âmbito da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas - DPRES, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Parágrafo único. Por ocasião das aquisições de materiais permanentes, a CRE deverá observar a adimplência quanto à apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como das prestações de contas parciais do período em curso pelas Unidades Escolares.

Art. 6º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objeto de imediata doação por parte das UEX, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEEDF, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e legislações correlatas.

Art. 7º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRANDA PARANAGUÁ

### ANEXO ÚNICO

CRE	Valor
CRE CEILÂNDIA	R\$ 350.000,00

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Referência: 00080-00169130/2021-19. Interessada: MPM COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05). Assunto: Aplicação de Penalidade. Diante do descumprimento editalício verificado nos autos em referência, aplicou-se a penalidade de multa no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), a contar da publicação, conforme fundamentação contida na Decisão nº 01/2022 - SEE/SUAG (78785917), conforme Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851/06 e Portaria nº 115/2020. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário.

## SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 39 e 40 da Portaria nº 362, de 5 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço, as exigências para a apresentação de documentos institucionais e de proposta de curso, por instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, para fins de validação.

Art. 2º Definir período para entrega da documentação institucional e da proposta de curso, da análise da proposta, dos recursos e da publicação dos resultados, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO

### ANEXO ÚNICO

1. A instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal deverá encaminhar à Diretoria de

Inovação, Tecnologias e Documentação – DITED/EAPE os documentos, abaixo relacionados, em formato digital protegido (pdf), para que sejam inseridos no processo de validação a ser criado de acordo com a Portaria nº 459, de 25 de novembro de 2016, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI – GDF), na seguinte ordem de apresentação:

I - Ofício de solicitação de análise e validação de curso;  
 II - Carta de apresentação institucional, em papel timbrado, com nome e logomarca da instituição, explicitando origem e série históricas de sua execução, os elementos do planejamento estratégico (missão, visão, valores e objetivos institucionais) e os fundamentos norteadores da prática educativa no âmbito da formação continuada dos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal;

III - Dados do representante legal (RG e CPF);  
 IV - Dados cadastrais da instituição - Formulário I (formulário editável, disponível no Portal EAPE, em <https://www.eape.se.df.gov.br>);

V - Documentos oficiais da instituição, conforme relação que se segue:

- Estatuto ou Contrato Social registrado em cartório, com a última alteração registrada em ata e/ou versão consolidada;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- Certidão simplificada da Junta Comercial;
- Formalização da microempresa, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal ou certidão conjunta da Fazenda Federal, para instituições de outras unidades federativas;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Licença de funcionamento/alvará de funcionamento;
- Comprovante das condições legais de ocupação do imóvel.

VI - Proposta pedagógica institucional;

VII - Relação numerada e em ordem alfabética de curso(s), constando o nome de cada curso, a carga horária, a modalidade e o público-alvo - Formulário II (formulário editável, disponível no Portal EAPE, em <https://www.eape.se.df.gov.br>);

VIII - Proposta de curso, em papel timbrado com nome e logomarca da instituição, contendo:

- Nome da instituição (CNPJ);
- Nome do curso;
- Carga horária do curso: carga horária direta / carga horária indireta / carga horária do ambiente virtual de aprendizagem (carga máxima de curso de formação continuada - 180h);
- Período de realização do curso quantificado em meses;
- Público-alvo específico para o curso (Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal);
- Modalidade do curso (presencial, semipresencial ou a distância);
- Objetivo geral do curso;
- Objetivos específicos do curso;
- Justificativa da relevância da temática para melhoria da educação básica do Distrito Federal;
- Fundamentação teórica do curso de acordo com as atribuições dos cargos de Analista de gestão Educacional, Técnico de Gestão Educacional, Monitor de Gestão Educacional e Agente de Gestão Educacional;
- Conteúdos/temas abordados organizados em módulos e/ou unidades;
- Procedimentos metodológicos a serem adotados, incluindo o detalhamento do apoio pedagógico ao cursista;
- Recursos didático-pedagógicos;
- Ações de apoio pedagógico;
- Quadro sinóptico da programação dos encontros presenciais, entrega de tarefas e atividades avaliativas, por módulo/unidades, quando for o caso;
- Procedimentos/instrumentos avaliativos processual e final e critérios de aprovação;
- Referências.

IX - Login e senha de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para cada curso on line, quando for o caso;

X - Modelo do certificado do curso emitido em papel timbrado, com o nome e a logomarca da instituição e, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- Nome do curso;
- Nome completo do cursista (sem abreviatura);
- Carga horária do curso;
- Período de realização;
- Data de emissão;
- Assinatura do responsável da instituição;
- Descrição do conteúdo do curso e respectiva carga horária (no verso).

2. A instituição interessada em solicitar a validação de oferta de curso de formação continuada deverá encaminhar à DITED/EAPE, no período de 01/04/2022 a 29/04/2022, toda a documentação institucional detalhada no item nº 1 deste anexo, por intermédio do endereço eletrônico: [validacao.eape@edu.se.df.gov.br](mailto:validacao.eape@edu.se.df.gov.br), para fins de conferência, emissão de recibo da documentação à instituição e, posterior autuação processual.

2.1. Não será efetivada a autuação do processo para instituição com a documentação incompleta ou com o período de validade vencido;

2.2. A avaliação pedagógica da proposta de curso será realizada em 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente ao de entrega da documentação à EAPE;

2.3. A instituição interessada em interpor recurso contra o resultado da avaliação pedagógica da proposta de curso deverá entregar à DITED/EAPE os documentos em formato digital protegido (pdf) para que sejam inseridos no processo de validação (SEI), na seguinte ordem de apresentação:

- Ofício solicitando a avaliação dos Recursos apresentados;
- Relação numerada e em ordem alfabética de curso(s) a ser/serem avaliado(s), na fase recursal;
- Recurso de cada Proposta.

2.4. A instituição interessada em interpor recurso contra o resultado da avaliação pedagógica da proposta de curso disporá de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no processo SEI, conforme cronograma apresentado no item 3 da presente ordem de serviço.

2.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não for reconsiderada, será encaminhada para apreciação da autoridade superior.

2.6. A interposição do recurso corresponderá ao esclarecimento/argumento da proposta analisada, apresentando os motivos para a discordância do caso em questão.

2.7. A proposta já analisada não poderá ser alterada, tampouco sofrer acréscimo.

2.8. A EAPE terá 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recurso, para análise e divulgação do resultado final.

3. O período de inscrição e as demais fases do processo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	01/04 a 29/04/2022
Período de análise (90 dias corridos)	02/05 a 29/07/2022
Divulgação Resultado Preliminar	01/08/2022
Interposição de Recurso (5 dias úteis)	01/08 a 05/08/2022
Período de análise de recurso (45 dias corridos)	08/08 a 06/09/2022
Resultado Final	12/09/2022

4. É de inteira responsabilidade da instituição acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto nesta ordem de serviço.

5. A vigência do curso validado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação no Portal EAPE, em <https://www.eape.se.df.gov.br>.

6. Casos omissos serão analisados pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 39 e 40 da Portaria nº 362, de 5 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço, as exigências para a apresentação de documentos institucionais e de proposta de curso, por instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para fins de validação.

Art. 2º Definir período para entrega da documentação institucional e da proposta de curso, da análise da proposta, dos recursos e da publicação dos resultados, na forma do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO

#### ANEXO ÚNICO

1. A instituição interessada em ofertar curso de formação continuada aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá encaminhar à Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação – DITED/EAPE os documentos, abaixo relacionados, em formato digital protegido (pdf), para que sejam inseridos no processo de validação a ser criado de acordo com a Portaria nº 459, de 25 de novembro de 2016, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI – GDF), na seguinte ordem de apresentação:

I - Ofício de solicitação de análise e validação de curso;  
 II - Carta de apresentação institucional, em papel timbrado, com nome e logomarca da instituição, explicitando origem e séries históricas de sua execução, os elementos do planejamento estratégico (missão, visão, valores e objetivos institucionais) e os fundamentos norteadores da prática educativa no âmbito da formação continuada dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

III - Dados do representante legal (RG e CPF);

IV - Dados cadastrais da instituição - Formulário I (formulário editável, disponível no Portal EAPE, em <https://www.eape.se.df.gov.br>);

V - Documentos oficiais da instituição, conforme relação que se segue:

- Estatuto ou contrato social registrado em cartório, com a última alteração registrada em ata e/ou versão consolidada;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- Certidão simplificada da Junta Comercial;
- Formalização da microempresa, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito

Federal ou Certidão Conjunta da Fazenda Federal, para instituições de outras unidades federativas;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
h) Licença de Funcionamento/Alvará de Funcionamento;  
i) Comprovante das condições legais de ocupação do imóvel.

VI - Proposta Pedagógica Institucional.

VII - Relação numerada e em ordem alfabética de curso(s), constando o nome de cada curso, a carga horária, a modalidade e o público-alvo - Formulário II (formulário editável, disponível no Portal EAPE, em <https://www.eape.se.df.gov.br>);

VIII - Proposta de curso, em papel timbrado com nome e logomarca da instituição, contendo:

- a) Nome da instituição (CNPJ);  
b) Nome do curso;  
c) Carga horária do curso: carga horária direta / carga horária indireta / carga horária do ambiente virtual de aprendizagem (carga máxima de curso de formação continuada - 180h);  
d) Período de realização do curso quantificado em meses;  
e) Público-alvo específico para o curso (carreira Magistério Público);  
f) Modalidade do curso (presencial, semipresencial ou a distância);  
g) Objetivo geral do curso;  
h) Objetivos específicos do curso;  
i) Justificativa da relevância da temática para melhoria da educação básica do Distrito Federal;  
j) Fundamentação teórica do curso de acordo com as atribuições dos cargos de Professor e de Pedagogo-orientador Educacional; com o Currículo em Movimento da Educação Básica; com outros documentos norteadores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF); com políticas federais de educação básica; e com as necessidades e prioridades de formação continuada da SEEDF;  
k) Conteúdos/temas abordados organizados em módulos e/ou unidades;  
l) Procedimentos metodológicos a serem adotados, incluindo o detalhamento do apoio pedagógico ao cursista;  
m) Recursos didático-pedagógicos;  
n) Ações de apoio pedagógico;  
o) Quadro sinóptico da programação dos encontros presenciais, entrega de tarefas e atividades avaliativas, por módulo/unidades, quando for o caso;  
p) Procedimentos/instrumentos avaliativos processual e final e critérios de aprovação;  
q) Referências.

IX - Login e senha de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para cada curso on line, quando for o caso;

X - Modelo do certificado do curso emitido em papel timbrado, com o nome e a logomarca da instituição e, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- a) Nome do curso;  
b) Nome completo do cursista (sem abreviatura);  
c) Carga horária do curso;  
d) Período de realização;  
e) Data de emissão;  
f) Assinatura do responsável da instituição;  
g) Descrição do conteúdo com a respectiva carga horária (no verso).

2. A instituição interessada em solicitar a validação de oferta de curso de formação continuada deverá encaminhar à DITED/EAPE, no período de 01/04/2022 a 29/04/2022, toda a documentação institucional detalhada no item nº 1 deste anexo, por intermédio do endereço eletrônico: [validacao.eape@edu.se.df.gov.br](mailto:validacao.eape@edu.se.df.gov.br), para fins de conferência, emissão de recibo da documentação à instituição e, posterior autuação processual.

2.1. Não será efetivada a autuação do processo para instituição com a documentação incompleta ou com o período de validade vencido;

2.2. A avaliação pedagógica da proposta de curso será realizada em 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente ao de entrega da documentação à EAPE;

2.3. A instituição interessada em interpor recurso contra o resultado da avaliação pedagógica da proposta de curso deverá entregar à DITED/EAPE os documentos em formato digital protegido (pdf) para que sejam inseridos no processo de validação (SEI), na seguinte ordem de apresentação:

- a) Ofício solicitando a avaliação dos Recursos apresentados;  
b) Relação numerada e em ordem alfabética de curso(s) a ser/serem avaliado(s), na fase recursal;  
c) Recurso de cada Proposta.

2.4. A instituição interessada em interpor recurso contra o resultado da avaliação pedagógica da proposta de curso disporá de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no processo SEI, conforme cronograma apresentado no item 3 da presente ordem de serviço.

2.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não for reconsiderada, será encaminhada para apreciação da autoridade superior.

2.6. A interposição do recurso corresponderá ao esclarecimento/argumento da proposta analisada, apresentando os motivos para a discordância do caso em questão.

2.7. A proposta já analisada não poderá ser alterada, tampouco sofrer acréscimo.

2.8. A EAPE terá 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recurso, para análise e divulgação do resultado final.

3. O período de inscrição e as demais fases do processo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	01/04 a 29/04/2022
Período de análise (90 dias corridos)	02/05 a 29/07/2022
Divulgação Resultado Preliminar	01/08/2022
Interposição de Recurso (5 dias úteis)	01/08 a 05/08/2022
Período de análise de recurso (45 dias corridos)	08/08 a 06/09/2022
Resultado Final	12/09/2022

4. É de inteira responsabilidade da instituição acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto nesta ordem de serviço.

5. A vigência do curso validado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação no Portal EAPE, em <https://www.eape.se.df.gov.br>.

6. Casos omissos serão analisados pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 60, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 31, de 14/02/2022, por ter sido publicada em duplicidade. Processo 080.005797/2013.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Padroniza o ingresso de advogados no Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal de 1988, que assegura o direito da pessoa privada de liberdade de ser assistido por advogado;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública pautar suas atividades em obediência aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 133 da Constituição Federal de 1988, que reconhece o advogado como indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.210/1984, que institui a Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 5.969/2017, que institui o Código Penitenciário do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPE detém a atribuição de administrar o Sistema Penitenciário do Distrito Federal e baixar normativos que envolvam a segurança orgânica dos estabelecimentos Penais;

CONSIDERANDO que compete à SEAPE a expedição de normas destinadas a uniformizar os procedimentos das unidades que lhe são subordinadas, devendo acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas administrativas à legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de segurança na recepção, permanência e saída de advogados dos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a incumbência da SEAPE de garantir a segurança interna e externa dos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal, bem como a incolumidade das pessoas custodiadas em suas dependências, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 7.210/1984, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DOS PROCEDIMENTOS DE ACESSO DE ADVOGADOS AOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º O advogado que desejar adentrar em qualquer Estabelecimento Prisional deverá se identificar no Portão Principal portando a Carteira, o Cartão ou a identificação digital do aplicativo oficial da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º No Complexo Penitenciário do Distrito Federal, antes de se dirigir ao Estabelecimento Prisional, a entrada será autorizada pelos servidores do Posto de Fiscalização, mediante a identificação descrita no art. 1º.

Art. 3º O advogado e o estagiário com registro suspenso, licenciado ou cancelado, não poderá adentrar nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva de o advogado manter seus dados

atualizados junto a seu respectivo Conselho Seccional, ciente de que está sujeito à condução para análise da Autoridade Policial em caso de exercício irregular da profissão.

Art. 4º No portão principal do Estabelecimento Prisional, os servidores providenciarão:

I - a pesquisa de regularidade do registro profissional, apresentado pelo advogado no Cadastro Nacional de Advogados, por meio do endereço eletrônico <http://cna.oab.org.br> ou pelo telefone 3036-7000;

II - a pesquisa de regularidade do estagiário, a qual abrange a regularidade de registro na OAB, bem como a validade da sua carteira profissional e a regularidade do advogado que emitiu a autorização ou substabelecimento;

III - a verificação de pendências ou suspensão de entrada no Estabelecimento Penal;

IV - a localização da pessoa privada de liberdade solicitada pelo advogado;

V - o registro de entrada no sistema "advogado-web" no endereço eletrônico <http://10.248.144.26/advogados>. No caso em que o sistema esteja inoperante, o registro de entrada do advogado deverá ser feito em livro específico com dados profissionais do advogado, da pessoa privada de liberdade a ser entrevistada, bem como horário de entrada e saída;

VI - contatar com o Posto de Controle do bloco onde se encontra o custodiado e informar sobre a solicitação de atendimento de advogado com seu cliente;

Art. 5º No Controle do Bloco, os servidores providenciarão:

I - o registro, pelo Posto de Controle do bloco, no sistema "advogado-web" relativo à liberação da sala de oitiva para o advogado e o término do atendimento;

II - a revista pessoal do custodiado ao ser retirado da cela ou local de confinamento e após a entrevista pessoal.

§ 1º O sistema "advogado-web" deverá ser devidamente alimentado.

§ 2º Quando houver múltiplos agendamentos no mesmo Estabelecimento Prisional, o Posto de Controle do Bloco em atendimento deverá confirmar com o Bloco de destino para verificar se o custodiado já se encontra disponível para a entrevista; em caso negativo o advogado será orientado para que retorne ao portão principal e aguarde o atendimento.

§ 3º Haverá a tolerância de 15 (quinze) minutos do horário agendado para o comparecimento do advogado ao portão principal da unidade. A ausência será registrada no sistema advogado-web como falta, quando injustificada.

Art. 6º Após os procedimentos de solicitação de atendimento a custodiado e verificação cadastral, os servidores do Portão Principal solicitarão que todos os itens que interferiram na segurança orgânica do Sistema Penitenciários sejam guardados nos armários apropriados para esse fim.

§ 1º É proibido o porte de aparelhos celulares, smartphones, smartwatches, relógios digitais, filmadoras, câmeras ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos, bem como armas de fogo, brancas ou similares, chaves, chaveiros, objetos metálicos, cartas, bilhetes, fotos, excetuado a previsão contida no artigo 7º, ou outros objetos capazes de comprometer a segurança orgânica do recinto carcerário.

§ 2º A Administração Penitenciária não realizará a cautela de arma de fogo de advogados.

Art. 7º É permitida a posse de instrumentos de trabalho como caneta transparente sem qualquer dispositivo de gravação ou filmagem, óculos, relógio analógico, maleta e documentos relativos ao processo dos clientes que serão atendidos, bem como relatórios ou fotos relacionados a processo judicial ou administrativo, observado o disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Art. 8º Todos os advogados estarão sujeitos à revista mecânica e em seus pertences através de scanner corporal, pórtico detector de metal ou detector portátil de metal, vedado procedimento vexatório e humilhante.

Parágrafo único. A revista em bolsas e sacolas das advogadas será realizada por agentes do sexo feminino.

Art. 9º Não será autorizada a entrada do advogado enquanto o detector de metal estiver acusando possíveis objetos metálicos, salvo quando o acionamento for decorrente de aparatos inerentes à roupa ou em razão de procedimentos cirúrgicos, neste caso comprovado por laudo médico. Nessas situações, o servidor deverá submeter o advogado a nova revista mecânica com a utilização de pórtico detector de metal.

Parágrafo único. É vedada a adoção de quaisquer procedimentos constrangedores, como a determinação para a retirada de vestimentas.

Art. 10. O atendimento dos advogados poderá ser interrompido por decisão da Direção da Unidade Penal ou da Gerência de Vigilância - GEVIG nos locais do Estabelecimento Prisional que estiverem sob intervenção de segurança, decorrente do acionamento de sirene de crise ou outro fato de relevância.

Parágrafo único. A interrupção tem por finalidade resguardar a integridade física dos advogados e perdurará até o restabelecimento da normalidade.

#### CAPÍTULO II

#### DA ENTREGA DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, PEÇAS DE VESTUÁRIO, DINHEIRO E REMÉDIOS ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Art. 11. A entrega de alimentos, produtos de limpeza ou de higiene pessoal, peças de vestuário, medicamentos, quantias em dinheiro ou quaisquer outros objetos permitidos à pessoa privada de liberdade por advogados é medida excepcional, deferida apenas nos seguintes casos:

I - 1 (uma) única entrega de materiais e/ou alimentos nos primeiros 15 (quinze) dias após a transferência da pessoa privada de liberdade para o Estabelecimento Prisional de prisão provisória;

II - para quantias em dinheiro, produtos de limpeza e/ou alimentos, quando a pessoa privada de liberdade, comprovadamente, não tiver registro de visita no SIAPEN nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - para peças de vestuário, quando a pessoa privada de liberdade, comprovadamente, não tiver recebido vestimentas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Será permitido ao estagiário regularmente inscrito nos quadros da OAB a entrega dos objetos acima mencionados, mediante autorização expressa do advogado procurador legal.

Art. 12. A entrega de alimentos, produtos de limpeza, higiene pessoal ou peças de vestuário pelo advogado interessado ocorrerá somente nas sextas-feiras, com recebimento das 09h30 às 15h, haja vista a necessidade de conferência dos itens pela Gerência de Vigilância - GEVIG.

§ 1º O advogado que desejar entregar alimentos ou produtos deverá conduzi-los em embalagem original e entregar sacola plástica transparente com a identificação da pessoa privada de liberdade, cujo material será acondicionado pelo servidor.

§ 2º É de inteira responsabilidade do advogado a observância da identificação, os quantitativos máximos, padrões de cores e outras restrições definidas pelas normas vigentes da SEAPE.

§ 3º Os itens deverão ser conferidos pelo servidor do Estabelecimento Prisional na presença do advogado, após consulta no SIAPEN.

§ 4º Todos os objetos e/ou alimentos conduzidos pelo advogado serão examinados manualmente, bem como inspecionados em aparelho de raios-X ("scanner de sacolas"), na presença deste.

§ 5º O Estabelecimento Prisional fornecerá recibo ao advogado, com descrição minuciosa dos objetos e/ou alimentos que recebeu, bem como registrará no SIAPEN a entrada de sacola e quantia em dinheiro.

§ 6º É proibida a entrega de sacolas diretamente pelo advogado à pessoa privada de liberdade.

§ 7º Todas as autorizações de entrada de itens de alimentação, quantias em dinheiro, medicação, roupas ou outros itens previstos nesta Portaria deverão ser registradas no prontuário da pessoa privada de liberdade, no SIAPEN.

Art. 13. Cumprida a condicionante estabelecida no artigo 11, inciso II, será autorizada o recebimento de quantia em dinheiro uma única vez a cada mês, devendo ser observado os limites definidos nos normativos da SEAPE.

§ 1º O Estabelecimento Prisional receberá a quantia em dinheiro e dará recibo ao advogado, encaminhando-a ao Núcleo de Assistência Social - NUAS ou à Gerência de Assistência ao Interno - GEAIT.

§ 2º A GEAIT ficará responsável pela entrega da quantia à pessoa privada de liberdade, mediante recibo.

§ 3º É proibida a entrada de moedas e cédulas estrangeiras.

Art. 14. Os medicamentos devem ser entregues diretamente à Gerência de Assistência ao Interno - GEAIT que, após comprovar a existência de prescrição médica, os receberá, e fornecerá recibo ao advogado.

§ 1º O recebimento de medicações somente será autorizado quando houver receita médica expedida pelo serviço de saúde do Estabelecimento Prisional devidamente assinada por profissional médico, com carimbo e respeitada a validade prevista pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa ou outro ato que vier a substituí-lo, que dispõe validade de 10 (dez) dias para antibióticos, 30 (trinta) dias para receita de controle especial, 6 (seis) meses para receitas de antiparkinsonianos e anticonvulsivantes. Quanto às receitas de medicações de uso contínuo a validade será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da expedição.

§ 2º Antes de entregar a medicação, a receita médica expedida por profissionais de saúde que não prestam atendimento no Sistema Penitenciário do Distrito Federal deverá ser repassada ao Núcleo de Saúde, que submeterá à análise do profissional médico que atua no Estabelecimento Penal.

§ 3º A Gerência de Assistência ao Interno - GEAIT receberá medicamentos ou receitas médicas expedidas por profissionais de saúde que não prestam atendimento no Sistema Penitenciário do Distrito Federal apenas em dias úteis e em horário de expediente.

§ 4º A análise da prescrição médica pelo profissional da Unidade deverá ser carimbada e assinada, e havendo recusa, a motivação deverá estar em campo próprio e ser imediatamente informada ao advogado ou familiar que a solicitou.

§ 5º A GEAIT lançará, no SIAPEN, o recebimento e entrega de medicação à pessoa privada de liberdade.

Art. 15. É proibida a entrega ou apresentação de cartas, bilhetes e fotos, os quais somente poderão ser encaminhados às pessoas privadas de liberdade mediante postagem via Correios.

Parágrafo único. A situação disposta no caput é excetuada caso sejam documentos atrelados a processo judicial ou administrativo, conforme artigo 7º desta Portaria.

#### CAPÍTULO III

#### DO AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ENTREVISTA PESSOAL ENTRE ADVOGADO E PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Art. 16. O atendimento do advogado às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais do Distrito Federal ocorrerá, prioritariamente, através de agendamento eletrônico, em sistema próprio para essa finalidade, sob competência da SEAPE em parceria com a OAB/DF.

§ 1º O advogado interessado no agendamento eletrônico deverá realizar pré-cadastro de agendamento no endereço eletrônico <http://oabdf.seape.df.gov.br>.

§ 2º A efetivação do pré-cadastro dar-se-á:

I - pelo advogado em qualquer dos postos de atendimento da SEAPE nas unidades do "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão";

II - através de e-mail oriundo da OAB-DF direcionado ao Posto de Atendimento da SEAPE do "Na Hora" certificando a autenticidade dos documentos do advogado e sua regular situação cadastral.

§ 3º Apenas advogados com a situação cadastral "Autorizado(a)" poderão realizar agendamentos para videoconferência.

§ 4º É vedado agendamento por estagiários.

§ 5º Compete ao advogado acompanhar, por meio da agenda futura, a situação de seus agendamentos antes do início da realização dos atendimentos.

Art. 17. Será possível o atendimento avulso, quando houver disponibilidade de vaga e horário, nas salas destinadas pela Administração Penitenciária para essa finalidade.

§ 1º O atendimento avulso ocorrerá todos os dias de semana, inclusive aos finais de semana e feriados.

§ 2º A duração do atendimento avulso será limitada até o início do próximo agendamento. O tempo destinado para a condução do custodiado entre a cela e o local de atendimento estão incluídos no horário de atendimento.

§ 3º O atendimento avulso de advogados ocorrerá até às 18h por razões de segurança orgânica do sistema penitenciário e limitação de retirada de presos das celas no horário noturno.

§ 4º O pedido para atendimento avulso poderá ser indeferido pelo Estabelecimento Penal quando os procedimentos de segurança e de condução da pessoa privada de liberdade até o local de atendimento interferir no horário limite estabelecido para a entrada do advogado, em virtude de procedimentos de segurança, contenção de crise, entrega de refeições ou outro cenário devidamente motivado.

Art. 18. Os atendimentos presenciais e virtuais serão efetivados conforme anexo I desta Portaria.

§ 1º Será reservado tempo de 10 (dez) minutos a cada bloco de atendimento para higienização dos locais e condução da pessoa privada de liberdade para a sala de atendimento.

§ 2º Nos dias de visitação às unidades prisionais, os atendimentos presenciais e virtuais se iniciarão às 16h, ressalvada a possibilidade de atendimentos avulsos.

Art. 19. O atendimento presencial poderá ser feito por outro advogado mediante procuração que contenha essa possibilidade e o abranja, assinada pela pessoa privada de liberdade e cadastrada no SIAPEN com antecedência mínima de 03 (três) dias ao atendimento.

Parágrafo único. O atendimento poderá ser feito por até dois advogados ou um advogado e um estagiário, desde que a procuração preveja a possibilidade de substabelecimento.

Art. 20. É permitido ao advogado titular adicionar ao atendimento por videoconferência a participação de 1 (um) advogado auxiliar com cadastro regular, mediante substabelecimento ou autorização escrita.

§ 1º O servidor deverá confirmar se o advogado auxiliar está cadastrado como causídico da pessoa privada de liberdade.

§ 2º Compete ao advogado titular repassar todas as informações referentes ao atendimento.

§ 3º É vedada a utilização de filtros durante o atendimento por videoconferência.

Art. 21. Os agendamentos eletrônicos poderão ser marcados com até uma semana de antecedência.

Art. 22. O prazo máximo para o agendamento eletrônico será do dia anterior ao atendimento pretendido.

Art. 23. O advogado poderá cancelar o agendamento eletrônico com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado, exclusivamente pelo sistema de agendamento.

Parágrafo único. Deixa de ser exigida a antecedência no caso em que a Unidade Prisional alterar a modalidade do atendimento agendado ou se por ventura recair restrição superveniente sobre a pessoa privada de liberdade.

Art. 24. Caso a pessoa privada de liberdade esteja com alguma condição restritiva de atendimento pelo advogado, como isolamento por orientação da equipe de saúde, o sistema informará a situação e não permitirá o agendamento.

§ 1º Se a condição restritiva for superveniente ao agendamento realizado pelo advogado, o sistema destacará na cor vermelha o registro na agenda futura e exibirá um botão para informações detalhadas.

§ 2º A condição restritiva ao atendimento poderá, a depender do caso, faltar-se sem comunicação prévia.

§ 3º Caso a condição restritiva permaneça, em momento próximo ao horário agendado, o Estabelecimento Prisional deverá realizar o cancelamento do atendimento.

Art. 25. O sistema realizará o cancelamento do agendamento, de maneira automática e com o envio de comunicado por e-mail ao advogado, incluindo o motivo do cancelamento, nos seguintes casos:

I - mudança ou inativação da pessoa privada de liberdade da unidade penal;

II - movimentações internas cuja localização de destino da pessoa privada de liberdade não seja mais abrangida pela sala anteriormente agendada; e

III - situações adversas na unidade penal.

Art. 26. A entrega de produtos, alimentos ou quantias em dinheiro para pessoas privadas de liberdade por advogados será feito mediante agendamento em sistema gerido pela SEAPE.

§ 1º No caso de ponto facultativo e feriado, o agendamento para recebimento de produtos, alimentos ou quantias em dinheiro deverá ser cancelado pelo Estabelecimento Prisional, com o encaminhamento de e-mail aos advogados, devendo os agendamentos serem transferidos para o próximo dia útil subsequente.

§ 2º O sistema deverá ser atualizado com feriados nacionais e distritais para impossibilitar o agendamento para recebimento de produtos, alimentos ou quantias em dinheiro.

§ 3º Não haverá atendimento a advogados para recebimento de produtos, alimentos ou quantias em dinheiro no Centro de Internamento e Reeducação, no período matutino, nos dias de liberação e retorno das saídas especiais.

§ 4º O advogado que acumular 3 (três) faltas injustificadas no período de 90 (noventa) dias ficará impossibilitado de efetuar agendamentos no sistema destinado para entrega de produtos, alimentos ou quantias de dinheiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última falta.

§ 5º O advogado poderá representar pela retirada da falta, justificando a motivação da ausência, encaminhando para o seguinte e-mail: [agendamento.justificativa@oabdf.com](mailto:agendamento.justificativa@oabdf.com).

Art. 27. Devido a quantidade de presos e de salas de atendimento nos Estabelecimentos Prisionais, buscando a isonomia e a universalidade de acesso dos profissionais a seus clientes, é assegurado à pessoa privada de liberdade o direito de receber até dois advogados por dia.

Parágrafo único. Dada a complexidade demandada, o advogado poderá reservar dois blocos de horários consecutivos e ininterruptos para entrevistar cada cliente, desde que haja disponibilidade nos horários desejados.

Art. 28. A definição das salas de atendimento, espaços atendidos pelas salas, modalidades, dias de atendimento e outras configurações são realizadas por cada Unidade Penal de acordo com suas especificidades, respeitado o artigo 18 desta Portaria.

Art. 29. A tolerância para atrasos dos advogados será de até 15 (quinze) minutos. Após esse tempo, o agendamento será cancelado pelo servidor e o advogado receberá um registro de "falta".

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o atraso importará diminuição do tempo de atendimento com o cliente.

Art. 30. O advogado que acumular 3 (três) faltas injustificadas no período de 90 (noventa) dias ficará impossibilitado de efetuar agendamentos no sistema advogado-web pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última falta.

§ 1º O advogado poderá representar pela retirada da falta, justificando a motivação da ausência, encaminhando para o seguinte e-mail: [agendamento.justificativa@oabdf.com](mailto:agendamento.justificativa@oabdf.com).

§ 2º A suspensão no sistema advogado-web não impede o atendimento avulso.

Art. 31. Havendo desrespeito ao horário estabelecido ou qualquer outra intercorrência, o fato deverá ser registrado em ocorrência administrativa devidamente instruída com documentos comprobatórios e comunicado ao Tribunal de Ética da OAB-DF pelo e-mail [ted@oabdf.com](mailto:ted@oabdf.com).

Art. 32. O advogado não poderá entregar ou receber qualquer objeto, quantias em dinheiro, cartas, fotos, bilhetes e documentos, ainda que relativos ao processo criminal, diretamente à pessoa privada de liberdade durante a entrevista pessoal, devendo o profissional adotar os procedimentos próprios para essa finalidade, descritos nesta Portaria.

Art. 33. A entrevista pessoal do custodiado com seu advogado ocorrerá de forma reservada, conforme art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.906/1994 e art. 41, inciso IX, da Lei Federal nº 7.210/1984.

#### CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES, RELATÓRIOS E OUTROS REQUERIMENTOS EM GERAL

Art. 34. O Estabelecimento Prisional terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder as solicitações de procurações, conforme o artigo 24 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º O prazo poderá ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação, em razão da complexidade do pedido ou das informações requisitadas.

§ 2º Somente haverá coleta de assinaturas nas procurações de pessoas privadas de liberdade, por parte dos servidores do Sistema Penitenciário, nos casos em que a pessoa privada de liberdade foi atendida virtualmente na Unidade Penal naquele dia. No caso de atendimento presencial, o advogado poderá diligenciar os procedimentos de coleta de assinatura no momento em que realizar o atendimento.

§ 3º As solicitações de procurações deverão ser solicitadas por e-mail, observado o endereçamento do Estabelecimento Prisional que a pessoa presa esteja acautelada:

I - Centro de Detenção Provisória - CDP: [requerimento.cdp@seape.df.gov.br](mailto:requerimento.cdp@seape.df.gov.br), telefone: 3335-9430 ou 3335-9435;

II - Centro de Detenção Provisória II - CDPII: [requerimento.cdp2@seape.df.gov.br](mailto:requerimento.cdp2@seape.df.gov.br), telefone: 3334-9417;

III - Centro de Progressão Penitenciária - CPP: [requerimento.cpp@seape.df.gov.br](mailto:requerimento.cpp@seape.df.gov.br), telefone: 3234-0423;

IV - Penitenciária do Distrito Federal - PDFI: [requerimento.pdf1@seape.df.gov.br](mailto:requerimento.pdf1@seape.df.gov.br), telefone: 3335-9623;

V - Penitenciária do Distrito Federal - PDFII: [requerimento.pdf2@seape.df.gov.br](mailto:requerimento.pdf2@seape.df.gov.br), telefone: 3441-9578;

VI - Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF: [requerimento.pdf@seape.df.gov.br](mailto:requerimento.pdf@seape.df.gov.br), telefone: 3274-7551;

VII - Centro de Internamento e Reeducação - CIR: [requerimento.cir@seape.df.gov.br](mailto:requerimento.cir@seape.df.gov.br), telefone: 3335-9484.

Art. 35. Serão indeferidos os pedidos cujos temas não sejam de competência da Administração Penitenciária.

Art. 36. As demandas relativas a problemas de videoconferência serão atendidas exclusivamente por meio de aplicativo de envio e recebimento de mensagens

eletrônicas através de telefones fornecidos pela Ordem dos Advogados do Brasil. Esse mecanismo de comunicação não se destina para resolução de questões adversas.

#### CAPÍTULO V

##### DO ACESSO E INTIMAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 37. O advogado poderá ter acesso aos autos dos procedimentos disciplinares instaurados contra pessoas privadas de liberdade, findos ou em andamento, sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, podendo examinar, obter cópias, arcando com as custas, e fazer apontamentos, conforme art. 7º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.906/1994.

Art. 38. Nos termos do art. 140 do Código Penitenciário do Distrito Federal, os advogados poderão ser intimados, sobre ato ou decisão no processo disciplinar, preferencialmente por meio eletrônico.

#### CAPÍTULO VI

##### DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO

Art. 39. Os pedidos de atendimento médico externo em rede particular deverão ser requeridos nos termos do art. 14 da Lei de Execução Penal e art. 60 da Lei Distrital 5969, de 16 de agosto de 2017, e estarão sujeitos à análise e deliberação da Direção do Estabelecimento Penal, previamente homologados pelos profissionais das equipes de saúde prisional.

Art. 40. Os pedidos de atendimento médico externo que envolvam consultas, procedimentos e cirurgias eletivas em rede particular deverão ser requeridos mediante petição à Vara de Execuções Penais.

#### CAPÍTULO VII

##### DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Art. 41. Os documentos trazidos por advogados, que sejam de considerável relevância aos interesses das pessoas privadas de liberdade, deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente, órgão central de protocolo do Estabelecimento Prisional.

§ 1º Juntamente com a realização do protocolo, será disponibilizado ao advogado requerimento próprio a ser preenchido para fins de entrega de documentos.

§ 2º Realizado o respectivo protocolo, os documentos deverão ser encaminhados para as gerências e núcleos de acordo com sua pertinência temática, cabendo a cada seção a triagem e controle documental.

§ 3º O pedido de entrega documental será levado ao conhecimento da direção do Estabelecimento Prisional, devendo a seção responsável pelo documento, em razão da pertinência temática, proceder à efetiva entrega ou indeferir o pedido, colocando o documento à disposição para devolução.

Art. 42. Somente ao advogado constituído e com instrumento de procuração previamente anexada ao prontuário da pessoa privada de liberdade poderá pleitear a entrega de documentos.

Art. 43. As pessoas privadas de liberdade somente terão acesso aos documentos diretamente relacionados a processos judiciais ou administrativos nos quais constem como parte ou representante legal.

Art. 44. Caberá à Gerência de Análise Jurídica o controle e triagem dos documentos referentes a processos judiciais ou administrativos.

§ 1º A Gerência de Análise Jurídica deverá orientar o advogado para que indique, por escrito, o número do processo em que a pessoa privada de liberdade é parte ou representante legal, o órgão onde tramita e o motivo de análise pessoal do documento pelo privado de liberdade.

§ 2º A Gerência de Análise Jurídica terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e entrega da documentação apresentada pelo advogado, prorrogável por igual período nos termos da Lei Federal 9784/1999.

§ 3º A decisão do pedido de entrega de documentos às pessoas privadas de liberdade é ato da Direção do Estabelecimento Penal, mediante manifestação da Gerência de Análise Jurídica.

Art. 45. A entrega de contratos e peças judiciais às pessoas privadas de liberdade será precedida de análise pela Gerência de Análise Jurídica e pela Gerência de Vigilância, e deverão ser entregues em folha impressa frente e verso sobre o mesmo conteúdo, ou verso em branco, sem rasuras e anotações.

Art. 46. O Núcleo de Arquivos e Prontuários receberá os documentos pessoais de pessoas privadas de liberdade relativo às saídas especiais e fornecerá recibo ao advogado.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 47. É permitido o serviço de assistência jurídica às pessoas privadas de liberdade por meio de estagiários de Direito, desde que estejam devidamente cadastrados na Ordem dos Advogados do Brasil e com autorização, substabelecimento ou procuração do advogado titular no momento da entrada no Estabelecimento Penal, em consonância com o art. 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

§ 1º A procuração deverá abranger a possibilidade de substabelecimento ao estagiário, devendo ser cadastrada no SIAPENWEB com antecedência mínima de 03 (três) dias ao atendimento.

§ 2º A autorização deve ser apresentada em documento integralmente impresso ou integralmente redigido à mão, nunca misto ou com campos destinados a preenchimento posterior.

§ 3º A autorização tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do documento.

§ 4º O estagiário poderá realizar entrevista pessoal com pessoas privadas de liberdade desde que possua autorização expressa da pessoa privada de liberdade prevista em

procuração ou substabelecimento do advogado constituído que efetuou o agendamento eletrônico, conforme § 1º.

§ 5º Para cada ato que será praticado, o estagiário deverá apresentar autorização, o substabelecimento ou a procuração do advogado constituído no momento da entrada no Estabelecimento Prisional.

§ 6º O estagiário com autorização, substabelecimento ou procuração de advogado com registro suspenso ou cancelado não poderá adentrar no Estabelecimento Prisional.

#### CAPÍTULO IX

##### DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DE PRISÃO DOMICILIAR

Art. 48. É permitida a entrada de advogados para acompanhar a Audiência Admonitória de concessão de Prisão Domiciliar, devendo o interessado se identificar no portão principal do Estabelecimento Prisional ou no local designado pelo Poder Judiciário, portando a Carteira, o Cartão ou a identificação digital do aplicativo oficial da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 49. A Direção do Estabelecimento Prisional definirá local apropriado e seguro para que o advogado permaneça até o início da Audiência Admonitória de Prisão Domiciliar.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os procedimentos e rotinas não previstos nesta Portaria deverão ser submetidos à apreciação e deliberação por parte do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, mediante provocação do interessado.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

#### ANEXO I

##### BLOCOS DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO

HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
9h	9h30min
9h40min	10h10min
10h20min	10h50min
11h	11h30min
11h40min	12h10min
13h	13h30min
13h40min	14h10min
14h20min	14h50min
15h	15h30min
15h40min	16h10min
16h20min	17h10min
17h20min	18h10min

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

#### RETIFICAÇÃO

No Resultado Final de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 118/2021, publicado no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, página 79, ONDE SE LÊ: "...Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresas vencedoras: AGUIA REALIZACOES LTDA, CNPJ: 11.060.708/0001-54, lotes 01, 02, 03, 04 e 09, no valor de R\$ 380.5245,13 (trezentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), lotes 05 e 06, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil setecentos e dez reais), Processo 00113-00018412/2020-90. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 905719...". LEIA-SE: "...Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresas vencedoras: AGUIA REALIZACOES LTDA, CNPJ: 11.060.708/0001-54, lotes 1, 2, 3, 4 e 9, no valor de R\$ 380.5245,13 (trezentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), EDYTUDO, CNPJ: 10.214.272/0001-48, lotes: 5 e 6, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil setecentos e dez reais), Processo 00113-00018412/2020-90. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 905719...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 185, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 166, Quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 189, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, e IX, da Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, e

Considerando que o prazo de validade das credenciais para utilização de veículos funerários do Distrito Federal, prorrogado pela Portaria nº 1.074, de 23 de dezembro de 2021, expira em 28 de fevereiro de 2022, e que, de acordo com a Cláusula Nona do Termo de Ajustamento de Conduta, deverão ser recadastradas todas as empresas prestadoras de serviços funerários no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de maio de 2022, o prazo de validade do recadastramento previsto na Cláusula Nona dos Termos de Ajustamento de Conduta autorizativos da prestação de serviços funerários e das respectivas credenciais de veículos funerários emitidas no ano de 2020 pela Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir uma comissão com 5 (cinco) membros para o cumprimento das exigências apresentadas no TERMO DE DOAÇÃO Nº 122, COM ENCARGOS MUNICÍPIO DE BRASÍLIA/DF/2021, para o acompanhamento da fiscalização e da utilização de 04 veículos marca JEEP RENEGADE.

Art. 2º Composição:

Coordenador (a) de Apoio aos Conselhos Tutelares/SUBPCA, em exercício, como Presidente;  
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama I, em exercício, Membro;

Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Brazlândia, em exercício, Membro;

Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Fercal, em exercício, Membro;

Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Brasília I, em exercício, Membro;

Art. 3º Caberá ao Presidente gerenciar, orientar e fiscalizar os trabalhos apresentados pelos os membros.

Art. 4º Caberá aos membros executar os trabalhos apresentados pelo respectivo presidente.

Art. 5º Os membros designados só podem ser dispensados da respectiva comissão após todas as exigências apresentadas no Termo de Doação Com Encargos nº 122/2021.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 198, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de registro de organizações da sociedade civil.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção

dos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, de acordo com os arts. 90 e 91 do ECA, e considerando o disposto no art. 26 da Resolução Normativa nº 82, de 30 de agosto de 2018, em deliberação da 322ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica cancelado de ofício o registro das organizações da sociedade civil constantes do Anexo Único por não apresentar o pedido de renovação de registro até 30 dias após o seu vencimento, conforme art. 26 da Resolução Normativa CDCA/DF nº 82, de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente do Conselho

#### ANEXO ÚNICO

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	VALIDADE DO REGISTRO
CASA DO CANDANGO	33.523.382/0001-97	10/10/2021
CENTRO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CECRIA	00.077.552/0001-06	18/10/2021
GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA - GEAE	73.662.520/0001-33	10/10/2021
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SANTA LUZIA	37.100.591/0001-89	18/10/2021
INSTITUTO BLAISE PASCAL	02.864.958/0001-56	10/10/2021
REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - JOVEM DE EXPRESSÃO	07.787.415/0001-04	10/10/2021
SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO	05.834.872/0001-79	06/11/2021
UNIÃO PLANETÁRIA	02.572.733/0001-26	10/10/2021
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA - ACESSO	12.772.072/0001-36	18/10/2021
ASSOCIAÇÃO CULTURAL KOINONIA	05.740.263/0001-50	18/10/2021
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA - ASSEB	18.357.857/0001-29	18/10/2021
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DO DISTRITO FEDERAL - APADA/DF	00.580.696/0001-72	18/10/2021
CENTRO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO - INTEGRAR	04.461.458/0001-07	10/10/2021
CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER	00.413.666/0001-71	10/10/2021
FUNDAÇÃO CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS-CDL/DF	00.967.526/0001-45	07/12/2021
INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP	03.333.505/0001-66	18/10/2021
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SANTA MARIA	03.247.696/0001-43	18/10/2021
INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS APLICADOS À SOCIEDADE - BRASIL - IPEAS	08.936.161/0001-01	11/12/2021



## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Convalidação de requerimentos nos termos do PRÓ-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 6.251/2018, e ainda considerando o princípio da segurança jurídica, bem como a legítima expectativa e boa-fé do administrado, em sua 175ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Os requerimentos formulados sob a égide dos Decretos nº 36.885, de 19 de novembro de 2015 e Decreto nº 38.052, de 10 de março de 2017, revogados pelo Decreto nº 39.439, de 08 de novembro de 2018, e que não tenham sido analisados a época pelo órgão competente, poderão ser convalidados nos termos do PRÓ-DF II, mediante apresentação de PVS, nos termos do art. 9º, da Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os prazos de que tratam esta Resolução serão os mesmos constantes no artigo 48, da Lei nº 6.468/2019.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2020 do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizadas no dia 17 de fevereiro de 2022, e ainda;

CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências combinada com a Portaria SNAS nº 244, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2020, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, referente ao Índice de Gestão Descentralizada SUAS IGD/SUAS, Índice de Gestão Descentralizada PBF IGD/PBF e DEMONSTRATIVO SERVIÇOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme exarado no processo 00431-00023316/2021-97.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente do Conselho

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5285

Aos 9 dias de fevereiro de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ

CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5284, Administrativa nº 1112 e Reservada nº 1399, todas de 02.02.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 02/2022, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias do Presidente, previstas para o período de 07 a 16.02.2022, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 04/2022, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, mediante o qual comunica que o titular daquele gabinete participará, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, do 18º Encontro Internacional de Juristas, evento inicialmente marcado para ocorrer no período de 21 a 24.01.2022, e posteriormente adiado para os dias 11 a 14.02.2022.

- Ofício nº 03/2022, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que usufruirá 5 dias de suas férias, no período de 14 a 18.03.2022.

#### DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-0000983/2021-49-e - Despacho Singular Nº 44/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010403/2021-21-e - Despacho Singular Nº 45/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-0000367/2022-79-e - Despacho Singular Nº 46/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21628/2015-e - Despacho Singular Nº 48/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011989/2021-41-e - Despacho Singular Nº 49/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010206/2021-11-e - Despacho Singular Nº 50/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012680/2021-79-e - Despacho Singular Nº 51/2022, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 224067/2019-e - Despacho Singular Nº 41/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009796/2021-21-e - Despacho Singular Nº 47/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00007887/2020-41-e - Despacho Singular Nº 55/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009488/2020-14-e - Despacho Singular Nº 56/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004167/2021-12-e - Despacho Singular Nº 52/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011545/2021-14-e - Despacho Singular Nº 53/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000506/2022-64-e - Despacho Singular Nº 54/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15046/2014-e - Despacho Singular Nº 57/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008641/2021-77-e - Despacho Singular Nº 58/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00009053/2020-70-e - Despacho Singular Nº 40/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-0000477/2022-31-e - Despacho Singular Nº 22/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008350/2021-89-e - Despacho Singular Nº 26/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21424/2013-e - Despacho Singular Nº 25/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011534/2021-26-e - Despacho Singular Nº 23/2022, Concessão - Análise Automatizada: PROCESSO Nº 00600-00012347/2021-60-e - Despacho Singular Nº 24/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00012455/2021-32-e - Despacho Singular Nº 27/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000556/2022-41-e - Despacho Singular Nº 30/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Despacho Singular Nº 29/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30998/2011-e - Despacho Singular Nº 31/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000404/2022-49-e - Despacho Singular Nº 32/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000642/2022-54-e - Despacho Singular Nº 33/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00000318/2022-36-e - Despacho Singular Nº 35/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00003919/2020-39-e - Despacho Singular Nº 34/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010723/2021-81-e - Despacho Singular Nº 38/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16420/2013-e - Despacho Singular Nº 39/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 74/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 84/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00010733/2021-17-e - Despacho Singular Nº 80/2022, Representação: PROCESSO Nº 8973/2019-e - Despacho Singular Nº 81/2022, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Singular Nº 82/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Despacho Singular Nº 83/2022, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Singular Nº 85/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010108/2020-94-e - Despacho Singular Nº 90/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006665/2021-91-e - Despacho Singular Nº 87/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000725/2022-43-e - Despacho Singular Nº 88/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 89/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº

00600-00009781/2021-62-e - Despacho Singular Nº 86/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004969/2021-14-e - Despacho Singular Nº 91/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00010695/2021-01-e - Despacho Singular Nº 40/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006207/2021-52-e - Despacho Singular Nº 41/2022, Representação: PROCESSO Nº 24070/2012-e - Despacho Singular Nº 42/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00007958/2020-13-e - Despacho Singular Nº 43/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005740/2021-05-e - Despacho Singular Nº 45/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 34178/2013-e - Despacho Singular Nº 46/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011979/2021-14-e - Despacho Singular Nº 47/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00000146/2020-39-e - Despacho Singular Nº 48/2022, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada: PROCESSO Nº 00600-00012114/2021-67-e - Despacho Singular Nº 49/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004330/2020-58-e - Despacho Singular Nº 50/2022, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00000114/2020-33-e - Despacho Singular Nº 51/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004022/2021-11-e - Despacho Singular Nº 52/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005843/2021-67-e - Despacho Singular Nº 53/2022, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14260/2014-e - Despacho Singular Nº 54/2022, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14260/2014-e - Despacho Singular Nº 55/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23345/2008-e - Despacho Singular Nº 56/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000764/2022-41-e - Despacho Singular Nº 57/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001318/2021-72-e - Despacho Singular Nº 3/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001272/2021-91-e - Despacho Singular Nº 5/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00010018/2021-84-e - Despacho Singular Nº 6/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00004700/2021-38-e - Despacho Singular Nº 7/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012673/2021-77-e - Despacho Singular Nº 8/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012674/2021-11-e - Despacho Singular Nº 9/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00000357/2021-52-e - Despacho Singular Nº 10/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015-e - Despacho Singular Nº 11/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013493/2021-11-e - Despacho Singular Nº 12/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00001366/2020-80-e - Despacho Singular Nº 13/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00010369/2021-95-e - Despacho Singular Nº 15/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00010253/2021-56-e - Despacho Singular Nº 14/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012769/2021-35-e - Despacho Singular Nº 16/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00008648/2021-99-e - Despacho Singular Nº 18/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008347/2021-65-e - Despacho Singular Nº 19/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000366/2022-24-e - Despacho Singular Nº 20/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011531/2021-92-e - Despacho Singular Nº 21/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011533/2021-81-e - Despacho Singular Nº 22/2022, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00000899/2020-44-e - Despacho Singular Nº 17/2022.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 2561/2004-e - Revisão da aposentadoria de LÚCIO ADJUTO BOTELHO - SES/DF. DECISÃO Nº 173/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 2326/2015; II - considerar: a) procedente a defesa apresentada pelo servidor, tendo em conta o posicionamento do STF externado por meio do Tema de Repercussão Geral nº 942; b) tacitamente registrada, em definitivo, a revisão em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão nº 3770/2021; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28620/2010-e - Representação nº 13/2010 - CF (fls. 1/3), oferecida pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF quando da compra de viaturas (12 veículos marca Nissan, modelo Frontier XE), tendo por base procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 48/2008 do Ministério da Justiça - MJ (fls. 88/96 do Anexo I), decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/2008. DECISÃO Nº 174/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 033/2021-SEASP e do documento de pagamento juntado à peça 34 (doc. 02 anexo, página 256); II - considerar o Sr. Marcos Rocildes Abreu quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada, por meio da Decisão nº 1.000/12 e do Acórdão nº 37/12, disso dando-lhe ciência; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF - Seasp, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19578/2013-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 175/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deferir os pedidos de parcelamento das multas aplicadas pelo Tribunal por meio da Decisão nº 4.208/19 e dos Acórdãos nºs 310, 311 e 312/2019, realizados pelos Srs. Neivton Pereira

Júnior, Luiz Carlos Barcellos Hogem e Adilson Marques Ferreira, fixando o parcelamento em 15 (quinze) parcelas mensais para o primeiro indicado e em 10 (dez) parcelas mensais para o segundo e o terceiro indicados; II - dar ciência desta decisão aos interessados mencionados no item I, esclarecendo que os cálculos das prestações atualizadas poderão ser obtidos no endereço eletrônico do TCDF; na aba "ESPAÇO JURISDICIONADO" - "SINDEC", informando-os de que: a) os valores das parcelas deverão ser atualizados monetariamente, na forma estabelecida pelo art. 1º da LC nº 435/01; b) os recolhimentos mediante DAR deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 - Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF, junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; c) nesse caso, os comprovantes dos pagamentos deverão ser apresentados a este Tribunal, para fins de quitação; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo único do art. 27 e do inciso II do art. 29 da LC nº 1/94; III - autorizar, desde já: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 4.208/19 e dos Acórdãos nºs 310, 311 e 312/2019, desta decisão e dos requerimentos de parcelamento das multas aplicadas (e-DOCs 987111D7, 801BFABE e 72571F28) à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3173/2019-e - Pregão Eletrônico nº 14/2019 - BRB, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, sustentação, integração de sistemas e apoio técnico, nos modelos ágil e tradicional, para atendimento às áreas de negócios e de tecnologia. DECISÃO Nº 176/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento apresentado pela Diretoria Jurídica do BRB (peça 94), informando o trânsito em julgado e arquivamento do Processo TJDF nº 0720918-51.2019.8.07.0000; II - considerar atendido o item III da Decisão nº 1441/2020; III - dar conhecimento desta decisão ao Banco de Brasília - BRB; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6474/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 170/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 018/2022 - NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelos Srs. José Deval da Silva e João Carlos Martins Neto, conferindo efeito suspensivo aos itens I, III "b" e IV da Decisão nº 4680/2021, no que tange aos recorrentes; II - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso conhecido.

PROCESSO Nº 28299/2019-e - Representação nº 26/2019-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, sobre possível omissão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no que se refere à instalação irregular, no Setor Sudoeste, de câmeras de segurança privada, acompanhadas de placas com publicidade e símbolos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e do Governo do Distrito Federal - GDF, sem a devida autorização. DECISÃO Nº 177/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 73/2021 - DIGEM3; b) do Parecer nº 832/2021-G1P/DA; c) dos documentos encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF (peças 47 a 57) e pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal (peças 58 a 68); II. considerar procedente a representação do Ministério Público, no tocante à instalação de câmeras de vigilância em ofensa ao art. 1º da Lei Distrital nº 1.771/1997, reconhecendo o retorno à legalidade após intervenção desta e. Corte; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos documentos indicados nos itens I "a" e "b", do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF e ao DF Legal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000217/2020-01-e - Tomada de contas anual - TCA dos responsáveis pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, referente ao exercício financeiro de 2015. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Fábio Gondim Pereira da Costa. DECISÃO Nº 156/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00009484/2020-36-e - Aposentadoria de CECÍLIA AUGUSTA LOPES FROSSARD - SEE/DF. DECISÃO Nº 178/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 72/2022 - SEE/SECX (Peça nº 45, e-DOC 10EEB942), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; II - conceder um novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias à SEE/DF, para cumprimento integral da Decisão nº 740/2021; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002646/2021-96-e - Representação nº 18/2021-CF, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de supostas irregularidades relacionadas aos estoques, na rede pública de saúde do Distrito Federal, de medicamentos utilizados para intubação de pacientes, que comporiam o chamado "kit intubação". DECISÃO Nº 169/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar

conhecimento da Informação nº 235/2021-NUREC e da Informação Complementar nº 235/2021-NUREC; II – no mérito, dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCD/DF em face do item II da Decisão nº 2.700/21, para o fim de determinar à SEASP pertinente deste Tribunal a imediata realização de inspeção sobre a situação dos medicamentos que compõem o “kit intubação” e as providências que foram e estão sendo adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para a regularização dos seus estoques; III – autorizar: a) a cientificação desta decisão ao recorrente MPJTCD/DF e à SES/DF; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos/Segecex/TCDF – NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF – Seasp, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00003752/2021-97-e - Representação formulada pela empresa RC Nutry Alimentação LTDA. contra decisão que a inabilitou para o Ato Convocatório nº 160/2020, promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, cujo objeto é a contratação de fornecimento de alimentação hospitalar para pacientes, acompanhantes e colaboradores autorizados das unidades de saúde da jurisdicionada. DECISÃO Nº 179/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peça nº 32, e-DOC 389F5A7E, e Processo correlacionado nº 00600-00004495/2021-19-e); b) dos documentos apresentados pela empresa RC Nutry Alimentação Ltda., CNPJ 11.164.874/0001-09 (Peças nºs 29, 30 e 31, e-DOCs 11EE96FE, AC53D9C6 e A6F357FA); II – julgar, no mérito, improcedente a representação de autoria da empresa RC Nutry Alimentação Ltda., CNPJ 11.164.874/0001-09 (Peça nº 6, e-DOC 930702B3 e anexos); III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao IGESDF, à representante e à empresa Salutar Alimentação e Serviços Ltda.; b) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006364/2021-68-e - Pregão Eletrônico nº 21/2021, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, sanitização, copeiragem, recepção e jardinagem, mediante dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento da jurisdicionada. DECISÃO Nº 171/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Despacho-Metrô-DF/DAD/SAD, de 04.10.21 (p. 448/456 da peça 34), e dos documentos anexos, encaminhados em atendimento à Decisão Reservada nº 212/21 (peça 26), que admitiu a representação da empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, CNPJ nº 06.350.074/0001-34 (peça 19); II – no mérito, considerar improcedente a representação em apreço; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Metrô/DF, à pregoeira responsável pelo certame e à empresa representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesp, para arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00006669/2021-70-e - Revisão da pensão militar instituída por HÉLIO SALGUEIRO PACHECO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 180/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3217/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2010, proferida no Processo nº 2485/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007756/2021-44-e - Representação nº 92/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCD/DF, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, e representação formulada pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS, versando acerca de supostas irregularidades em procedimentos relativos à locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 238/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 019/2022 – NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCD/DF, conferindo efeito suspensivo ao item III, da Decisão nº 4775/2021; II – conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, bem como as Sras. Carla Mayrink Santos Moraes e Beatris Gautério de Lima apresentem contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência da decisão ao Parque especial, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia desta decisão e do recurso ora conhecido aos interessados mencionados no item II, supra, para viabilizar suas contrarrazões; c) o retorno dos autos ao NUREC para, após as providências de praxe, análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008538/2021-27-e - Pregão Eletrônico nº 07/2021, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, objetivando a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos, elaboração de estudos e projetos para regularização fundiária e urbana da Área de Interesse Social – ARIS do Sol Nascente. DECISÃO Nº 152/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das manifestações apresentadas pela CODHAB/DF, em relação às diligências contidas na Decisão nº 3616/2021, disponibilizadas no Processo Correlacionado nº 00392-00009165/2021-69, com cópia integral juntada ao e-DOC 11E97018-e (Peça nº 19); II – considerar superadas as determinações feitas na Decisão nº

3616/2021; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 07/2021 – CODHAB/DF, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos da legislação vigente, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CODHAB/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009784/2021-04-e - Revisão da pensão militar instituída por GILVAN DE SOUZA – PMDF. DECISÃO Nº 181/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4151/2021; II – considerar regular, com base no Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, o ato de revisão de pensão em comento, por guardar conformidade com a decisão judicial de que decorreu, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010314/2021-85-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 182/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0369605 - JOMAR AMORIM FERNANDES - APOSENTADORIA - SES – Médico; Ato nº 0370091 - JOSE ROMILDO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0370259 - JOÃO RODRIGUES FONSECA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0372493 - JOSÉ DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0381041 - JOSE RAIMUNDO RAMOS LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0386759 - JOSE LUIS FORTES RODRIGUES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0387158 - JOSENILRA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0392353 - JOSETHE ROSE DA SILVA GONÇALVES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; Ato nº 0389238 - JUAREZ MARROCOS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0391469 - JOSE MAURICIO CORREA AFFE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0393841 - JORGE FONTES LIMA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0398019 - JOANA DARC LOPES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0398673 - JOSÉ FERNANDES PONTES - APOSENTADORIA - SES - Médico; Ato nº 0399314 - LETICIA LIMA TORRES - APOSENTADORIA - SES - Cirurgião-Dentista; Ato nº 0400281 - LINCOLN MONTEIRO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010623/2021-55-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 183/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0142202, IVANILDES MARIA DE SANTANA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0210147, IRENILDE SANTOS QUARESMA CHAVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0212094, ISABEL DE NAZARETH BARBOSA BRITO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215231, IONE TEIXEIRA LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0244076, IONE RODRIGUES ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271028, ISIS LUCAS E SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0286496, HERCÍLIA ALVES DE CARVALHO NETA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0297342, IVENICE NUNES RODRIGUES BODE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0321138, HEIDE AUXILIADORA BONIFACIO GOMES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0325818, IRONETE JESUINO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0328931, HILDEVANIA DE FATIMA LEMOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0330840, GRAÇA DE MARIA CARVALHO BARROS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0330999, IRACI RODRIGUES CASTRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0338057, HELIANA DO CARMO ARAGÃO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0373689, IRANI MENDES LELIS PACHECO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011030/2021-14-e - Pensões civis expedidas pela Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF. DECISÃO Nº 184/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0345387, MOACIR PEREIRA BARBOSA, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0344700, JOSE PEDRO GONCALVES, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0344933, MARCOS FERREIRA PENA, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0313632, PEDRO ALVES DA COSTA, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0313672, MARIA ALVES DE JESUS, PENSÃO CIVIL, CACI – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0311527, JAIME SILVA

SOUZA ALMEIDA, PENSÃO CIVIL, CACI – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0293320, MANOEL ZACHARIAS MONTEIRO, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0282692, MILTON CORREIA DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0288249, DIVINO RUFINO DE CARVALHO, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0277808, ODILIO DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0063699, JOSÉ MOURA BARBOSA, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0231322, CLAUDIONOR MIRANDA CORREIA, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0359970, OSMAR PEREIRA MENDES, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0349696, JOSÉ ABEL FILHO, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0359292, LOURIVAL PEDRO DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011050/2021-87-e - Reforma de ANTÔNIO EMILIANO DA SILVA - CBMDF, DECISÃO Nº 185/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011062/2021-10-e - Reforma de MARCIO DE SOUSA SANTOS - PMDF, DECISÃO Nº 186/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato da reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011147/2021-90-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 40/2018-SEEDF, DECISÃO Nº 187/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas em 2020, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEEDF, publicado no DODF de 3.9.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Karla Fernandes Oliveira, Ana Maura Tomaz Pereira, Ana Paula de Souza Silva, Andreia Alves Pereira, Célio Rodrigues da Costa, Cleide Freitas Lima, Daniela Mendonça Cunha Gomes de Oliveira, Danielle Vanessa Nascimento, Débora Abreu Pinheiro, Debora de Sousa Viana, Denise Lima da Costa, Edna Cristina Araújo do Nascimento, Eglanti Correia Pinheiro, Eliane Rodrigues Inacio dos Reis, Eliston Silva Leal, Eclesia Candido de Menezes, Euridice Evangelista de Oliveira, Fátima Luiza Pereira Gomes dos Santos, Flavia Mara Rodrigues Medeiros de Brito, Iranildo Lopes da Silva, Jessica Ferreira de Aquino, Joseana Batista dos Santos, Joyce dos Santos Pereira, Juliana Ceres Marinho, Keila Maria Silva, Keley Cristina Lopes, Luária Alves Damasceno, Maria Aparecida Rodrigues da Costa Vieira, Maria do Socorro Sales, Maria Liduina Pereira Euzebio, Maxuel Aparecido Trindade, Mayra Vanessa Andrade da Cunha, Michele Costa Leandro, Michele da Costa Bento, Michelle Souza Teles das Virgens, Nahla Araujo Sales, Regianclei Gomes Damasceno, Renata Gomes Sant Ana, Robervania Carla Florencio, Rosângela Soares da Silva, Roselia de Jesus Ferreira, Rosilene Juca Lourenço, Sabrina Sobral Alves Cavalcante, Simone Nascimento dos Santos Silva, Suellen Alves Ferreira Santos, Suellen dos Santos Bezerra, Tatila Laiane Almeida de Oliveira, Thais Ferreira Rodrigues Victor, Vera Nice Silva Barros e Wanda Mateus Trindade; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011446/2021-24-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEE/DF, DECISÃO Nº 188/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2020, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Lazara dos Santos, Alex de Jesus Pereira, Aluízio Augusto Carvalho Santos, Andrea Conceição Alves Pereira Silveira, Angelina Ferreira Rocha, Arlinda Tolentino de Oliveira Neta, Auxiliadora da Guia Santos Luz, Beatriz de Lima Torres, Bruna Barros Cavalcante Santos, Camila Romeiro dos Santos, Carla Lorena Pereira da Silva de Oliveira, Conceição Pereira Galgardo, Dalila da Silva Leal, Edilaine Vicente da Silva de Sousa, Eduardo Alves da Silva, Elma Resende Lima Laranjo, Érica Jeane Alves Pereira, Eucineia Souza de Oliveira do Espírito Santo, Fabiany Fernandes de Rezende Saraiva, Flavia Gomes de Matos, Iara Batista Folha, Jane Kely Fernandes da Silva, Joanina Ferreira da Costa, Jordania da Silva e Silva, Joselia de Macedo Araujo Mendonça, Karine Enes Prazeres, Lara Daiana da Silva Dantas, Laura Gonçalves Vitoria dos Santos, Mara Rejane de Souza Cruz, Marcia Helena da Silva, Maria Aparecida Gonçalves Rodrigues, Maria Neide Oliveira Martins, Marineide Silva Azevedo, Mônica Alves Silva Brito, Mônica Patricia dos Santos, Narayane Oliveira Barboza Medeiros, Neusa Barreto Roriz Corcino, Odineia Garcia Ayres Ferreira, Raquel Pereira Gomes de Lima, Rayanne Gomes Dias, Renata Flavia de Faria Pina, Renata Keila dos Santos, Sabatha Machado Borges de Lima, Sureia Bessa do Amaral, Tarciane Correia Marques, Tatiana Carolina Domingos do Nascimento, Tatiane Pereira da Silva, Valquíria Soares Barbosa, Vanessa Terumi Assahida e Viviane Vieira de Sa; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011541/2021-28-e - Aposentadoria de TERESA BIZERRA DE SOUSA - SES/DF, DECISÃO Nº 189/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, com recomendação para que a jurisdicionada verifique se a correção sugerida pelo órgão de Controle Interno na proporcionalidade dos proventos foi devidamente incorporada no pagamento dos proventos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011549/2021-94-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, reguladas pelo Edital nº 23/2016, DECISÃO Nº 190/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Keila Nunes da Silva e Elen Christine Alves de Castro Saraiva; Professor de Educação Básica, especialidade Biomedicina: Herdson Renney de Sousa e Nina Jardim Gasparini; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Andressa Cardoso Dos Santos, Beatriz Gonçalves Gomes, Camilla Teles Roquete, Dalila Lopes de Oliveira Freitas, Fabiane Romualdo Inácio Ferreira, Fatima Imaculada Vieira, Francisco Valmir da Silva, George Lucas Pereira da Silva, Gilva Ribeiro de Freitas Gomes, Heiane Souza da Silva, Henidarem de Macedo Brito, Ivone Nunes de Souza, Joilci Oliveira Silva, Layane Fonseca de Oliveira Pinheiro, Leiliana de Carvalho Monte, Marcia Moura Brito, Marina Rute Lago Araújo, Mikaela Dias de Macedo, Pauliane Duarte de Almeida, Priscilla Araujo Aguiar, Rosilene Cândida de Araújo, Solange Alkimim Bezerra, Susan Rufino Nunes, Thainay Waynna Martins de Queiroz e Vanessa Campelo de Faria Guimarães; Professor de Educação Básica, especialidade Biomedicina: Georgina Yvelize Maia Ribeiro; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011631/2021-19-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, DECISÃO Nº 191/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, publicado no DODF de 14.10.16 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Adriana de Carvalho Oliveira, Ana Cristina de Lacerda Peçanha Barbosa, Cleide Regina Argentino Costa, Dayara Barreira Mascarenhas, Hemilly do Nascimento Pinho Silva, Juliana Rodrigues de Paula Moreira, Lílvia Maria Fonseca, Luciana Cristina Ferreira Bezerra, Márcia Coutinho de Araújo Rodrigues, Michele Dias da Costa de Oliveira, Raquel Alves Oliveira, Sandra Rodrigues de Carvalho dos Santos, Thaísa Rodrigues Barbosa e Victória Régia Lucas Lima Dellorto; Professor de Educação Básica, especialidade LEM/Japonês: Debora Habib Vieira da Silva; Professor de Educação Básica, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Szervinskis Tavares, Ana Carolina de Castro Rodrigues, Andréia Seixas Cardoso, Barbara Carolina Vanderley Boaventura, Felipe Alves de Souza, Isabelle Rodrigues de Lima, Jordana Felipe Mariano, Lilian Paula Martins Godoy, Lucas Tomaz de Jesus dos Santos, Luziane Rodrigues de Almeida, Marcelo Andrade Viana, Marcos Vinicius Moreira Alencar Cruz, Nathalia Maria Araujo Silva, Paulo Sergio da Silva Sousa e Tamyris Soares Viana Jardim; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011636/2021-41-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, DECISÃO Nº 192/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, no cargo de Professor de Educação Básica, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF – Edição Extra, de 14/10/2016: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Alessandra Simões Dantas, Daniel Antonio Gomes de Almeida, Jaqueline de Mendonça Oliveira, Juliana de Faria da Silva, Ludiany Mendes Angelin, Patricia de Souza Rodrigues e Paulo Henrique Dias Silva; Professor de Educação Básica, especialidade Geografia: Márcia Rosa de Ataídes; Professor de Educação Básica, especialidade LEM/Espanhol: Diogo de Andrade Martins; III. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica, diversas especialidades, regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF – Edição Extra de 14/10/2016: a) notifique a servidora Maria do Socorro de Castro Borges, que acumula o cargo de Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Nutrição, da SES/DF (admitida neste cargo em 14/07/2011), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando,

desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011854/2021-86-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. DECISÃO Nº 193/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0128959, JOSÉ MARIA PEDROSO, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito 0 ano(s), 11 mês(es) e 10 dia(s); Ato nº 0129610 – JOSÉ BALDUINO DE AGUIAR, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 11 mês(es) e 10 dia(s); Ato nº 0144540, LUIS ANTONIO DE ABREU OLIVEIRA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0252047, JOÃO BATISTA DINIZ DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 7 mês(es) e 25 dia(s); Ato nº 0266650, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE MATOS, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 7 mês(es) e 25 dia(s); Ato nº 0270807, HELIO NEVES PEREIRA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito 0 ano(s), 7 mês(es) e 25 dia(s); Ato nº 0271068, NEUBER GALENO DA SILVA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 7 mês(es) e 25 dia(s); Ato nº 0271860, IVANÍ BATISTA VIEIRA DE SOUZA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); Ato nº 0271875, FLAMIRON SILVA MOTA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito 0 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); Ato nº 0272041, ANTONIO JOSE FELIPE BENICIO, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); Ato nº 0272056, ERLLEY ANTONIO DA SILVA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); Ato nº 0284094, JOAO CARLOS SILVA DE LIMA - APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); Ato nº 0284143, JOSE MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 5 mês(es) e 25 dia(s); Ato nº 0369427, ELBIO CARDOSO MEDINA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); Ato nº 0371069, GONÇALO ALVES DE MORAIS, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); II) autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011864/2021-11-e - Atos concessórios expedidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF. DECISÃO Nº 194/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0364244 - JULIO CESAR SANTOS - PENSÃO CIVIL - PGDF - Procurador do Distrito Federal - Categoria II – 0 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0358868 - PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR - APOSENTADORIA - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); Ato nº 0348331 - MARIA MERCES MOREIRA SOARES - APOSENTADORIA - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); Ato nº 0354217 - RITA DE OLIVEIRA SILVA - APOSENTADORIA - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); Ato nº 0348306 - ADRIANA DE ALMEIDA RAMOS - APOSENTADORIA - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); Ato nº 0348079 - CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); Ato nº 0335954 - SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA FONSECA - APOSENTADORIA - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 0 ano(s), 5 mês(es) e 2 dia(s); Ato nº 0342551 - ZULMIRA INES LOURENA GOMES DA COSTA - APOSENTADORIA - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0326064 - CYNARA REGATTIERI DE ABREU - APOSENTADORIA - PGDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 2 dia(s); Ato nº 0324508 - ELOINA DOMINGUES DE SOUSA - APOSENTADORIA - PGDF - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); Ato nº 0319521 - ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO - APOSENTADORIA - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 0 ano(s), 5 mês(es) e 2 dia(s); Ato nº 0312124 - CESAR RODRIGUES ALVES - APOSENTADORIA - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 0 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0311750 - VALDINÉ FONSECA COELHO DE SOUSA - APOSENTADORIA - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); Ato nº 0305918 - ANTONIO SABINO DO VALE - APOSENTADORIA - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 2 dia(s); Ato nº 0305903 - ODETE DOS SANTOS BRAGA - APOSENTADORIA - PGDF - Agente Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 18 dia(s); Ato nº 0279973 - FRANCISCO JORGE MACHADO CRUZ - APOSENTADORIA - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 18 dia(s); Ato nº 0297951 - CLEIDE PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); Ato nº 0248969 - ROSEMARY DE SOUZA GUIMARÃES - APOSENTADORIA - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); Ato nº 0228910 - NEY LAMBERT DE BRITO - PENSÃO CIVIL - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0209162 - SAINT CLAIR MARTINS SOUTO - PENSÃO CIVIL - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 0 ano(s), 9 mês(es) e 13 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012356/2021-51-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 195/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): Ato nº 0055846 - JOSE GERALDO FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); Ato nº 0065482 - HILMAN MARIA TINOCO VERÇOSA DE MAGALHÃES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Especialista em Assistência Social - 3 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Ato nº 0074218 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 3 ano(s), 10 mês(es) e 19 dia(s); Ato nº 0126928 - EDSON AVELINO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 3 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); Ato nº 0141952 - FRANCISCO ONESIO VIANA CARDOSO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 3 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0145538 - FERNANDA MACIEL TORRES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia(s); Ato nº 0205526 - BENEDITO ALVES TEIXEIRA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 3 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0209424 - FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEDES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0217400 - ROSANGELA CARVALHO DO CARMO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 3 ano(s), 0 mês(es) e 8 dia(s); Ato nº 0218270 - ANTONIO GERALDO DE MENDONÇA BANDEIRA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 3 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0229126 - GERALDO FELISBINO DUARTE - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 3 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); Ato nº 0256103 - FRANCELINO PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); Ato nº 0256158 - REINALDO ALVES MAURÍCIO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Ato nº 0259677 - JOSE NICODEMOS FAÇANHA FARIAS - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012360/2021-19-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 196/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0235671, ANTONIO PAULO DE CARVALHO, PENSÃO CIVIL, SEMOB, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Ato nº 0152140, PEDRO PRACIANO RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, SEMOB, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 2 ano(s), 10 mês(es) e 6 dia(s); Ato nº 0132899, PEDRO PIO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEMOB, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0122679, NAIR NUNES DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEMOB, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 3 ano(s), 2 mês(es) e 26 dia(s); Ato nº 0120391, WALDOMIRO DE SOUZA BISPO, PENSÃO CIVIL, SEMOB, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 3 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); Ato nº 0121512, VALDIR OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEMOB, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 3 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s); Ato nº 0109161, DOMINGOS LUIZ MAGALHAES, PENSÃO CIVIL, SEMOB, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0065071, ROSA MARIA PINTO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEMOB, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 0 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s); Ato nº 0014845, MANUEL DE SOUSA PONTES, APOSENTADORIA, SEMOB, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Ato nº 0243266, RUBENS MOREIRA, APOSENTADORIA, SEMOB, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012477/2021-01-e - Pensão militar instituída por JOSEMAR PRAZERES - PMDF. DECISÃO Nº 197/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2010, proferida no Processo nº 2485/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012646/2021-02-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF. DECISÃO Nº 168/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): Ato nº 0272001 - SUELY DE PAULA PINTO BARBOSA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Ato nº 0294878 - SOLANGE ALVES DE PAULA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Ato nº 0294898 - WASHINGTON CARLOS REINALDO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia(s); Ato nº 0298934 - VICENTE DE PAULO CARDOSO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em

Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0302637 - SUZENILDA DO NASCIMENTO SEABRA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 4 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0302642 - ZILDA PEREIRA DE JEZUZ - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 4 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0311478 - TÂNIA FÁTIMA VILLA REAL - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0312293 - SONIA CARCIQUIA DE OLIVEIRA BRITO MORATO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0320402 - VAUDY FRANCISCO DE SANTANA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0330102 - SUZI DIAS COUTO FERREIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 7 mês(es) e 3 dia(s); Ato nº 0336100 - VANICE FERREIRA DA LUZ - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Ato nº 0336115 - WILMA LUCIA SOARES - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Ato nº 0358848 - SIRLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS DIAS - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Ato nº 0359361 - VENEZIANO PEREIRA DA COSTA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s); Ato nº 0367307 - SIMONE LUCIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012664/2021-86-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 198/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): Ato nº 0285686, VERONICA RODRIGUES MOURÃO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0288665, VERA LUCIA TORRES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); Ato nº 0289544, WILMA FRANQUEIRO DA SILVA FONSECA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); Ato nº 0318984, WILMA FIRMINO DE PAULA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0320526, VERA LUCIA DE FREITAS NEVES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0322295 - WILSON DOMINGOS DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); Ato nº 0325096, VERA LUCIA FELBERG, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); Ato nº 0325165, ZEUZA FRANCISCA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 3 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0327854, VERA LUCIA MOREIRA HOEFLING, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional, 0 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Ato nº 0333196, WALDIR CAMPOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional, 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); Ato nº 0333552, VENINA MIRANDA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); Ato nº 0341474, VERA LUCIA NUNES PAIXÃO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0342031, ZANY LEMES DOS ANJOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0354871, VERÔNICA APARECIDA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s); Ato nº 0357345, WANDA MONTEIRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional, 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012670/2021-33-e - Pensão civil instituída por CLIDENOR DE LIMA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 199/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000254/2022-73-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 200/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Rosimere Gomes Rocha, no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Atividades, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Atividades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Alessandra Pereira Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Aline Dias Panissa, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Amanda Matos Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Ana Ludmila de Oliveira Ataídes, Data de Ingresso no TCDF: 19/12/2018 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); Carina de Paiva Costa Basílio, Data de Ingresso no TCDF:

27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Cassiane de Paula Batista Mesculin, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Cibele Silva Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Claudiene da Silva Mariano Barcelos, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Cleilton Moreira Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Cristina Coimbra Felix Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Daniella Leite de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Delacy Alves Pires, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Diane de Abreu Dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Djeine Pinheiro Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Ellen Patrícia Ferreira Pimentel, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Emely Crystina da Silva Viana, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Emily Karoline de Moraes Alves, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Enivaldo Evangelista Dourado, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Farnisy Dylia Soares de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Gisela Meireles Rebouças, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Jessyka Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Luanna Soares Virginio, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Maristela de Moraes Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Paula Cristina Pereira Borges, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Poliana Maia Goncalves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Rodrigo Barz Berno, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Silene Guedes Montalvão, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Wilkson Alex Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Yara Cristina Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000335/2022-73-e - Pensão militar instituída por ADELMAR FRANCISCO DA PAZ – PMDF. DECISÃO Nº 201/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000358/2022-88-e - Pensão militar instituída por RODRIGO GERALDO DE ALMEIDA - CBMDF. DECISÃO Nº 202/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2010, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000371/2022-37-e - Representação 1/2022-GP/ML, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, versando acerca de possíveis falhas na contratação, execução e pagamento do serviço de transporte de estudantes matriculados na rede pública de ensino local. DECISÃO Nº 157/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 1/2022 - GP/ML (e-DOC A432B061, Peça 3) e anexos (e-DOCs 1A01F83C e 10A17600; Peças 1 e 2 respectivamente); b) da Informação nº 03/2022-DIASP2 (e-DOC 44A0BC75, Peça 6); II – com esteio no art. 230, § 7º do Regimento Interno do TCDF, determinar a oitiva da Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Representação nº 1/2022 – GP/ML e anexos, da Informação nº 03/2022-DIASP2 e do relatório/voto do Relator à SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 2635/1997-e - Pensões civis instituídas por CLESO JOSÉ DA FONSECA - SEE/DF. DECISÃO Nº 203/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprido o item VI da Decisão nº 258/2020; II – tomar conhecimento do Ofício nº 012164/2021 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 30/03/2021 (e-DOC F5842250-c), informando da decisão judicial desfavorável ao Distrito Federal, destacando “que o pagamento de valores retroativos ocorrerá exclusivamente pela via judicial (RPV/Precatório), devendo ser excluída qualquer previsão de pagamento administrativo” (Processo nº 0706838-14.2021.8.07.0000), observando-se que o citado processo relativo ao cumprimento de sentença encontra-se em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, devendo continuar sendo objeto de acompanhamento com a adoção das providências cabíveis pela jurisdicionada; III – dar ciência desta decisão pelo Tribunal à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para os devidos fins de que trata o item anterior e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 720/2002-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2001. DECISÃO Nº 204/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado por meio do item IV da Decisão nº 3.599/2004 (pp. 103/104 do e-DOC 8A484890-e); II – determinar, com base no art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência do Sr.

AGUINALDO LÉLIS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste quanto à possível influência no julgamento das contas anuais em análise dos fatos apurados no Processo de Tomada de Contas Especial nº 1.304/2004, que resultou em imputação de débito e no julgamento de suas contas como irregulares; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007868/2020-14-e - Aposentadoria de ANA MARIA DE SOUZA XAVIER - SES/DF. DECISÃO Nº 206/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5091/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004120/2021-41-e - Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 14/2021, destinado ao registro de preços para aquisição, no mercado interno ou externo, de equipamentos de proteção individual - EPI (coldre e porta carregadores duplo) para pistolas da marca CZ, pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF (Órgão Gerenciador) e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBM/AL (Órgão Participante). DECISÃO Nº 207/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Parecer nº 031/2022 – G3P (peça 45); b) da Informação nº 328/2021 – DIFLI (peça 41); c) da Informação nº 13/2021 – SESPE (peça 42); d) do Ofício nº 269/2021-PMDF/DLF/SPL e anexos (peça 38), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em atendimento à Decisão nº 4.237/2021; II – antes de proceder ao exame do levantamento da medida cautelar concedida pela Decisão nº 2.854/2021 (item II), com fulcro no art. 277 do RITCDF, determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) evidencie a natureza de “bem comum” (art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002) do objeto do Pregão Eletrônico Internacional nº 14/2021, comprovando sua oferta corrente no mercado e a natureza usual de suas especificações; b) ajuste a pesquisa de preços realizada, de modo a garantir que os bens dela constantes correspondam ao descritivo do termo de referência; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, das informações e do parecer à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010720/2021-48-e - Representação nº 30/2021-G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, encampando denúncia de cidadã, sobre suposta ocupação irregular de box por outro autoritário, ocorrido na Feira de Artesanato da Torre de TV. DECISÃO Nº 159/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 30/2021-G3P, Peça 9, e dos anexos, Peças 01 a 05; b) da Informação nº 118/2021-DIGEM3, Peça 12; c) do Parecer nº 866/2021-G3P, peça 16; II – com esteio no art. 230, § 7º, c/c o art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF, manifeste-se sobre o teor da representação e encaminhe ao Tribunal: i) cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) relativo(s) ao recadastramento e retomada dos boxes vazios da Feira de Artesanato da Torre de TV para posterior licitação; ii) esclarecimentos e detalhamentos em planilhas, quanto ao auferimento de receitas oriundas das autorizações dos boxes, bem como a discriminação das despesas relativas à manutenção dos referidos espaços, custeadas pelo erário distrital; b) a Administração Regional do Plano Piloto - RA I e a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes sobre o teor da representação e encaminhem cópia(s) integral(is), porventura existente(s), de processo(s) fiscalizatório(s) envolvendo a situação de regularidade dos boxes da Feira de Artesanato da Torre de TV; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante; b) a disponibilização da Representação nº 30/2021-G3P, Peça 9; da Informação nº 118/2021-DIGEM3, Peça 12; do Relatório/Voto do Relator, bem como desta decisão à SEGOV/DF, à RA I e ao DF Legal, como subsídio ao cumprimento do item II; c) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011150/2021-11-e - Admissões no cargo de Professor de Educação Básica, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23. DECISÃO Nº 208/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Administração: PRISCILLA DAYANE CARDOSO DE SOUSA; Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: DAIANE MOTA LINS, JAQUELINE LEMOS DE AZEVEDO, JOSÉ GUILHERME FERNANDES ALVES, MARCUS VINÍCIUS CARDOSO BORGES, TÂNIA BORGES FERREIRA e TERESINHA ARAÚJO GUIMARAES; Professor de Educação Básica, especialidade Filosofia: ORLANDO BIANO GOMES e RAONI URBANO NETO; Professor de Educação Básica, especialidade Informática: RUTH CRISTINA DE SOUZA BARBOSA; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011219/2021-07-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 209/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal –

LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: ALEX CLEBERSON ANDRADE NEVES, LAÍS AYRES DA FONSECA, JANILTON ROCHA DE OLIVEIRA, JONATHAS VILAS BOAS DE SANTANA, KLEVER CORRENTE SILVA e LETÍCIA FEIJÓ DE OLIVEIRA BAZAGA; Professor de Educação Básica, especialidade Filosofia: GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS e MARCOS ANDRÉ ALMEIDA RODRIGUES; Professor de Educação Básica, especialidade Geografia: CARPEGIANNY PETRONIO FERREIRA LAURENTINO e CLAYTON LUCIO COELHO; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011447/2021-79-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 210/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2020, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adélia Alves de Almeida Teles, Anderson Diniz Galvão, Angelica Alves Ferreira, Anna Carolina Menezes Souza, Ariane Oliveira Pereira, Claudia Neris Oliveira Reis, Dabiane Capuchinho de Souza, Danilo Ricardo Sales, Eliza Cezario da Silva Ferreira, Ellany Rikelly Santos Barbosa, Érica Cavalcante dos Santos, Fernanda Barroso Castro Tente, Genilva de Medeiros Siqueira, Guilherme Cremoniz de Carvalho, Helen Cristina de Souza, Idaire Nascimento Nunes Macedo, Idene Próspero dos Santos, Iede Barbosa de Miranda Dias, Jaqueline Alves Neiva Duque, Joelma Ornelas Guedes, Joseane Pinheiro Lima, Juliana Pinheiro Ferreira, Juliana Ribeiro da Silva, Julianne Alves Mendonça Cardoso, Juliene Sardinha Farias Silva, Kamila Dayane de Souza Teixeira, Keila Geane Pinheiro Duarte, Keila Pereira da Silva, Lady Jane Santana, Leandra Ferreira da Silva, Letícia Rodrigues da Luz, Liziane Alves Bezerra, Lucimar de Sousa Oliveira de Moura, Maria Carlinda Santos Avelino, Maria de Lourdes Dourado dos Santos, Maria do Carmo Ribeiro Noletto, Maria Efigênia da Costa Braga, Maria Helena Francisco de Sousa, Maria José Andrade de Sousa, Marlan da Conceição Ferreira Barbosa, Marlene Santana de Oliveira, Nathalia Ribeiro Alves, Nubia Alves Oliveira Tavares, Paula Cristina Moreira, Tarcila Jaqueline Barros Lima, Thaisa de Souza Oliveira, Vanderlei Evangelista de Menezes, Vanessa dos Santos Camargo, Veralúcia Caetano de Sousa Moraes e Wadyla Uyara Leitao Viana; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011466/2021-03-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 – SEE/DF. DECISÃO Nº 211/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Douglas Bento Bezerra, Jaciana Azevedo da Costa Paiva, Lana Paula Souto Duraes, Priscilla Manoella Bragança Pires, Raiza Steffanie Peixoto Xavier e Yaciara Mendes Duarte; Professor de Educação Básica, especialidade Geografia: Guilherme Carvalho da Silva e Murilo de Oliveira Caixeta; Professor de Educação Básica, especialidade Química: Daniela Regina Bazuchi Magalhães e Gustavo Henrique Gonçalves de Paiva; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011607/2021-80-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 – SEE/DF. DECISÃO Nº 212/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Farmácia, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, e do posterior desligamento do ex-servidor; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: ALANA SOUZA LUZ, CELIA NEIVA FREIRE DA COSTA, CHERYSLENE MARQUES DE SANTANA, CIBELE GALVÃO SANTOS, DAIANA TRAJANO BARBOSA, FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, JOSIANE SIQUEIRA SILVA PINTAS, JOSICLEIDE DE JESUS BARBOSA, KARINA PANIZZA DE SOUSA PINTO, NAIANE SARAH MARQUES DE OLIVEIRA, REBECCA BASÍLIO DE CARVALHO, RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, SUELLEN REZENDE DUARTE FIGUEIREDO e SUELLEN SILVEIRA RAMOS; Professor de Educação Básica, especialidade Filosofia: LEONARDO PANTOJA DE BRITTO; Professor de Educação Básica, especialidade Fisioterapia: YASMIM DE ARAÚJO MIZUNO; Professor de Educação Básica, especialidade História: DIONE GREGORIO TRINDADE, MARIA LEIANE DE JESUS CANUTO e PAULO DYEDSON MOREIRA FONSECA; Professor de Educação Básica, especialidade LEM/Espanhol: AMANDA MARGARIDA FREIRE DE PAULA ALVES,

CARLOS EDUARDO MARQUES DE SOUZA MARTINS, EDUARDO WENDHAUSEN RAMOS, HELIDA ARAÚJO RIBEIRO, ISADORA REIS LACERDA JUVENAL, IVY MARIANA COSTA DE OLIVEIRA, MARIA EDUARDA DE ANDRADE COSTA, RAQUEL HELENA NEVES MACHADO GONCALVES, REBECA CAVALCANTI COSTA e YANE MARCOS ANTUNES AGUIAR; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011704/2021-72-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 213/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): Ato nº 0330211 - HELEN RODRIGUES ABREU MONTEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0330246 - DAYSE GONCALVES BARRETO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0334515 - ALICE RODRIGUES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0334575 - DEOLINDA FERREIRA GUIMARÃES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0239866 - DESIRÉE MARIA FREITAS FELIPE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0265182 - CRISTIANE SOUZA ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Ato nº 0286674 - EVA MAÍSA ALVES BARBOSA CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0292505 - FRANCISCA TEIXEIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0318875 - IAMAR PEREIRA BARBOSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0319145 - ANGELA MENEZES MORENO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0320388 - EDILENE SA DE CARVALHO PAIVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Ato nº 0322220 - BENEDITA ALVES MOREIRA KLITZKE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0325670 - ANA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Ato nº 0327230 - CONSUELO AGRA DA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0328446 - ESTHER DE MOURA AMARAL - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011960/2021-60-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 214/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Adília Maria Luna Matias, Alana Moreira Santos, Alexandre Marinho Pimenta, Isadora Gomes do Prado, Nadya Lorena de Oliveira Toledo, Nayanne Queiroz do Rego, Rosilene Brito de Moura e Viviane Aparecida Carlos de Oliveira; Professor de Educação Básica, especialidade: LEM/Japonês: Joao Paulo Santos Francisco, Priscila de Freitas Montagnane; Professor de Educação Básica, especialidade: Língua Portuguesa: Adriana Dias Pinto, Alan Douglas Moura Dos Santos, Cynthia Funchal Campos, Danielle Cristina Batista Ribeiro Coimbra, Eduardo de Sousa Nunes, Erika Matias Calazans Rosa, Guilherme Amorim Ximenes, Heidianny Nunes de Oliveira, Karlla Lucyenne Lopes Alves, Leticia Almeida Muribeca, Livia Caroline Costa Santos, Lucas Figueiredo Lima Viana, Ludmila Vieira Requette, Ludymila de Souza Firmino, Marcela Margareth Passos da Silva, Naira Cristina Fernandes da Fonseca, Natalia Serafim Mendes, Sarah de Oliveira Matos, Silvío Heleno Correia Pinheiro e Telma Maria de Souza Andrade; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012001/2021-61-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 215/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): Ato nº 0358313 - ARISON MARDEN RODRIGUES NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); Ato nº 0381487 - ADRIANA SANCHES FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); Ato nº 0385390 - ANTÔNIA DAMASIO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); Ato nº 0391350 - ANA MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); Ato nº 0392739 - ADRIANA CAIRO BORGES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012394/2021-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Edital nº 23/2016.

DECISÃO Nº 216/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Amanda Franco Monte Paes - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Ana Lúcia Sena Graciano - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Anderson Aldemir de Sousa Lima Sá - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Angela Maria Rodrigues de Sousa - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Bruna Venturrelli Machado - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Chrystiane Camila Cotrim - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Clécia Tavares Vilar - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Elizete Oliveira da Mata - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Fernanda Fonseca Vianna - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Gabriella Carvalho da Silva - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Giselle da Rocha Souza Sales - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Jeannine Cabral de Carvalho Portilho - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Kelly Cristina de Aguiar Rosa Costa - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Luciana Efigenia de Barros Santos - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Marciana Pereira de Oliveira - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Maria Amanda da Silva Machado - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Maria Angela Matias da Silva - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Maria de Jesus Cardoso de Moura - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Marina Daniela Curvina de Sousa - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Milene Cunha Gomes - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Nathália Ferreira da Silva - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Neslen Rosa Duarte - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Paulianne Martins Monteiro Rodrigues - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Renata Zeneide Ramalho de Lira - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Sandra Soares da Cunha Alencar - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Sara de Araújo Feitosa - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Vânia Soares Novaes - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade: Enfermagem: Dailene Coelho Ramos - Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); Iara Gevila Lima da Silva - Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); Vanessa Alves da Gama - Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012482/2021-13-e - Pensão militar instituída por NEWTON JOSÉ DE ANDRADE – PMDF. DECISÃO Nº 217/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012607/2021-05-e - Ato concessivos de pensões civis pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 218/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0266685 - GELSON SIDNEI BARBOSA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0284405 - OSMIR FERREIRA DE ANDRADE - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 1 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Ato nº 0295668 - EURÍPEDES DE MORAES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 1 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Ato nº 0313043 - EDEZIO JOSE MARQUES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 1 ano(s), 4 mês(es) e 14 dia(s); Ato nº 0307449 - VALDIVINO SOUSA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 1 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Ato nº 0358600 - ROBERTO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0341543 - SUELY DE PAULA PINTO BARBOSA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0360004 - MARLENE MESQUITA DE ANDRADE - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 1 ano(s), 4 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0361250 - MOZAR SOARES BENEVIDES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 1 ano(s), 5 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0371138 - RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 1 ano(s), 4 mês(es) e 12 dia(s); Ato nº 0361290 - TÂNIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 1 ano(s), 5 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0274443 - ROSYMERE RODRIGUES FREIRE - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0262158 - LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em



Assistência Social - Prazo no Tribunal: 1 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Ato nº 0245564 - JOSÉ FORTES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0250467 - OTILIO JOSE BARBOSA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012645/2021-50-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 219/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): Ato nº 0259682 - MARLENE DE LELES FELICIANO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); Ato nº 0260721 - NOE RODRIGUES LEANDRO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); Ato nº 0269184 - RITA DE CÁSSIA NEPONUCENO DA SILVA SANTOS - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Ato nº 0276241 - REGINA FATIMA DE AMORIM PRESTES - APOSENTADORIA - SEDES - Especialista em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Ato nº 0277308 - MARUSA BARBOSA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Ato nº 0295440 - PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); Ato nº 0295524 - MARYLANE ASSUNCAO DA SILVA CORREA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0302548 - NEIDE FERREIRA DE BARROS SANTOS - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); Ato nº 0302617 - RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 4 mês(es) e 14 dia(s); Ato nº 0305329 - ROSÂNGELA GÔMES DE ARAUJO OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0308848 - SIMONE PENA DA SILVA ROCHA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0312288 - SILVANA APARECIDA ZANINI FONTES - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0346246 - NEUZA GERALDA VIEIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0359103 - NIZETE PEREIRA DE AGUIAR - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); Ato nº 0368137 - RAIMUNDA FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012663/2021-31-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 220/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0296161 - MARIA DA CONCEICAO GOMES - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); Ato nº 0373892 - MARIA JOSE DE SOUZA NUNES - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); Ato nº 0292476 - MARIA DO DESTERRO DO NASCIMENTO COSTA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0327943 - MARIA FRANCISCA DE S ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0328728 - MARIA DA GLORIA FELIX DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0329310 - MARLENE SABINO DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0334931 - MARIUSA PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); Ato nº 0338468 - MARLENE IONE PANTA FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); Ato nº 0340793 - MARLI RODRIGUES CIRQUEIRA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0341974 - MARISIA APARECIDA COTA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0344453 - MARIA NEILA RIBEIRO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0344468 - MARIA DE FÁTIMA DIAS DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0344968 - MARINALVA DIAS FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0369145 - MARLY BARBOSA DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 6 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0369858 - MARIA VILMA MACIEL - APOSENTADORIA - SEE, Agente de Gestão Educacional - Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000244/2022-38-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 221/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Língua Portuguesa: Bruno de Almeida Martino, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); Fabianne Soares Santana Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); Jardane de Oliveira Araújo Costa, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021, 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); Braga Alves Figueiredo Prates, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); Fernanda Ludmylla Pereira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); José Santiago Batista Paes, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021, 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); Larissa Fernandes Feitosa Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021, 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); Lilian Costa Sertão, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); Mara Luciana de Sena Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); Marco Antonio Wittmann Saenger, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021, 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000404/2022-49-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2022 - DETRAN, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos de engenharia e fornecimento de materiais de consumo com vista à revitalização da infraestrutura, readequação e ampliação dos cruzamentos semaforizados do Parque Semaforico Urbano do Distrito Federal - DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 32/2022-GCRR, emitido no dia 04.02.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 161/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2022 - DETRAN, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, do e-mail de acesso e do Processo SEI nº 00055-00038326/2021-25 (peças 2, 4 e 5); II - com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar ao DETRAN/DF que suspenda o certame em questão, para que sejam adotadas medidas corretivas e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das providências adotadas ao Tribunal, no tocante às seguintes falhas: a) não observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, art. 7º, § 4º, c/c o art. 15, § 7º, II, e a Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I e III, em relação aos critérios para a definição dos quantitativos a serem licitados, podendo comprometer a competitividade do certame; b) pesquisa de preços de mercado realizada em desacordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 39.453/2018, sobretudo no tocante ao item 66 da planilha constante no item 8 do Termo de Referência do certame (assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo), de maior valor estimado individual da licitação, acarretando a possibilidade de preços estimados não compatíveis com a realidade de mercado, em desalinhamento com o interesse público; c) falha formal na descrição dos critérios de adjudicação do subitem 1.2.13 do Termo de Referência, não correspondendo ao que está efetivamente disciplinado na planilha de preços constante no item 8 do Termo de Referência; III - alertar o Jurisdicionado que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, para fins de avaliação do Tribunal, permanecendo suspenso até ulterior deliberação do Tribunal; IV - autorize: a) o envio de cópia da Instrução ao Jurisdicionado e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à SESPE para as providências cabíveis."

PROCESSO Nº 00600-00000556/2022-41-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por cidadã, contra os termos do item 14.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, para eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), objetivando a modernização do parque de computadores workstations e monitores de no mínimo 25 polegadas, com garantia on-site. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 30/2022-GCRR, emitido no dia 04.02.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 163/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento da Representação formulada pela Dra. ELISÂNGELA DAMINI CAUMO, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 119684, (peça 1); II - não admitir seu prosseguimento, tendo em conta o disposto no inc. I do § 6º do art. 230 do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e à Representante; b) a devolução dos autos à SESPE para fins de arquivamento."

PROCESSO Nº 00600-00000576/2022-12-e - Representação formalizada pelo SINDIRETA - Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal, com pedido cautelar, em razão de suposta irregularidade promovida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, consistente na supressão e consequente devolução de eventuais valores percebidos a título de Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos - GARE pelos servidores aposentados e pensionistas, em decorrência do entendimento manifestado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal no Parecer nº

148/2021 – PRCON/PGDF. DECISÃO Nº 172/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação, ante a presença dos pressupostos de admissibilidade inscritos no art. 230 do RI/TCDF; II – autorizar a apensação deste processo ao de nº 00600-00002716/2020-25-e, ouvido o Relator deste último feito; III – dar ciência desta decisão ao SINDIRETA - Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal; IV – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
PROCESSO Nº 14583/2008-e - Fiscalização especial realizada em atenção à Decisão nº 8.025/2009, para verificar a execução do Contrato nº 45/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com assistência técnica e suporte, para atendimento das unidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 227/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 35/2021-CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD, encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF (e-DOC 33AAA302-c); b) da Informação nº 75/2021-DIASP2 (e-DOC 909712EC-e); c) do Parecer nº 872/2021-G2P (e-DOC 91F8A478-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item III da Decisão nº 1.194/2021; III – dar ciência desta decisão à CGDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 13108/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 1.776/14, para apurar possíveis irregularidades verificadas na indenização majorada de serviços prestados e locação de equipamentos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF pela empresa Vertax Redes e Telecomunicações Ltda., nos exercícios de 2007 e 2008. DECISÃO Nº 228/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do pedido de parcelamento (e-DOC 72C79CE6-e) da multa imposta pelo item III da Decisão nº 2.527/2021 e do Acórdão nº 248/2021, apresentado pela Sra. Analice Maria Marçal de Lima; II. com fulcro no art. 27 da LC nº 01/1994, c/c os artigos 214 e 215 do RI/TCDF, deferir o pedido de parcelamento a que alude o item I retro, na forma solicitada pela responsável, autorizando o recolhimento parcelado da multa, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, a serem corrigidas nos termos do art. 1º da LC nº 435/2001, pela fonte pagadora da responsável, qual seja, Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF; III. julgar irregulares as contas do Sr. Dagoberto Pina dos Santos e da Massa Falida de Vertax Redes e Telecomunicações Ltda., no que tange ao objeto da TCE em exame, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 01/1994, em razão do prejuízo constatado no Achado 2 do Relatório de Auditoria nº 1.1104.12, tratado no âmbito do Processo nº 43.430/2009, referente à indenização majorada de serviços prestados pela empresa Vertax Redes e Telecomunicações Ltda. e locação de equipamentos sem cobertura contratual, nos exercícios de 2007 e 2008; IV. determinar: a) com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação dos responsáveis mencionados no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, de forma solidária, efetuem e comprovem o recolhimento do débito, no valor de R\$ 579.646,17 (calculado até 10.09.2021), alertando-os de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/2001; b) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF que proceda com o desconto no contracheque da Sra. Analice Maria Marçal de Lima da multa aplicada pela Decisão nº 2.527/2021 e pelo Acórdão nº 248/2021, na forma a que alude o item II retro e autorizando a responsável no petiçãoamento de e-DOC 72C79CE6-e, comunicando a esta Corte de Contas as medidas efetuadas; V. autorizar: a) a aplicação do disposto no artigo 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não haja manifestação dos interessados, em relação ao item IV.a retro; b) o envio de cópia do pedido de parcelamento (e-DOC 72C79CE6-e), da Decisão nº 2.527/2021, juntamente com o Acórdão nº 248/2021, e desta decisão ao Iprev/DF, de forma a subsidiar o cumprimento do item IV.b retro, bem como à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE/Segecex, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 394/2018-TCDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11754/2015-e - Representação nº 19/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a ocorrência de possíveis irregularidades no processo de aquisição do equipamento Pet Scan, para diagnóstico precoce de neoplasias, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 205/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa (e-DOCs D83EE548-e e 6F23244C-e), mediante representante legal, contra o item V da Decisão nº 174/2019 e o Acórdão nº 5/2019, desprovido de efeito suspensivo, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 288 do RI/TCDF; b) da Informação nº 017/2022 – NUREC (e-DOC B0FFFF19D-e); II. dar ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; III. autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 32948/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis danos causados ao erário distrital, decorrentes de repasses de recursos

financeiros, sob a forma de suprimento de fundos, ocorridos no exercício financeiro de 2009, pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – Sedest, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, para vendedores ambulantes que comercializavam produtos nas ruas do Plano Piloto e que foram transferidos para o Shopping Popular. DECISÃO Nº 229/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 201/2021 - SEDES/GAB (e-DOC 10C522F1-c), do Despacho - SEDES/SEEDS/SUAG/COFIN (e-DOC OFAB6AE0-c) e do Detalhamento de Nota de Lançamento (e-DOC D68D29ED-c); b) da Informação nº 133/2021 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 03130865-e); c) do Parecer nº 798/2021–G1P/DA (e-DOC 3219C5CA-e); II – considerar satisfatoriamente cumpridas as determinações contidas no item III da Decisão nº 1.112/2019; III – dar ciência desta decisão à Sedes/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36668/2015-e - Pensão civil instituída por DJALMA CORREIA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 246/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 005/2022 – NUREC; b) do Pedido de Reexame protocolado pela Sra. Marluce Neide de Sousa, conferindo efeito suspensivo aos itens I e III (2) da Decisão nº 4.784/2021, no que tange à recorrente, bem como ao item III da Decisão nº 3.905/2017; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF e à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26314/2016-e - Representação nº 08/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades na prestação de serviços do Contrato nº 46/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Daniel Seabra Resende Castro Corrêa. DECISÃO Nº 154/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25282/2017-e - Monitoramento destinado a acompanhar a implantação gradual das medidas adotadas e certificar o efetivo atendimento de todas as recomendações e determinações inseridas na Decisão nº 2.514/2016, prolatada no bojo do Processo nº 3.759/2015, que tratou da auditoria operacional realizada no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb e da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, objetivando avaliar as ações empreendidas para incentivar o uso racional, minimizar o desperdício e garantir o abastecimento futuro de água no Distrito Federal. DECISÃO Nº 230/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento de e-DOC 9637CF59-e; b) da Informação nº 93/2021-DIGEM2 (e-DOC FDEB178F-e); c) do Parecer nº 849/2021-G1P (e-DOC 262A9849-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar: a) cumpridas as deliberações constantes dos itens II.a.1, II.a.2, II.b.1, II.c.1, II.c.2 e III da Decisão nº 2.514/2016; b) cumpridos os itens V.a, V.b, V.c e VI, e parcialmente atendido o item VII, todos da Decisão nº 278/2018; III – alertar a Caesb de que o efetivo cumprimento dos níveis de perda estabelecidos pela Adasa, a que se refere o item VII da Decisão nº 278/2018, será verificado mediante inspeção a ser realizada em momento oportuno; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório de monitoramento, do Parecer nº 849/2021-G1P e desta decisão à Caesb e à Adasa; b) a realização de inspeção, a ser executada em momento oportuno, com objetivo de se verificar o atendimento ao item VII da Decisão nº 278/2018; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 22520/2018-e - Representação formulada por militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, versando sobre supostas irregularidades relacionadas à preterição na escala hierárquica funcional da Corporação. DECISÃO Nº 231/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos em desfavor da Decisão nº 4.862/2021, pelos Senhores Pedro Armando Sousa Almeida e Fernando Dantas Santos, militares integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar nº 1/94 e do art. 287 do RI/TCDF; II – no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios manejados; III – autorizar: a) o envio desta decisão aos embargantes; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0000172/2020-67-e - Aposentadoria de MARIA DO NASCIMENTO NOLETO - SES/DF. DECISÃO Nº 222/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão nº 1.600/2020; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001912/2020-82-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do

Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 167/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 193/2021 – SECONT (e-DOC 995B1087-c), reiterado pelo Ofício n.º 292/2021 – SECONT (e-DOC 0EFC4F81-c), em que a Secont/TCDF comunica à PMDF que o responsável não recolheu o débito imputado pela Decisão n.º 1.286/2021, alertando de que a corporação deve adotar providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos; b) do Ofício n.º 619/2021 - PMDF/GCG/SAD/CH (e-DOC 638E9C2A-c), encaminhado pela PMDF informando da implementação do desconto em folha de pagamento do Sr. Senhorinho Teixeira Filho do débito imputado pela Decisão n.º 1.286/2021 e pelo Acórdão n.º 117/2021; c) da Informação n.º 177/2021 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 2BDE92B9-e); d) do Parecer n.º 778/2020 – GIP (e-DOC 678A14A9-e); II – dar ciência desta decisão ao Sr. Senhorinho Teixeira Filho; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão n.º 1.286/2021 e do Acórdão n.º 117/2021, bem como desta deliberação à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE da Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002750/2020-08-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 233/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 8086/2021 - SES/GAB e anexos (e-DOC 07150558, peça 22), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II – ter por cumprida a diligência constante da Decisão n.º 3.516/2020, reiterada pela Decisão n.º 1.830/2021, uma vez que foi comprovada a compatibilidade das jornadas cumuladas pela servidora interessada; III – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a admissão de Jorgete do Socorro Freitas de Menezes, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 16.07.2007; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004067/2020-05-e - Auditoria de regularidade levada a efeito na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal (antiga Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS), tendo por objeto examinar os pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007, e aos servidores ativos; as providências adotadas em razão de concessões de aposentadorias julgadas legais com correção posteriori; bem como as providências adotadas em consequência das demais decisões prolatadas por esta Corte em processos de concessões de aposentadorias e pensões e melhorias posteriores.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. Rogério Oliveira Anderson, OAB/DF nº 28.290. DECISÃO Nº 153/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00004190/2020-18-e - Aposentadoria de DERLUCY GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 234/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4.192/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007062/2020-26-e - Aposentadoria de DINA KOBYLINSKI – SES/DF. DECISÃO Nº 235/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 4.825/2020; II – determinar diligência para que a jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias: a) ante a possibilidade de a acumulação ser considerada ilegal por falta de previsão constitucional (à luz da exceção prevista no inciso XVI, caput, do art. 37 da Carta Magna de 1988), junto à aba "Anexos e Observações", nos termos da Decisão n.º 6.069/2017, as escalas de trabalho e compatibilidade horária dos dois vínculos acumulados pela servidora, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua aposentadoria na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) notifique a servidora sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010038/2020-74-e - Estudos especiais realizados em atenção à Decisão n.º 5.361/20, proferida no Processo nº 3688/2019-e, acerca dos questionamentos constantes da Representação nº 3/2019-GIP, do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, relativos à legalidade e constitucionalidade da natureza indenizatória da verba instituída pelas Leis distritais nºs 6.261/19, 6.333/19 e 6.374/19, bem como à competência do Distrito Federal para legislar sobre a matéria. DECISÃO Nº 236/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão n.º 2.683/2021; II. tomar conhecimento: a) das Informações n.ºs 1/2021 – ATE (e-DOC ABC927BA, peça 3) e 22/2021 – ATE (e-DOC 5A8F30AB, peça 122); b) dos Pareceres n.ºs 346/2021-GIP/ML (e-DOC 39A3CF02, peça 7) e 860/2021-GIP/DA (e-DOC 9A3CF8F1, peça 238); c) das manifestações das unidades jurisdicionadas e entidades de classe (peças 93-96, 99-109, 114-119); III. em face dos argumentos apresentados no item II.I da Informação n.º 1/2021 – ATE (e-DOC ABC927BA, peça 3) e da presunção de constitucionalidade dos referidos diplomas, entender como regulares os pagamentos das verbas instituídas pelas Leis nºs 6.261/2019, 6.333/2019 e 6.374/2019, nas formas nelas estabelecidas, sem prejuízo de eventual controle de constitucionalidade

e/ou análise de legalidade pelo Poder Judiciário; IV. autorizar o envio desta decisão ao MPJTCDF, às unidades jurisdicionadas e às entidades constantes dos itens II e III da Decisão n.º 2.683/2021; V. determinar o arquivamento do feito sub examine. Deixaram de atuar nos autos o Conselheiro RENATO RAINHA, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003024/2021-85-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 224/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0331447 - Camila Helena Borges Lopes - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0341627 - Carin Helena Ferreira - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0323778 - Antonia Leonice da Silva Ribeiro - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0255848 - Analúcia Soccal Seyffarth - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0284014 - Betânia Ferreira Melgaço - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0325749 - Antonia Ondina Duraes Coutinho - Aposentadoria - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional; Ato n.º 0329538 - Carla Andrea Leony Ramos - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0354044 - Antonia Efígenia Teixeira de Sa - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0334035 - Antonio Ibiratan de Araujo - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0341276 - Arlene Carneiro de Oliveira - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0212589 - Brazilina Martins Costa Cancio - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0268092 - Antonio Carlos Carvalló Viana - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0310113 - Barbara Hamú - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0333676 - Antonia Medeiros Lima - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0356293 - Arlete Alves de Santana - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003082/2021-17-e - Aposentadoria de VANDIRA SILVA SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 225/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Representações, com pedidos de medida cautelar, formuladas pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS e pela empresa Omni Instituto de Desenvolvimento Social, versando sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no curso da dispensa de licitação para “Contratação Emergencial de Serviço de Gestão Integrada”. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 84/2022-GCIM, emitido no dia 07.02.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 164/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Memorial apresentado pelo representante da empresa Mediall Brasil S.A. (e-DOC 7851839F-c); b) da Nota n.º 293/2021 – CPJ e seu anexo (e-DOCs FDD61675-e e 93ED947C-c, respectivamente); c) da peça 311 (e-DOC DE6709EB-e) como Representação, com pedido de medida cautelar, apenas na parte alusiva ao Termo de Rescisão unilateral do Contrato 043380/2021 - SES/DF, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; d) da Informação n.º 04/2022 – DIASP3 (e-DOC 49399502-e); II. fixar prazo de 5 (cinco) dias, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF: a) apresente esclarecimentos circunstanciados sobre as questões suscitadas na exordial relacionadas apenas ao Termo de Rescisão unilateral do Contrato 043380/2021 - SES/DF; b) encaminhe cópia da Notificação encaminhada à Contratada no dia 13.12.2021 e do Despacho SES/GAB (75468922) exarado pelo Sr. Secretário de Saúde determinando a rescisão contratual, bem como dos demais documentos que julgar pertinente; III. conceder prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa Mediall Brasil S.A., caso queira, apresente suas considerações acerca dos fatos narrados na exordial, apenas no tocante ao Termo de Rescisão unilateral do Contrato 043380/2021 - SES/DF, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV. esclarecer ao titular da SES/DF e à empresa contratada que o período fixado para manifestação é improrrogável e que a deliberação acerca da medida cautelar requerida na exordial ocorrerá ao término do prazo estabelecido, independentemente do encaminhamento ou não de eventuais esclarecimentos; V. dar ciência deste Despacho aos signatários da peça 311; VI. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da peça de e-DOC DE6709EB-e e deste Despacho à SES/DF e à empresa Mediall Brasil S.A., a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para exame da cautelar requerida, em caráter urgente e prioritário.”.

PROCESSO Nº 00600-00005035/2021-08-e - Representação n.º 14/2021-G3P, do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas aos critérios de contratação dos serviços de coleta seletiva por parte do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 237/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 14/2021-G3P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, da lavra do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE (e-DOC B73FD261-e); b) da

Informação n.º 62/2021-DIGEM2 (e-DOC 7370AB52-e); c) do Parecer n.º 833/2021-G1P (e-DOC F0951EB3-e); II – determinar ao SLU/DF, com espeque no art. 230, §§ 7º e 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação n.º 14/2021-G3P, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; III – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 14/2021-G3P e desta decisão ao SLU/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00008657/2021-80-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 239/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação n.º 174/2021 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 41E392F4-e); c) do Parecer n.º 773/2021 – G1P/DA (e-DOC 4FCB4345-e); II – julgar a tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico, referente ao exercício financeiro de 2018 em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994 para as contas das Sras. Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira – CPF XXX.306.406-XX (Presidente do Conselho de Administração Substituta, período de 11 a 23.07.2018) e Karla Aparecida de Souza Motta – CPF XXX.722.571-XX (Presidente do Conselho de Administração Substituta, períodos de 02 a 10.07.2018 e 24 a 31.07.2018), e para o Sr. Marcelo Raso de Paiva – CPF XXX.012.101-XX (Chefe da Unidade de Administração Geral Substituto, períodos de 02.10.2018, 15 a 22.10.2018, 06.12.2018 e 24 a 31.12.2018); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994 para as contas das Sras. Paola Aires Correa Lima – CPF XXX.534.401-XX (Presidente do Conselho de Administração, período de 01.01 a 31.12.2018) e Ana Cláudia Dias Machado Alvares da Silva – CPF XXX.149.821-XX (Chefe da Unidade de Administração Geral, período de 01.01 a 31.12.2018), em razão das falhas indicadas nos itens “2 – Passivo - Obrigações pendentes de regularização” e “4 – Atos Potenciais Ativos Diversos - Saldo em Contratos com Terceiros com prazo de vigência expirado e outros cuja vigência não venceu e a conta compensado não apresenta saldo a liquidar, e ainda contratos com vigência vencida e que ainda não foram inativados”, do Relatório Contábil Anual - Exercício 2018 (e-DOC 41E4E732-e); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em apreço; IV – nos termos do art. 19 da LC n.º 1/1994, determinar aos atuais gestores do Fundo Pró-Jurídico, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentador pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009783/2021-51-e - Aposentadoria de LÚCIA CRISTINA SANTIAGO - SEE/DF. DECISÃO Nº 241/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – juntar na Aba "Anexos e Observações" do SIRAC cópia das certidões, declarações das funções de magistério referentes ao período de 01.06.2001 a 20.02.2003; II – dar ciência a servidora para, caso queira, apresentar, em 30 (trinta) dias, suas razões de defesa.

PROCESSO Nº 00600-00009792/2021-42-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, em cumprimento ao item III.b da Decisão n.º 662/2019, visando apurar a ocorrência de prejuízo na aplicação de índice de reajuste diverso do previsto em ajuste (locação do imóvel ocupado pelo Na Hora de Taguatinga). DECISÃO Nº 166/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00400-00027124/2019-75-e; b) da Informação n.º 187/2021 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC 67729B4C-e); c) do Parecer n.º 0852/2021-G3P/CF (e-DOC 14212E4E-e); II – considerar: a) satisfatoriamente cumprido o determinado constante do item III.b da Decisão n.º 662/2019; b) regularmente encerrada a TCE em exame, por ressarcimento integral do dano, nos termos do art. 13, inciso I, da Resolução n.º 102/1998-TCDF; III – alertar a Sejus/DF de que foi identificado por este Tribunal erro no cálculo do prejuízo, realizado pela Comissão de TCE designada pela Portaria n.º 137, de 07.06.2019, gerando ressarcimento a mais ao erário distrital; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 187/2021 – SECONT/3ª DICONTE, do Parecer n.º 0852/2021-G3P/CF e desta decisão à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, em razão do item III retro; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010022/2021-42-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por força do item III da Decisão n.º 2.533/2020, prolatada no âmbito do Processo n.º 34.819/2016-e, a fim de apurar possível prejuízo ao erário decorrente dos atrasos nos recolhimentos de INSS das empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Serviços Gerais e Transporte Ltda. DECISÃO Nº 242/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI GDF n.º 00060-00357637/2020-11; b) da Informação n.º 192/2021 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC 67DC5419-e); c) do Parecer n.º 0037/2022-G4P/ML

(e-DOC E7B8F6EF-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo n.º 00060-00357637/2020-11, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, com fulcro no entendimento firmado por meio do item II da Decisão n.º 6.794/2003 e os precedentes contidos nas Decisões n.ºs 476/2015, 795/2015, 4.241/2016, 1.002/2021 e 1.284/2021; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010814/2021-17-e - Representação formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, versando sobre suposta irregularidade na inserção de norma restritiva (cláusula de barreira) no Edital n.º 1/2016, do concurso público para o cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, com reflexos na subestimativa de cadastro reserva para o certame. DECISÃO Nº 165/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer do Ofício n.º 23/2022 – PCDF/DGPC/ASS e anexos (Peças n.ºs 14/53), encaminhados pela PCDF, uma vez que caberia à Corporação a adoção das providências que entendessem pertinentes, se possível fosse, tendo em conta o poder discricionário da Administração, conduzido pelo juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, notadamente em face de que a Decisão n.º 4.792/2021 não ensejou imposição, mas sim informou à PCDF o entendimento firmado em precedentes do Tribunal; II – reafirmar que a flexibilização das cláusulas de barreira somente pode alcançar os candidatos aprovados que realizaram todas as fases do certame, desde que não esgotado o prazo de validade do concurso; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 8/2022 – Difipe3 (e-DOC 7371BF7F-e, Peça n.º 54), do relatório/voto do Relator e desta decisão à PCDF; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013597/2021-17-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF, acerca de supostas irregularidades relacionadas a atrasos de pagamentos por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF à empresa BRA Serviços Ltda., a qual, por sua vez, estaria deixando de pagar salários e encargos trabalhistas aos seus empregados, em potencial prejuízo à prestação de serviços de saúde pelo Poder Público. DECISÃO Nº 243/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação formulada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF (e-DOC F79B0309-c); b) da Informação n.º 40/2021-SEASP (e-DOC 74619058-e); c) do Parecer n.º 54/2022-G3P (e-DOC 442D3B28-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com espeque no art. 230, §§ 7º e 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação a que alude o item I.a, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; III – conceder à empresa BRA Serviços Ltda. a oportunidade de se pronunciar sobre os fatos representados, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias; IV – dar ciência desta decisão ao SINDISERVIÇOS/DF, por intermédio do seu representante legal, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a e desta decisão à SES/DF e à sociedade empresária BRA Serviços Ltda., por intermédio do seu patrono, para subsidiar o cumprimento dos itens II e III; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00000390/2022-63-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS, versando acerca de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, relativas à ausência de fiscalização dos recursos arrecadados pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, referentes à operacionalização do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA. DECISÃO Nº 162/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação de e-DOC 9D331CE0-e, formulada pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS; b) da Informação n.º 7/2022-DIGEM3 (e-DOC 29393A62-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF e ao Banco de Brasília S.A. – BRB, com espeque no art. 230, §§ 7º e 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação a que alude o item I.a, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; III – dar ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a e desta decisão à Semob/DF e ao BRB, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 3105/2006-e - Ofícios n.ºs 304/2005-PG, 06 e 15/2006-PG, recebidos como representação, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de decisão liminar da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, do Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 10ª Região, relativa à contratação de pessoal pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, mediante o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 245/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do(a): a) Informação n.º 110/2021 – Digem1; b) Ofício n.º 240/2021 -

CODEPLAN/PRESI/GAB, de 28/07/2021 (peça 119), e anexos (peças 105/118); c) Ofício nº 265/2021 - CODEPLAN/PRESI/GAB, de 13/08/2021 (peça 122) e anexos (peças 120/121); II – levantar o sobrestamento dos autos em exame; III – considerar cumprido o item IV da Decisão nº 2.230/2021; V – determinar à Companhia de Desenvolvimento do Distrito Federal – CODEPLAN que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, remeta informações acerca do encaminhamento dado pela Justiça Comum à Ação Civil Pública nº 0129200-29.2005.5.10.0019, acompanhadas de documentação comprobatória; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à CODEPLAN, com a disponibilização da Informação nº. 110/2021 - DIGEMI e do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à Segem, para demais providências. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 1355/2011-e - Inspeção realizada na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, com o objetivo de examinar o Contrato nº 25/2010, firmado com a sociedade empresarial Gestão e Inteligência em Informática Ltda., para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de ferramentas tecnológicas para gestão de projetos, governança de programas, ações, aprimoramento e gestão do Projeto Wireless (Internet Pública sem fio no Distrito Federal), relativos ao Projeto de Governança de Serviços Integrados do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 244/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Silvio Roberto Sakata, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 4234/2019 e ao Acórdão nº 318/2019, no que tange ao recorrente; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise do mérito e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 7852/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas dependências da Companhia. DECISÃO Nº 247/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Klaus Vilar Wurmbauer (peça 164), em atendimento ao item II da Decisão nº 439/20 (peça 161), considerando-as precedentes; b) do Ofício nº 90/2020 - PCDF/DGPC/CECOR/CART, da Polícia Civil do Distrito Federal (peça 165); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, da Informação nº 245/2021 e do Parecer nº 800/2021 – GAP, à Jurisdicionada e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, chamado em audiência; b) o retorno dos autos à SESPE, para exame do Ofício SEI-GDF nº 650/2019 – METRO-DF/PRE/GAB, juntado aos autos pelo METRÔ/DF em atenção aos itens II e III.b da Decisão nº 3.358/2019. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23900/2018-e - Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 232/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues (peça 108), para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos a decisão embargada; II – dar ciência desta deliberação, bem como do relatório/voto que a fundamentam, ao embargante; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000745/2020-52-e - Aposentadoria de LÚCIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS FARIAS LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 155/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 1.647/2020, prorrogada pela Decisão TCDF nº 3.532/2020, pelos Despachos Singulares nºs 30/2021 – GCMM e 119/2021 – GCMM, e pela Decisão TCDF nº 2.065/2021; II – determinar o retorno do ato em diligência para que o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV/DF), com o auxílio da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES/DF): 1. no prazo de 10 (dez) dias: a) excepcionalmente, notifique a servidora para, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresente razões de defesa, com envio de cópia da defesa própria à SES/DF e/ao IPREV/DF, considerando que o órgão jurisdicionado informou que a servidora não teve ciência da análise da compatibilidade de horários, ou manifeste-se sobre a opção por um dos cargos acumulados, de Enfermeira na SES/DF ou de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO, ou sobre a redução da sua carga horária para 20 horas semanais em relação à aposentadoria em análise, haja vista a conclusão de que havia incompatibilidade entre as jornadas de trabalho referentes aos cargos que a interessada acumulava, especialmente com relação ao período de 17/04/2009 a 15/04/2014; b) faça constar, na notificação acima aludida, alerta a servidora de que, se não apresentar as razões de defesa, nem optar por um dos cargos acumulados ou pela redução dos seus proventos no prazo estipulado, o pagamento de seus proventos será imediatamente suspenso; 2. no prazo de 30 (trinta) dias: a) cumpra, se for o caso, o disposto na parte final da alínea “b” do subitem 1 (acima), após decorrido o prazo estipulado; b) informe ao Tribunal sobre as medidas adotadas, juntando à aba “Anexos e Observações” os documentos comprobatórios pertinentes; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 947/2020-e - Representação, com pedido de medida liminar, formulada pela Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, a respeito de possíveis irregularidades na condução do Chamamento Público nº 01/2019, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, visando à celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), para execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS, a serem executadas com as 1.904 famílias beneficiárias das unidades habitacionais verticalizadas do Empreendimento Crixá. DECISÃO Nº 160/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente protocolado nesta Corte de Contas em 27/01/2022 (e-DOC 86A4C236), por meio do qual o Instituto Brasil Adentro solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que o Instituto Brasil Adentro atenda ao disposto na Decisão nº 4728/2021, por mais 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001441/2020-11-e - Aposentadoria de AUREO BRASILIENSE CORREA - SES/DF. DECISÃO Nº 248/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2216/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2601/2020-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/08. DECISÃO Nº 249/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 9.417/2021 - SES/GAB e anexos (Peça nº 24), encaminhado pela SES/DF, considerando cumprida a diligência constante do item IV da Decisão nº 1.592/2021; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3, publicado no DODF de 11.01.2008: Médico, especialidade Ginecologia Obstetrícia: Raquel Puttini Machado e Yara Karina Wanderley Rocha Vaz; III – determinar à SES/DF que, relativamente a Yara Karina Wanderley Rocha Vaz, a qual acumula cargo de Perito Médico, no Ministério da Economia, volte a aferir a compatibilidade de horários dos cargos acumulados pela servidora, nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, assim que cessar o regime de teletrabalho da interessada naquele Ministério; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003607/2020-25-e - Aposentadoria de ADELMAR BARROS DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 250/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2969/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, com recomendação para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal providencie o cadastramento no SIRAC da outra aposentadoria do servidor, a qual ocorreu em abril de 2020, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003609/2020-14-e - Aposentadoria de ANTONIA PEREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 223/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2957/2020; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00003848/2020-74-e - Auditoria operacional realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o objetivo de avaliar a Sistemática de Renovação Contratual de Serviços de Natureza Continuada da empresa, autorizada por meio da Decisão nº 2617/2020. DECISÃO Nº 251/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1688/2021 - NOVACAP/PRES (Peça nº 137) e dos expedientes de Peças nºs 78 a 136; II – alertar a NOVACAP de que a verificação de atendimento às determinações contidas na Decisão nº 2655/2021 será realizada em momento oportuno, via monitoramento; III – autorizar: a) o monitoramento do efetivo cumprimento da Decisão nº 2658/2021, a ser realizado em momento propício e em autos próprios; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005787/2020-80-e - Aposentadoria de MANOEL EUGENIO DOS SANTOS MODELLI - SES/DF. DECISÃO Nº 252/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.178/2020; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007568/2020-35-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 253/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 9171/2021 - SES/GAB e anexos (Peça 21) encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 4862/2020, uma vez que foi comprovada a compatibilidade horária entre as jornadas cumuladas pelos servidores interessados; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Selsone Ferreira da Silva Santos, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007; III – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Dionismar Lemos de Sousa, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009535/2020-20-e - Representação nº 14/2020 - GIP, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de denúncia veiculada pela imprensa, referente à aquisição, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, em 2013, de sistema de consulta veicular da empresa Oi. DECISÃO Nº 254/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Nota Jurídica nº 40/2021 - DETRAN/DG/PROJUR (peça 13, fls. 20/23) e dos documentos que a acompanham (peça 13, fls. 7/19), bem como do Processo SEI nº 0055-029404/2012 (peça 15); II – considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 14/2020 – GIP (peça 1); III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações.

PROCESSO Nº 00600-00003089/2021-21-e - Aposentadoria de HELENA AGUIAR RAMOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 255/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1740/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003891/2021-11-e - Revisão da pensão militar instituída por NEWTON DIAS CARDOSO - PMDF. DECISÃO Nº 226/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar a exclusão do Ato nº 002604-1 do SIRAC; II – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe, via Barramento Pen, o processo digitalizado relativo ao ato de revisão da pensão militar do instituidor, publicado no DODF de 17/08/1998 e retificado no DODF de 20/07/2012, para autuação neste Tribunal e apreciação para fins de registro, conforme determina o artigo 71, inciso III, da CRFB (artigo 78, inciso III, da LODF) e a Resolução-TCDF nº 101/1998; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004553/2021-04-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar os fatos descritos no Relatório de Auditoria nº 62/2019 – AUDI, que trata de possível dano ao erário em decorrência de multa recebida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em face de atraso em recolhimentos de contribuições previdenciárias nos exercícios de 2002 a 2005. DECISÃO Nº 256/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI-GDF nº 0092-006689/2011; II – considerar, com base no entendimento firmado pela Corte nas Decisões nºs 4.391/2002, 6.794/2003, 6.122/2006, 3.457/2012, 795/2015 e 1.520/2021, encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; III – determinar à jurisdicionada a adoção de medidas corretivas, de modo a evitar a ocorrência de eventos semelhantes; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005423/2021-81-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 06/2011 – SEE/DF. DECISÃO Nº 257/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8.506/2021 – SES/GAB e anexos (peças 12/30), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.672/2021, uma vez que foi comprovada a compatibilidade horária entre as jornadas cumuladas pelo servidor interessado; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Ricardo Carneiro de Melo, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005628/2021-66-e - Reforma de ANTONIO CARLOS DE SOUZA – PMDF. DECISÃO Nº 258/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2835/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006205/2021-63-e - Aposentadoria de MARGARIDA HELENA SEREJO MACHADO – SES/DF. DECISÃO Nº 259/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 11641/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 21/12/2021 (e-DOC E48722B7), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2849/2021, reiterada pela Decisão nº 4467/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe

PROCESSO Nº 00600-00006214/2021-54-e - Aposentadoria de RUTH GEBRIM FRANÇA TELES - SEE/DF. DECISÃO Nº 260/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.852/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006504/2021-06-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais prejuízos decorrentes de suposta concessão indevida de operação de crédito à sociedade OCTAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. DECISÃO Nº 261/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00041-00000167/2021-36; II - considerar, com amparo no art. 13, § 1º, da Resolução TCDF nº 102/1998, regular o encerramento da tomada de contas especial em apreço, uma vez que o dano apurado se deu exclusivamente por responsabilidade de terceiro (inadimplência dos pagamentos da empresa) sem vínculo com a Administração Pública; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007202/2021-47-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 262/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 9624/2021 – SES/GAB e anexos (peças 10/28), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3330/2021; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Micaele Cardoso Tavares, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 01.04.2011; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007789/2021-94-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 08/2021 levado a efeito pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 263/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 416/2021-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e anexos (peças 68/81); b) da Informação nº 129/2021 – DIGEM3; II – considerar: a) atendida a diligência fixada no item III, alínea “a”, da Decisão nº 3982/2021; b) superadas as diligências estabelecidas no item III, alínea “b” e “c”, do aludido decisum; III – autorizar: a) o envio de cópia Informação nº 129/2021 – DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da representação e à Terracap; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00008577/2021-24-e - Pensão militar instituída por DOLCIDES DIAS GUIMARÃES - PMDF. DECISÃO Nº 264/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) ter por cumprida a Decisão nº 3738/2021; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009467/2021-80-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa AV Vistória Ltda., versando acerca de supostas irregularidades praticadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF quando da análise da solicitação de credenciamento da referida empresa, nos termos da Instrução nº 230/2021-Detran/DF, que dispõe sobre o credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 240/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de reexame interposto pela sociedade AV Vistória Ltda., conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 4.197/2021; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009476/2021-71-e - Reforma de JOSELINO LOPES RAMALHO - PMDF. DECISÃO Nº 265/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3972/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010669/2021-74-e - Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2021 – RAPP/2021. DECISÃO Nº 266/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das propostas contidas na Informação nº 01/22- Dicog (peça 1), considerando-as aprovadas, de estrutura para o Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal referentes ao exercício de 2021 – RAPP/2021 e de cronograma de execução das atividades de elaboração e apreciação do referido documento a serem realizadas em 2022; II – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012038/2021-90-e - Representação formulada pela empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A., com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 74/2021, levado a efeito pelo Banco de Brasília S.A. – BRB. DECISÃO Nº 151/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos apresentados: a) pelo Banco de Brasília S.A. (peça 42); b) pela empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. (peças 35/41); II – considerar improcedente a

representação formulada pela empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. (peça 19); III – autorizar o Banco de Brasília S.A. a dar continuidade ao Pregão Eletrônico 74/21; IV – promover a ciência desta decisão, com a disponibilização da Informação nº 5/2022 – Digem1 e do relatório/voto do Relator, ao Banco de Brasília S.A., à representante e à empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.; V – restituir o auto à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012350/2021-83-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 267/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): Ato nº 0077262 - LUCIANO DOMINGOS DE GUSMÃO - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0081904 - EDVAR RODRIGUES DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0097835 - OTAVIO BERNARDES DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 4 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia(s); Ato nº 0229186 - VALDEMAR NASCIMENTO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0230874 - JOSÉ DANIEL BRETAS - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0236916 - VENCESLAU LUIZ DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0238338 - BRUNO ROGERIO KOBERSTEIN - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 8 mês(es) e 12 dia(s); Ato nº 0240534 - JOSE GONCALVES DA CRUZ - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); Ato nº 0244992 - SUELENE BARBOSA DA TRINDADE - APOSENTADORIA - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); Ato nº 0245262 - PAULIMAR BATISTA - APOSENTADORIA - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0247520 - SEBASTIÃO AMADO DA SILVA PRIMO - APOSENTADORIA - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Ato nº 0247679 - ARNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); Ato nº 0258045 - VALDERRUBENS DE PAULA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - DER-DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012462/2021-34-e - Contratações realizadas Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, reguladas pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 268/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14/10/2016, Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Denize Bispo da Silva Nobre - Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Eliane Bizerra da Rocha - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 5 dia(s); Francisca Das Chagas Magalhães de Araújo - Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Janafna Angélica da Silva Resende - Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Orlando Nobre de Medeiros - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Shisley Honório Caie Shisley Honório Caires Ribeiro - Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 5 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Língua Portuguesa: Ana Cléia Ferreira Lima - Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Luana Halisani Felix de Almeida - Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Manuela Luna Sousa Wanderley Guarino - Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Sabrina Aparecida da Cunha Herminio - Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012475/2021-11-e - Aposentadoria de ANGELA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 269/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será vista na forma da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao jurisdicionado que adote a seguinte providência saneadora, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: a) no Processo Físico nº 00080-00068015/2018-14, regularizar a situação dos seguintes documentos essenciais, com pendência no carimbo de autenticação do SEL, constantes das folhas 10445350, 11819944, 12082923, 13692877, e 27304454; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012611/2021-65-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 270/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0268903 - LUCENIR AGUIAR SANTOS - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); Ato nº 0281055 - JOAO CARDOSO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0284381 - MANOEL MARQUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Ato nº 0295113 - KEILA ROBERTA FEITOSA DUARTE - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0295495 - MANOEL OLIVEIRA DA SILVA FILHO - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 11 mês(es) e 10 dia(s); Ato nº 0302588 - LEILA CLAUDIA GONCALVES - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1

ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0302593 - MANOEL NUNES VALADÃO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0302711 - JOÃO DE DEUS SANTANA ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Ato nº 0314902 - JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Ato nº 0319610 - JOSÉ HUMBERTO SOUTO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Ato nº 0320031 - MARCOS AURÉLIO DE SOUSA SUDÁRIO - APOSENTADORIA - SEDES - Especialista em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); Ato nº 0349745 - JUSCELITA FERREIRA ALCOFORADO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Ato nº 0351070 - JORGE LOPES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Ato nº 0358833 - LUIS ACÁCIO RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); Ato nº 0359381 - JOSÉ EDUARDO PITOMBO - APOSENTADORIA - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012772/2021-59-e - Pensão civil instituída por PEDRO ALVES DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 271/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000256/2022-62-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 272/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Ana Alice Franciso de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Andressa Cristina Generoso Tripode, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Antonio Ribeiro Lima, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Betania Targino Ferreira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Christiane Botelho Moreira Lima, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Diviana da Silva Leal, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Edleuza Batista Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Eleusa Alves da Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Euciane Suzel de Oliveira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Fabiana Ferreira da Silva Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Fabio Vicente Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Glaucia Cristina Torres Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Gustavo Masaro Barros Kanzaki, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Horma Almeida do Vale, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Jessica Naaous Melo, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Leila Veronica Paes Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Luiza Cristina de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Luiza Helena de Oliveira Vidal, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Marcia Fujie Yamada Takai, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Mariana Santos Paula de Paiva, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Marizete Rosimeire Costa, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Paulo Cesar Duraes, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Renata Carolina da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Rhavena Diniz Cabral, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Rosana Pereira de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Sandra Valeria Silva Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Sarah Cardoso Dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Sarah Marinho de Sousa Simplicio Souza, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); Sathia Sulpino Fujimoto Marques, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); Stephanie Caroline Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000486/2022-21-e - Ofício nº 713/2022 – SEEC/GAB, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, solicitando a emissão de certidão de regularidade fiscal a ser utilizada para fins de instrução de pleitos na Secretaria do Tesouro Nacional – STN. DECISÃO Nº 149/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 713/2022 - SEEC/GAB (peça 1), de 28.01.2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; II. autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta de peça 2, com validade até 30.05.2022, prazo máximo para ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2022, fazendo-se constar nos autos cópia da certidão a ser exarada; b) o arquivamento dos autos. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000503/2022-21-e - Pensão militar instituída por EDIMAR BISPO CORRÊA - CBMDF. DECISÃO Nº 273/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do auto eletrônico ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique a PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 2016, publicada no DODF de 09/06/2016, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, caput, inciso I,

39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba "Dados da Concessão"; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00010866/2021-93-e - Pensão civil instituída por CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA SOARES GONZAGA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 274/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010907/2021-41-e - Reforma de EDIVALDO TEIXEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 275/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010915/2021-98-e - Aposentadoria de JUSTINA RODRIGUES DA LUZ - SEE/DF. DECISÃO Nº 276/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010921/2021-45-e - Reforma de TEODORO PEREIRA VERAS - PMDF. DECISÃO Nº 277/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011052/2021-76-e - Reforma de BENEDITO TEIXEIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 278/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011983/2021-74-e - Reforma de LUIZ IZAIAS PEREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 279/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011984/2021-19-e - Pensão militar instituída por LUIZ ROBERTO KRAUS - CBMDF. DECISÃO Nº 280/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012458/2021-76-e - Representação nº 81/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possível irregularidade na dispensação da Fórmula KetoCal 4:1 no âmbito do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, ocorrida na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 158/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da Representação nº 81/2021-G2P, oferecida pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, e dos documentos a ela anexos, por estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca do teor da representação (e anexos), com esteio no art. 123, § 3º, c/c o art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (e anexos), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para exame de mérito da Representação.

PROCESSO Nº 00600-00012484/2021-02-e - Pensão militar instituída por RAFAEL VICTOR DE ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 281/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012675/2021-66-e - Aposentadoria de MILTON COSTA DE AZEVEDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 282/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012785/2021-28-e - Representação nº 39/2021-G3P/CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis impropriedades no exercício irregular da advocacia por agentes públicos vinculados à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. DECISÃO Nº 150/2022 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000333/2022-84-e - Representação formulada pela empresa Celtronic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda., versando sobre possíveis irregularidades nas sanções administrativas a ela aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no âmbito dos Contratos nºs 61/2019 e 72/2019. DECISÃO Nº 283/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da representação de autoria da empresa Celtronic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda., por não estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000343/2022-10-e - Aposentadoria de GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 284/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000431/2022-11-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 05/22, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, visando a formação de ata de registro de preço para eventual aquisição de gênero alimentício perecível, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. DECISÃO Nº 285/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF (e-DOC 37179D08-e), do e-mail com acesso direto aos documentos do processo da licitação (e-DOC 2515D956-e), ratificado pelo Ofício nº 80/2022 - SEE/SECEX (e-DOC A4E98312-e) e da cópia do Processo SEI nº 00080-00244847/2021-49 (e-DOC 4EA73A02-e); II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento sem prejuízo de averiguações posteriores.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 04/2022, publicado no DODF de 07.02.2022, páginas 33/34, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 747/2003-e, de relato do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, foi retirado da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente deu conhecimento ao Plenário que:

- no dia 10 de fevereiro de 2022, será publicada a Portaria nº 60/2022 que estabelece os procedimentos para a operacionalização do exercício cumulativo de jurisdição no âmbito desta Corte, regulamentando designação de Conselheiro e Auditor (Conselheiro-Substituto) para atuar em substituição.

- a Presidência, juntamente com todos os gabinetes de Conselheiros e do Ministério Público junto à Corte, com empenho da Secretaria das Sessões e da Secretaria da Tecnologia da Informação, finalizaram os testes para implementação do Plenário Virtual, aprovado pela Resolução nº 352/2021, possibilitando a realização da primeira sessão do Plenário Virtual no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal que ocorrerá no período de 21 a 25 do corrente mês.

- a redação da resolução que trata do plano de assistência à saúde dos membros e servidores deste Tribunal está sendo concluída e será colocada em pauta na próxima sessão plenária, abrindo o prazo de 10 (dez) dias para colaboração de todos os Conselheiros e, consequentemente, de todos os servidores desta Corte.

Nada mais havendo a tratar, às 17h32, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 137 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1400

Aos 9 dias de fevereiro de 2022, às 17h41, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 24/2021, adotada no Processo nº 00600-00006769/2021-04-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE;

Decisão nº 25/2021, adotada no Processo nº 00600-00010035/2021-11-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE;

Decisão nº 26/2021, adotada no Processo nº 00600-00000555/2022-05-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 27/2021, adotada no Processo nº 00600-00012743/2021-97-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE;

Decisão nº 28/2021, adotada no Processo nº 00600-00000459/2022-59-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 04/2022, publicado no DODF de 07.02.2022, páginas 33/34, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h58, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 5 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.



## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR JOÃO CARLOS RESENDE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 32.382-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702862, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Central de Operações Estaduais, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 32.309-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702206, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização Itinerante II, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 32.309-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702862, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Central de Operações Estaduais, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.945-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702206, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização Itinerante II, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLAN MASCARENHAS AMARAL BARROSO, matrícula 17030382, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000963, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA LUCIENE RODRIGUES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 0135938X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55005889, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALLAN MASCARENHAS AMARAL BARROSO, matrícula 17030382, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA ANDRADE, matrícula 16995678, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55005842, de Assessor, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELINEUDA ELOI DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55005842, de Assessor, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MIZA MICKELINE LEVERDI CAMPOS E SILVA ANGELINI, Médica - Endocrinologia, matrícula 01987232, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005045, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NANCY MENDONÇA BORGES OLIVEIRA, Médica - Clínica Médica, matrícula 14359219, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005045, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAYS GOMES PEREIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16810651, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004618, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELOISA DE DEUS BITENCURT, Técnica em Enfermagem, matrícula 16821386, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004618, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO, Enfermeira, matrícula 01826794, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004621, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA NERY FIOCCHI RODRIGUES, Enfermeira, matrícula 14404362, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH

55004621, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FILHO, Médico Clínica-Médica, matrícula 14419742, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004589, de Diretor, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAITON SACCOL FERREIRA, Médico - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 0190793X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005126, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CÁSSIA DE MENEZES FERREIRA, Médica- UTI Adulto, matrícula 01907948, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005126, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAITON SACCOL FERREIRA, Médico - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 190793X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004589, de Diretor, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELENILDE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO COSTA, Administradora, matrícula 14355639, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005739, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCYARA ARAÚJO SIMPLÍCIO, Enfermeira, matrícula 1826794, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005739, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE MANOEL MACHADO FARIAS NETO, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1681785-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100268, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARIA CRISTINA PEREIRA LEAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR JULIANA PENTEADO DE LIMA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Médico-Clinico Geral, matrícula 1.401.920-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100269, de Chefe, da Subseção de Ensino e Pesquisa, da Seção de Planejamento, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JOSE EMANOEL MACHADO FARIAS NETO, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1681785-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100269, de Chefe, da Subseção de Ensino e Pesquisa, da Seção de Planejamento, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR TATIANA TENUTO SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, Comunicador Social-Jornalista, matrícula 1.682.204-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100205, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS LIMA, Analista de Gestão em Assistência Pública de Saúde, matrícula 147613-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100205, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS LIMA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 147613-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005870, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RILDO CORDEIRO GALENO, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1422758, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005870, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 39.657-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 65260475, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO DE DEUS LOPES JÚNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 24.791-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260599, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 39.657-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07,

SIGRH 65260599, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA ABREU DE AVIZ, Técnico de Gestão Educacional-Apoio Administrativo, matrícula 240.825-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260516, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA ABREU DE AVIZ, Técnico de Gestão Educacional-Apoio Administrativo, matrícula 240.825-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 65260475, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THAINARA CASTRO LIMA MELO, Técnico de Gestão Educacional-Apoio Administrativo, matrícula 247.881-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260516, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO ROBERTO MARQUES DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.648-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260295, de Gerente, da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA MARIA DA SILVA TELES, Técnico de Gestão Educacional-Apoio Administrativo, matrícula 215.543-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260295, de Gerente, da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 33, de 16 fevereiro de 2022, página 34, o ato que nomeou MARCELE DA SILVA CALIL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR WAYNE BRITO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00402323, de Assessor, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CYNTHIA CRISTINA PEIXOTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93000648, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

NOMEAR MARCOS ANTONIO JOSUE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93000648, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, Técnico de Planejamento Urb. Infraestrutura, matrícula 1856960, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00800323, de Diretor, da Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA ALESSANDRA GOMES, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 16576586, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00800323, de Diretor, da Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 21, de 31 de janeiro de 2022, página 60, o ato que nomeou RENAN LOPES BRAGA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500777, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR EDMUNDO RAMOS DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR BARBARA SARAIVA LEAL, matrícula 278.175-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500628, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR IARA DE SOUSA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500628, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VINÍCIUS ORRÚ REIS SILVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01901041, de Gerente, da Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 05 de outubro de 2021.

EXONERAR o TC QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, matrícula/GDF 1.704.017-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH

00102972, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ EDUARDO MENDES, Delegado de Polícia, matrícula 238.664-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3102204, de Delegado-Chefe, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ROGERIO ALVES DANTAS, Delegado de Polícia, matrícula 64.634-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3102204, de Delegado-Chefe, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL OLIVEIRA EDUARDO, Delegado de Polícia, matrícula 237.935-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 3102208, de Delegado-Chefe Adjunto, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ EDUARDO MENDES, Delegado de Polícia, matrícula 238.664-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 3102208, de Delegado-Chefe Adjunto, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RIVIA CARLA LOURENCO COIMBRA, Agente de Polícia, matrícula 76.059-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3102207, de Chefe da Seção de Investigação III, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2022.

NOMEAR PRYSCYLLA DA CUNHA POMPEU, Agente de Polícia, matrícula 236.064-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3102207, de Chefe da Seção de Investigação III, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JEUVANI MARQUES DE FARIA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 188.531-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3102209, de Chefe da Seção de Investigação IV, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2022.

NOMEAR ROSANE CARLA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 236.762-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3102209, de Chefe da Seção de Investigação IV, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL FRAZAO POVOAS, Delegado de Polícia, matrícula 199.506-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100132, de Diretor, da Divisão de Correição, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA DE ALBUQUERQUE COUTO, Delegada de Polícia, matrícula 58.047-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100132, de Diretor, da Divisão de Correição, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DEBORA DE ALBUQUERQUE COUTO, Delegada de Polícia, matrícula 58.047-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 3101752, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE HENRIQUE CARDOSO CARVALHO, Delegado de Polícia, matrícula 76.189-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 3101752, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSE ARAMIS MANTOVANI, Delegado de Polícia, matrícula 57.664-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101803, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2022.

NOMEAR JOELMA LAURA MACHADO, Delegada de Polícia, matrícula 224.470-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101803, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CARLOS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 57.917-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100385, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOELMA LAURA MACHADO, Delegada de Polícia, matrícula 224.470-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH B0001009, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2022.

NOMEAR TONY LACERDA OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.572-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101407, de Chefe de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ARTHUR HENRIQUE GONCALVES PERCEGONI VIDAL, Papiloscopista Policial, matrícula 180.241-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 3101694, de Chefe do Laboratório de Exames Papiloscópicos, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA HEINEN KIST, Papiloscopista Policial, matrícula 237.085-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 3101694, de Chefe do Laboratório de Exames Papiloscópicos, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 30 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 206, de 1º outubro de 2014, página 16, o ato que designou LAURA PATRICIO MACEDO, Papiloscopista Policial, matrícula 177.756-4, para responder interinamente pelo Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 3101695, de Chefe do Laboratório de Processamento de Imagens Papiloscópicas, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO GUALBERTO DE SOUZA NETO, Papiloscopista Policial, matrícula 237.980-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 3101695, de Chefe do Laboratório de Processamento de Imagens Papiloscópicas, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ROGERIO ALVES DANTAS, Delegado de Polícia, matrícula 64.634-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 3101619, de Assessor de Especial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 28 de janeiro de 2022.

NOMEAR RAFAEL FRAZAO POVOAS, Delegado de Polícia, matrícula 199.506-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 3101619, de Assessor Especial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 93000637, de Encarregado de Zeladoria e Segurança, do Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, por motivo de falecimento do seu ocupante, BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 92.894-1, a contar de 29 de janeiro de 2022.

NOMEAR LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula 94.128-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 93000637, de Encarregado de Zeladoria e Segurança, do Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, EDISOM DA SILVA LEITE, matrícula 94.141-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 93000507, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUIZ BATISTA GOMES FILHO, matrícula 94.284-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 93000507, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR NORBERTO DUARTE DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, SIGHR 17000005, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, página 36, o ato que nomeou MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10100084, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR DE SOUSA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 10100084, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO EDUARDO DE SOUZA, matrícula 1.691.330-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 07700123, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

NOMEAR BEATRIZ STEFANY DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 07700123, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 08000168, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANE RANGEL BARBOSA, matrícula 279.269-9, Gestora de Resíduos Sólidos, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 01100596, de Chefe, do Núcleo de Aquisições, da Gerência de Licitação e Contrato, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

NOMEAR LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS BASTOS, matrícula 83.888-8, Técnica de Resíduos Sólidos, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 01100596, de Chefe, do Núcleo de Aquisições, da Gerência de Licitação e Contrato, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo 0025533-76.2016.8.07.0018 e o que consta no Processo SEI 00020-00014230/2020-33, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata abaixo, publicada no DODF nº 14, de 17 de janeiro de 2014, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 1/2010 – SEPLAG/EDUCAÇÃO, publicado no DODF nº 107, de 07 de junho de 2010 e Edital de Resultado Final nº 18/2010 – SEPLAG/EDUCAÇÃO, publicado no DODF nº 249, de 31 de dezembro de 2010, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Área de atuação: Sociologia, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):  
SOCIOLOGIA - 20 HORAS: RAQUEL DE LIMA MEIRELLES, 37º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo n.º: 0025533-76.2016.8.07.0018 e Processo Administrativo SEI-GDF n.º 00020-00014230/2020-33, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2010 – SEPLAG/EDUCAÇÃO, publicado no DODF nº 107, de 07 de junho de 2010 e Edital de Resultado Final nº 18/2010 – SEPLAG/EDUCAÇÃO, publicado no DODF nº 249, de 31 de dezembro de 2010, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Área de Atuação: Sociologia, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, nome e classificação):

Cargo - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Área de atuação - SOCIOLOGIA  
20 HORAS - RAQUEL DE LIMA MEIRELLES, 37º.  
IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2022, página 53, ato que exonerou ANDRÉ RODRIGUES DE MACEDO, ONDE SE LÊ: “EXONERAR ANDRÉ RODRIGUES DE MACEDO...”, “...da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR, a pedido, ANDRÉ RODRIGUES DE MACEDO...”, “...da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2022.”.

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 22 de fevereiro de 2022

Processo: 0052-000378/2012. Interessado: LUÍS FRANCISCO DAS CHAGAS. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 04/2022 -GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por LUÍS FRANCISCO DAS CHAGAS, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter incólume a decisão recorrida.

II - Publique-se e, após, encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências que entender pertinentes.

IBANEIS ROCHA

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAPHAEL DE MATTOS TEODORO, matrícula 1.698.133-2, Assessor, símbolo CC-08, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições,

ALLISON DA COSTA DIAS, matrícula 1.702.537-0, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLAUCO VINICIUS PINHEIRO GONCALVES, matrícula 1.703.428-0, Assessor Técnico, símbolo CC-01, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, HELENICIA NOMERIANA MARTINS, matrícula 260.398-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Pagamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 08 a 21 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e art. 16, Inciso V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e conforme processo 00151-0000871/2021-13, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para o servidor THIAGO SILVA NASCIMENTO, matrícula 174.703-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 1º de março de 2022.

ADALBERTO SCIGLIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir FABIANA LUCENA BARBOSA, matrícula 169.09836, Assessora, por KATYANNY YANAYA DE ARAUJO SARINHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1705253-X, na comissão de Tomada de Contas Especial, como membro, instaurada nos autos dos processos 00138-00001203/2021-82 e 00138-00005290/2019-22.

Art. 2º Em casos de impedimento legal do servidor JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS, matrícula 0091322-7, ficará designado para atuar como substituto KATYANNY YANAYA DE ARAUJO SARINHO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do

Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir FABIANA LUCENA BARBOSA, matrícula 169.09836, Assessora, por KATYANNY YANAYA DE ARAUJO SARINHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1705253-X, na comissão de Tomada de Contas Especial, como membro, instaurada nos autos do processo 00138-00002170/2020-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir FABIANA LUCENA BARBOSA, matrícula 1.690.983-6, Assessora, por KATYANNY YANAYA DE ARAUJO SARINHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.705.253-X, na comissão de Tomada de Contas Especial, como membro, instaurada nos autos do processo 00138-00005689/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como conforme preconizado no Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, e Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I, composta pelos servidores ALINE ALVES DE LIMA, matrícula 172.601-3, OSMAR LIBORIO DE FREITAS, matrícula 174.750-9 e GABRIEL MARTINS RIBEIRO DAMAS, matrícula 1.703.275-X, estando os trabalhos sob a coordenação da primeira servidora, devendo a servidora MARIANA MAYUMI SATO, matrícula 1.704.018-3, atuar como suplente nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094/2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar JOSIEL VIANA DOS SANTOS, matrícula 1.696.821-2, Assessor Técnico, para substituir o servidor PERICLES AUGUSTO SOARES, matrícula 1.702.462-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 11/04/2022 a 30/04/2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094/2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar LUANA PATRICIA CARDOSO DE SENA, matrícula 1.703.608-9, Assessora Técnico, para substituir o servidor MARIO RIBEIRO DE CAMPOS, matrícula 1.702.745-4, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 09/05/2022 a 18/05/2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094/2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar JULIO CESAR SANTOS DE MELO, matrícula 7.038-6, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a servidora JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula 1.693.833-X, Chefe, símbolo CPE-08, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-00000128/2022-12, resolve:

DESIGNAR ISABELA PORFIRIO FIGUEIREDO, Assessor Técnico, matrícula 1.704.329-8, para substituir sem acumular vencimentos, SILAS GOMES DA ANUNCIÇÃO, matrícula 1.689.955-5, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 16 a 25 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-00000128/2022-12, resolve:

DESIGNAR SIMONE DINIZ, matrícula 1.695.161-1, Gerente, da Gerência de Pessoal, para substituir sem acumular vencimentos, MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 174.652-9, CPE-06, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 77, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a IVANA CLÁUDIA WANDERLEY CERUTI, matrícula 80.135-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 30/10/2013 a 28/10/2018...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, referente ao período de 30/10/2013 a 25/07/2019...".

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II, do Artigo 41, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do processo 00366-00000213/2021-52, resolve:

Art. 1º Designar ALEXS CARDOSO BESERRA, matrícula 40.598-1, Analista e Políticas Públicas e Gestão Governamental, para EXECUTOR do Contrato celebrado entre a Administração Regional de Vicente Pires e a OURO GÁS LTDA., para Aquisição de gás liquefeito de petróleo, botijão de 13 kg, para consumo da Administração Regional de Vicente Pires/RA-XXX.

Art. 2º Designar MARINA TRINDADE RIBEIRO, matrícula 1.689.731-5, Assessora da Coordenação de Administração Geral, para atuar como Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º O executor deverá fiscalizar, supervisionar, realizar o acompanhamento e o atesto da fatura pertinente à aquisição do produto, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no decorrer da vigência do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DJACIR ALBINO DA SILVA, matrícula 1.705.358-7, Gerente de Orçamento e Finanças da Diretoria de Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 034.003-0, no Cargo de Gerente de Pessoas da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal, Símbolo CPC-08, no período de 01/03/2022 a 10/03/2022, por motivo de Férias Regulamentares do Titular.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 62, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA A EXONERAÇÃO de CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES, matrícula 92.321-4, do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 26/03/2019, conforme Acórdão nº 1386472, constante no processo 0714230-73.2019.8.07.0000 - TJDF e requerimento do servidor, documento nº 76464302, processo 00040-00007943/2019-32.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## PORTARIA Nº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 37.729, de 26 de outubro de 2016, bem como nos artigos 3º e 9º do Decreto nº 39.211, de 05 de julho de 2018, que institui o Portal de Compras Governamentais do Distrito Federal e os sistemas corporativos de suporte ao ciclo de compras públicas e a Portaria nº 314, de 06 de julho de 2018, que versa sobre a implantação do Sistema Corporativo de Gestão de Contratos do Distrito Federal (e-ContratosDF), resolve: Art. 1º Instituir Grupo Gestor do Sistema e-ContratosDF, cujos integrantes serão responsáveis por:

I - acompanhar a execução das ações de implantação e uso do sistema no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, que utilizam o Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo), nos registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais;

II - encaminhar ao Grupo de Trabalho, pautas e propostas relativas a regras de negócios inerentes ao sistema, objetivando compatibilizar as estruturas de dados dos Sistemas e-ContratosDF e Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo);

III - o aceite, no todo ou em parte, de soluções definidas pelo Grupo de Trabalho, devendo justificar nos casos de não aceite o(s) motivo(s) para a recusa parcial ou total da proposição;

IV - viabilizar a comunicação entre as unidades envolvidas no desenvolvimento, manutenção e sustentação do Sistema e-ContratosDF;

V - acompanhar métricas e estatísticas relacionadas ao Sistema e-ContratosDF; e

VI - promover a imagem institucional do Sistema e-ContratosDF.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o referido Grupo Gestor, sob a coordenação do primeiro:

I - ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais, matrícula 0127076-1;

II - SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA, Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 278.421-1;

III - BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA, Coordenador de Planejamento e Modernização de Licitações, matrícula 1430738-3;

IV - JOÃO PAULO MONTEIRO, Diretor de Monitoramento do e-Contratos, matrícula 0273923-2;

V - HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, Gerente de Atendimento e Monitoramento do e-Contratos, matrícula 0276845-3; e

VI - LUCAS DE FREITAS VIEIRA, Assessor da Gerência de Atendimento e Monitoramento do e-Contratos, matrícula 0276754-6.

Art. 3º Poderão ser convocados para auxiliar nos trabalhos deste Grupo de Trabalho servidores e técnicos de qualquer órgão ou entidade pública do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Esse Grupo de Trabalho visa contribuir à efetivação do Programa Gestão de Compras Governamentais do Distrito Federal - COMPRASDF, instituído pelo Decreto nº 37.729, de 26 de outubro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 3º, 9º e 10 da Portaria nº 314, de 06 de julho de 2018.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00045267/2021-10, resolve:

DESIGNAR LUAN HENRYQUE MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 280.375-5, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no processo 00040-00003803/2022-91, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, para regularização funcional do servidor VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula 277.739-8, Chefe da Unidade de Plataforma e Subsistemas/UPLA/SUTIC/SPLAN/SEEC, o qual representou a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC/SPLAN/SEEC, na "157ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho das Associadas", realizada na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de fevereiro de 2022

Processo: 00040-00027238/2020-95. Interessada: WANESSA CABRAL QUIXABEIRA DE QUEIROZ. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição da servidora WANESSA CABRAL QUIXABEIRA DE QUEIROZ, matrícula 1.443.586-1, Enfermeira do Trabalho, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 até 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição terminou com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de fevereiro de 2022

Processo: 00055-00076303/2021-19. Interessado: ELISVALDO CUNHA CARDOSO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor ELISVALDO CUNHA CARDOSO, matrícula 184.161-0, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Sistema, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de fevereiro de 2022

Processo: 04009-00000218/2022-12. Interessado: LUAN PHILIPPE MOREIRA NUNES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor LUAN PHILIPPE MOREIRA NUNES, matrícula 240.833-3, Técnico de Gestão

Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 22 de fevereiro de 2022

Processo: 04019-00000432/2022-31. Interessado: ISRAEL DA SILVA MATOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor ISRAEL DA SILVA MATOS, matrícula 217.990-3, Técnico Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 6º, da Lei nº 5.351/2014 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0134-000214/1996, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 23 de maio de 1996, publicada no DODF nº 101, de 27 de maio de 1996, página 4276, os atos que averbaram o tempo de serviço de LEDA MARIA DA SILVA RAMOS, matrícula 43.796-4, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.182 (dois mil cento e oitenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição de LEDA MARIA DA SILVA RAMOS, matrícula 43.796-4, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhadores: de 15/04/1988 a 11/04/1989, para Anhanguera Brasília Comércio de Peças Ltda.; de 01/05/1989 a 31/12/1992 e de 01/08/1993 a 30/11/1994, para Eletroauto - Comércio de Auto Peças Elétricas Ltda.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 10, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, o ato que concedeu a Gratificação de Titulação, a SINVALDO VIEIRA BRAGA, matrícula 280.382-8, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 10, de 06 de janeiro de 2022...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 99, de 14 de fevereiro de 2022...". Processo 040-00003425/2022-45.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor FERNANDO ROCHA FILHO, matrícula 280.426-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de

Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 15 de fevereiro de 2022. Processo 040-00000541/2022-11.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor DANIEL DOS SANTOS VEIGA, matrícula 280.462-X, Auditor-Fiscal da Receita Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 15 de fevereiro de 2022. Processo 040-00000517/2022-73.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação a servidora LUÍSA FERRAZ TORRES DE LUNA, matrícula 280.515-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 17 de fevereiro de 2022. Processo 040-00001621/2022-85.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 86, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo: 00060-0023618/2022-48.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, MARCÍLIO WELLINGTON MACHADO DIAS, matrícula 140.460-1, para a atividade de supervisor suplente do programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME HRL, de 16/12/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 126, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e com base no Artigo 4º, da Portaria nº 750/2020, resolve:

AUTORIZAR, EXCEPCIONALMENTE a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares do servidor JORGE VAZ PINTO NETO, Médico-Hematologista, carga horária 20 horas semanais, matrícula 0140720-1, por mais três anos, a contar de 02/01/2022, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 00063-00003622/2018-29.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 128, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo: 00060-00087800/2022-27.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00551207/2021-67, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Portaria nº 1.231, de 10 de dezembro de 2021, o ato que designou MONICA SAMPAIO DE CARVALHO, Médica da Família e Comunidade, matrícula 1681913-6, para substituir o (a) Subsecretário (a) de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE 02, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 16/02/2022.

Art. 2º Designar CAMILA CARLONI GASPAS, Enfermeira, matrícula 0182832-0, para substituir o (a) Subsecretário (a) de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE 02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 138, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LAYANA RAMOS TELES, matrícula 16614402, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de fevereiro de 2019, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00042664/2019-41.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 139, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADISON SOUZA GUALBERTO, da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16940482, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) ADMC (GERÊNCIA DE PAGAMENTO), declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00003570/2022-51.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, LAIZ AYRES BRITO, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO-OBSTETRA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17048370, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00052443/2022-86.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, THAIS DOS SANTOS MIRANDA, da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2ª Classe, Padrão V, matrícula 01985965, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00023408/2022-50.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, JALILA LEO PEREIRA SIQUEIRA, da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA (Técnico Administrativo), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 01400746, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do

caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) ADMC, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de julho de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00312672/2019-60.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 145, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho dos servidores abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 66, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022. Processo 00060-00037020/2022-36.

Servidor	Matricula	Cargo	Lotação
ARLENE SILVA MARQUE	16849590	TÉCNICA ENFERMAGEM EM	SES/SRSOE
ELISANGELA QUEIROZ DE MORAIS	16819306	TÉCNICA ENFERMAGEM EM	SES/SRSOE
AGUINALDO ALEXANDRE DE SOUSA	1681827X	TÉCNICA ENFERMAGEM EM	SES/SRSOE
JOSILEIDE MARIA DE SÁ	14329360	ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE	SES/SRSOE

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2021 e 2022.(servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação). Processo 00060-00096125/2022-27.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RICARDO LUIS FRANCO	1682829-1	MÉDICO	SRS/DIRAPS
LEONARDO SIQUEIRA HERCULANO	135462-0	MÉDICO RADIOLOGISTA	SRSOE
EUGÊNIO DOS SANTOS NETO	1685164-1	MÉDICO - ORTOPEDIA	SRSNO/HRPL
ANDRÉ ANGELO DA SILVA CRUZ	1439954-7	TÉCNICO LABORATORIAL - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSO/HRT
LEILANE DE MORAIS SOARES	1704371-9	FARMACÉUTICA BIOQUÍMICA - FARMÁCIA	ADMC/SVS
FELIPE ALVES VIEIRA	1686733-5	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	SUPLANS/ADMC
ANGÉLICA ROSANA DE OLIVEIRA LOTT	1705011-1	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ADMINISTRADOR	SUPLANS/ADMC
RODRIGO DE OLIVEIRA STUCKERT	1704974-1	ECONOMISTA	SUPLANS/ADMC
ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	174023-7	TECNICA DE ENFERMAGEM	SRS/DIRAPS
ISABEL CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	1442897-0	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	SRS/DIRASE
MILES PERSEUS BOZELL FORREST CASTEDO	145216-9	MÉDICO PSIQUIATRA	SRS/DIRASE
MAGDA ABGAIL ARÚJO DOS SANTOS	1701348-8	TEC EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	SRSOE
CLEIA PEREIRA DE CASTRO MUNIZ	1443319-2	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	SRSOE
LAYS GOMES ORNELAS	1688259-8	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	SRSOE

ROBSON CORREIA DOS SANTOS	1661924-2	TÉCNICO ENFERMAGEM EM	SRSNO/GSAP6-PLA
FRANCISCO ERINALDO DE LIMA	1706375-2	ANALISTA DE SISTEMA	SES/GAB/CTINF/DIT/GPO
MÁRCIO CHARLES SANTOS OLIVEIRA	1704881-8	ANALISTA DE SISTEMA	SES/GAB/CTINF/DIT/GPO
WEVERSON ALVES DOS REIS	1704337-9	TÉCNICO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA EM	SRSU/HRG
CARLA MICHELLI SANTOS SILVA	1443087-8	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	SUGEP/ADMC
LARISSA DA SILVA MENESES	1688890-1	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	SULOG/ADMC
EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS	1704357-3	FARMACÉUTICA BIOQUÍMICA FARMÁCIA	SULOG/ADMC
SANDRA MARIA VITORIA CALHEIROS	1441289-6	PSICÓLOGA	SRSO/DIRASE
LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA	1666688-7	NUTRICIONISTA	ADMC/CONT
STÉPHANIE MENDES LOPES	1677183-4	TÉCNICO ENFERMAGEM DE	ADMC/CONT
DOMINGAS ALVES OLIVEIRA	1686637-1	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	SRS/DIRASE
GISLAINE CAMPOS SOUSA NUNES	1432437-7	FISIOTERAPEUTA	SRS/HRGU
ISABELA LOPES NOCE LAMAS CRUZ	16864506	CIRURGIÃO DENTISTA	SRSLE

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 122, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, página 39, o ato que declarou vacância, a servidora GABRIELA VIDAL LIMA DO VALE, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 10 de outubro de 2021...", LEIA SE: "...a contar de 13 de janeiro de 2022...", conforme processo 00060-00019971/2022-23.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00346961/2021-87/80274156, 79370305,80224487,79756615), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 044469/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, quem tem por objeto o(a) objeto a aquisição de Equipamentos: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo (00060-00346961/2021-87), a saber: 1. DIVINA PEREIRA SOARES, matrícula 0129.731-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NPDOC e JOYCE SOUSA LEITE, matrícula 1706.975-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GENF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSNO/DF. 2. CINDY MAYARA RAMOS DE MORAIS, matrícula 1706.924-6, lotado(a) no(a) SES/SRSU/DIRAPS/GENF, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SRSU/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº



170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 0139.387-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Hotelaria em Saúde /HRL, como Executor(a) Titular do Contrato nº 070 / 2017-SES/DF, celebrado com a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A, que tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 12( Região de Saúde Leste), conforme processo (00060-00393304/2018-23).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00173651/2021-37/80513845, 80514909), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. LUIZ PAULO SILVA DE SOUZA FILHO, matrícula 1443.496-2, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA - HRL, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00212257/2021-21/80501969, 80479732, 80480154), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 044153/2021-SES/DF, celebrado com a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, conforme especificado neste Contrato, conforme processo (Número do processo de origem da Contratação), a saber: 1. FREDERICO PAIANI TONDOLO, matrícula 1439.564-9, lotado(a) no(a) NAGMPT/GEADM/LACEN/SVS/SES e GESILVAN FELIX DA SILVA, matrícula 0157.049-8, lotado(a) no(a) NAGMPT/GEADM/LACEN/SVS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SVS/SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula 1691.041-9, lotado(a) no(a) GSAO/DIAOP/SINFRA, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 066/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lotes 08 (Administração Central), conforme processo (00060-00095918/2017-61).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00327916/2018-28/80485693, 80455346), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. JULIUS PONTES

REGIS DE AZEVEDO, matrícula 1693.452-0, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DIAOP, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00140941/2021-02/80644373, 80644138), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 045675/2022-SES/DF, celebrado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, quem tem por objeto o(a) O FORNECIMENTO DE SERVIÇO ASSINATURA ANUAL de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo (00060-00140941/2021-02), a saber: 1. POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1694.833-5, lotado(a) no(a) SES/SUAG/DIAQ/GEPP e RUBINALDO COELHO, matrícula 1688.865-0, lotado(a) no(a) SES/SUAG/DIAQ/GEPP para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve

Art. 1º Designar BRUNO MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula 0198261-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula 0143025-4, matrícula 188739-4, Técnico em Enfermagem; HORTAILDE LEITE MACIEL, matrícula 1443026-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; WILTON SILVA DUARTE, matrícula 1442827-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, GILDETE BATISTA MONTALVÃO, matrícula 144698-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, CÉLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SANTANA, matrícula 1435723-2, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, EUNICE DA SILVA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 1443380-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; MARIANA GARCIA SILVA COSTA, matrícula 1441892-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Leste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da SRSLE da Ordem de Serviço nº 18, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, página 19 e demais disposições em contrário.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula 0198261-3; Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula 0143025-4; Técnico em Enfermagem; HORTAILDE LEITE MACIEL, matrícula 1443026-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; WILTON SILVA DUARTE, matrícula 1442827-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; GILDETE BATISTA MONTALVÃO, matrícula 144698-3, Analista em Gestão e

Assistência Pública à Saúde; MARIANA GARCIA SILVA COSTA, matrícula 1441892-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e CÉLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SANTANA, matrícula 1435723-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder à Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados na Superintendência da Região de Saúde Leste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Comissão para proceder à Avaliação Especial no Estágio Probatório da SRSLE da Ordem de Serviço nº 78, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 139, de 26 de julho de 2021, página 29, e demais disposições em contrário.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00078011/2022-03, resolve:

AUTORIZAR, a dispensa de ponto de FLAVIA FREIRE MARTINS, matrícula 1441812-6, Médica Pediatra, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, pela participação no 18º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia e Hepatologia Pediátrica, em Goiânia - GOIÁS, no período de 05/04/2022 a 09/04/2022.

MARIA DA GUIA PEREIRA DE ALMEIDA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 502, de 30 de dezembro de 2020 (nº 246, quinta-feira, de 31 de dezembro de 2020).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR HOSPITAL DA REGIÃO LESTE:

Membros Executores:

- I. Presidente: ALINE ESTEFANY BASILIO FLORENCIO, matrícula 16973534;
- II. Vice-Presidente: JOSÉ ANTONIO BARBOSA FILHO, matrícula 14419742;
- III. Secretário – Executivo: VERONESTE DIAS DE SOUZA, matrícula 179705 - 0;
- IV. Suplente do Secretário – Executivo: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1658248 - 9;
- V. Membros do NICH: JOO SOON RIBEIRO COELHO, matrícula 1672988 - 9 e PAULO JOSE MOREIRA LIMA, matrícula 16778030.

Membros Consultores:

- I. Representante da Unidade de Clínica Médica: ISRAEL MAURÍCIO NEIMAN, matrícula 146003;
- II. Representante da Unidade de Clínicas Cirúrgicas: RENATO MOREIRA SOUTO, matrícula 16975553;
- III. Representante da Unidade de Centro Cirúrgico: MARCELO FARINHA, matrícula 157071-4;
- IV. Representante da Unidade de Centro Obstétrico: MARCÍLIO WELLINGTON MACHADO DIAS, matrícula 140460-1;
- V. Representante da Unidade de Pediatria: LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA, matrícula 142165-4;
- VI. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia: MARCILIO WELLINGTON MACHADO, matrícula 140460-1;
- VII. Unidade de Ortopedia e Traumatologia: PAULO EMILIANO BEZERRA JUNIOR, matrícula 149917-3;
- VIII. Unidade de Terapia Intensiva: CLAITON SACCOL FERREIRA, matrícula 0190793x - Chefe da UTI adulto - HRL;
- IX. Unidade de Neonatologia: ALTA MIRANDA ESPERKALLAS, matrícula 01697595;
- X. Núcleo de Farmácia Hospitalar SABRINA FERREIRA ALVES MOURA, matrícula 17050154;
- XI. Núcleo de Farmácia Clínica: FERNANDO NUNES DIAS, matrícula: 1697291-0;
- XII. Núcleo de Patologia Clínica: ÉRIKA PEREIRA SAMPAIO, matrícula 16849841;
- XIII. Gerência de Enfermagem: LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALLETTI, matrícula 1538632.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: ALLAN FRANCISCO DOURADO, matrícula 124647-X, Técnico Enfermagem, 7º quinquênio 24/07/2015 a 21/07/2020, 061.027929/1994.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: CARLOS ANDRE SOARES DE SOUZA, matrícula 1413910, Assistente GAPS Téc. Lab. Pat, 4º quinquênio 01/10/2016 a 29/09/2021, 276.000486/2007.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: THAINA CHAVES MEIRELES, matrícula 1433983-8, Técnico Enfermagem, 2º quinquênio 16/05/2016 a 14/05/2021.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00018380/2018-52, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 22 de maio de 2017, publicada no DODF nº 098 de 24 de maio de 2017 página 42, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora GISELLE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1435.628-7, devido incorreção na matrícula e levantamento de frequência.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: SIMONE DE ALBUQUERQUE D'ALESSANDRO ALVES, 195.781-3, 2º) 13/10/2015 A 10/10/2020; KATIA REGINA FERREIRA, 198.823-9, 2º) 08/01/2016 A 01/02/2022, FLAVIA ALVES DA SILVA, 150.653-6, 3º) 30/04/2016 A 17/11/2021; MAGNO DUARTE PINTO, 135.742-5, 5º) 03/08/2016 A 30/09/2021, MARCELO FERREIRA DE ARAUJO, 140.523-3, 4º) 12/09/2016 A 10/09/2021; JOSE ALBERTO PAIVA DE AGUIAR JUNIOR, 141.024-5, 4º) 19/09/2016 A 17/09/2021; JUCILENE DA SILVA CUNHA, 1433.358-9, 2º) 12/09/2016 A 17/09/2021; KASSIO HENRIQUE RODRIGUES CORREA, 1435.075-0, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021; MARJORIE THOMAZ MOREIRA, 1435.086-6, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021; REGULA RAHM SAMPAIO GOIS, 1435.089-0, 2º) 09/09/2016 A 27/09/2021; IVANILDA NOBERTO RODRIGUES, 1435.130-7, 2º) 09/09/2016 A 10/09/2021; EDILEUSA DA COSTA BEZERRA, 1435.135-8, 2º) 09/09/2016 A 09/09/2021; TIAGO CORREIA DE PAIVA GONÇALVES, 1435.137-4, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021; MONICA MARIA DA SILVA, 1435.140-4, 2º) 07/09/2016 A 05/09/2021; SIMONE ROCHA RODRIGUES AMARO, 1435.144-7, 2º) 07/09/2016 05/09/2021; TARCISIO SOUZA FARIA, 1435.187-0, 2º) 07/09/2016 05/09/2021; NATHALI FELÍCIA MINEIRO DOS SANTOS GARRETT, 1435.210-9, 2º) 09/09/2016 11/09/2021; CLAUDIA LUZIA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO, 1435.225-7, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021; MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MUNIZ, 1435.237-0, 2º) 07/08/2016 A 19/09/2021 MICHELLI DE ARAUJO RAVANELLI, 1435.251-6, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021; JOSELIA FEBRONIA DOS SANTOS, 1435.270-2, 2º) 09/09/2016 21/09/2021; ADILIANA ELIAS PEREIRA, 1435.279-6, 2º) 07/09/2016 A 05/09/2021; ALCEU FLAVIO GUIMARÃES JUNIOR, 1435.304-0, 2º) 06/09/2016 A 01/10/2021; ALINE SUZAN MACEDO LIMA, 1435.335-0, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021; MARIA DE FÁTIMA GOMES, 1435.360-1, 2º) 07/09/2016 A 18/09/2021; PRICILLA MOREIRA GUIMARÃES VIANA, 1435.376-8, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021, MARTA MARCIANA ROCHA DE LIMA, 1435.396-2, 2º) 09/09/2016 A 21/10/2021; SORAYA DE SOUSA SILVEIRA AMORIM, 1435.457-8, 2º) 09/09/2016 A 12/09/2021; DAYANA CLENIA CASTRO, 1435.478-0, 2º) 12/09/2016 A 10/09/2021; DIEGO SAMPAIO GOMES NATIVIDADE, 1435.584-1, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021, RAQUEL VARGAS NATUZ, 1435.621-X, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021; SORAYA KELLY FELIX DE SOUSA, 1435.674-0, 2º) 09/09/2016 A 19/09/2021; ANA MARIA DE OLIVEIRA, 1435.741-0, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021, VANIA ELI RIBEIRO DA

SILVA ABREU, 1435.715-1, 2º) 09/09/2016 A 07/10/2021; GISELDA MONTEIRO ZAGO, 1435.749-6, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021, VALERIA PIRES DE ALENCAR, 1435.787-9, 2º) 09/09/2016 A 05/10/2021; ANA OLDENIA DE SOUZA LOBO, 1435.798-4, 2º) 09/09/2016 A 21/11/2021; MARCELO SANTANA MALAQUIAS, 1435.850-6, 2º) 09/09/2016 A 07/09/2021; FLAVIA DE CARVALHO ANTUNES VIERA RIBEIRO, 1435.868-9, 2º) 09/09/2016 A 22/09/2021, TELMA CEDRAZ DOS SANTOS, 1431.514-9, 2º) 16/02/2016 A 13/02/2021; DEBORA MILENA BABUGEM MENDANHA, 173.603-5, 2º) 11/01/2014 A 09/01/2019, RENATA GODOY MARQUES RODRIGUES, 1432.548-9, 2º) 23/03/2016 A 29/03/2021, CASSIA MARIA RAMALHO, 1435.770-4, 2º) 07/09/2016 A 05/09/2021; MARIA NADY DUARTE MONTEIRO, 171.056-, 2º) 17/09/2013 A 15/09/2018; EUNALVA BATISTA DE ARAUJO, 136.204-6, 3º) 27/02/2006 A 05/04/2015, 4º) 06/04/2015 A 03/05/2020; LORENA SILVA DE LIMA, 1676.792-6, 1º) 02/08/2016 31/12/2021; URSULA MEDEIA SARAIVA DE SOUSA, 1675.368-2, 1º) 04/05/2016 A 06/06/2021; EDINA MELO CARVALHO, 1434.465-3, 2º) 20/06/2016 A 22/06/2021; KELMA CALVET DA COSTA, 1433.851-3, 2º) 16/06/2016 A 14/06/2021; NILDA SILVA DE CASTRO, 1434.363-0, 2º) 27/06/2016 A 25/06/2021; LUCIMAR OLIVEIRA LIMA, 1434.320-7, 2º) 27/06/2016 A 25/06/2021; MARIA BENITA RODRIGUES, 214.703-3, 2º) 14/10/2015 A 22/10/2020; GISELLE RODRIGUES DOS SANTOS, 1435.628-7, 1º) 09/09/2011 A 08/10/2016; 2º) 09/10/2016 A 06/12/2021; REGINA DE FATIMA PASSOS DE CAMPOS, 130.672-3, 6º) 12/04/2016 A 10/04/2021, PAMELLA CRISTINA PEIXOTO DE MENDONÇA, 140.617-5, 4º) 29/10/2016 A 27/10/2021; MELISSA NEUMANN MORUM SIMÃO MACHADO, 141.027-X, 4º) 19/10/2016 A 30/10/2021; MARCO AURÉLIO BORGES BARBOSA, 141.035-0, 4º) 02/10/2016 A 30/09/2021; MARIA DAS GRAÇAS CRUZ RODRIGUES, 141.225-6, 4º) 24/10/2016 A 01/11/2021; MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, 141.329-5, 4º) 02/10/2016 A 30/09/2021; ELIANE RIBEIRO LOPES SANTANA, 1435.930-8, 2º) 12/10/2016 A 30/10/2021; WILLIAM KHALIL EL CHAER, 1677.201-6, 1º) 17/10/2016 A 15/10/2021; KATIA CRISTINA SOUSA RABELO, 1677.218-0, 1º) 07/10/2016 A 05/10/2021; LUIZ HENRIQUE CORREA DA COSTA SARMAÑO, 1677.277-6, 1º) 07/10/2016 A 06/10/2021; SILVIO RICARDO DE SOUSA, 131.306-1, 6º) 10/11/2016 A 11/11/2021; REINALDO BISPO VILANOVA, 136.224-0, 5º) 10/11/2016 A 08/11/2021; ROBSON SANTOS, 158.309-3, 3º) 16/11/2016 A 14/11/2021; ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA, 1436.283-X, 2º) 28/11/2016 A 26/11/2021; ANA CRISTINA DA SILVA, 1436.296-1, 2º) 28/11/2016 A 26/11/2021; TIAGO SILVA DO NASCIMENTO, 1436.324-0, 2º) 01/12/2016 A 30/11/2021; GISELE PEREIRA GOMES, 1436.366-6, 2º) 30/11/2016 A 28/11/2021; ANA LUCIA GUIMARÃES DE SOUZA, 1436.385-2, 2º) 30/11/2016 A 28/11/2021; MARIANA CALCA EVARISTO, 1436.571-5, 2º) 01/12/2016 A 29/11/2021; MARIELE VITORIANO FREITAS, 1436.614-2, 2º) 01/12/2016 A 14/12/2021; MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA, 1436.729-7, 2º) 28/11/2016 A 26/11/2021; JAMILLA HORST SATHLER NANTES LIMA, 1677.739-5, 1º) 23/11/2016 A 29/11/2021; CLAUDIA MARIA LARA, 136.443-X, 5º) 20/12/2016 A 21/12/2021; EDMON FERNANDO DE MELO ARAÚJO, 141.156-7, 4º) 31/12/2016 A 29/12/2021; THEREZA HELENA DE ALCANTARA DANTAS CAVALCANTE, 158.945-8, 3º) 09/12/2016 A 15/12/2021; IVONE LIMA TEIXEIRA, 1435.290-7, 2º) 08/12/2016 A 06/12/2021; HUGO CARVALHO BARROS GONÇALVES, 1436.267-8, 2º) 02/12/2016 A 30/11/2021; STEFANIA ALVES LIMA SILVA, 1436.582-0, 2º) 02/02/2016 A 30/11/2021; WALDENE GOMES DOS SANTOS, 1436.649-5, 2º) 29/12/2016 A 08/01/2022; KEYLLE ADRIANNE DA SILVA RAFAEL, 1436.852-8, 2º) 02/12/2016 A 08/12/2021; RENATA ROSA PEIXOTO DO CARMO, 1436.906-0, 2º) 02/12/2016 A 03/12/2021; LILLIANE CORREA FERREIRA, 1677.761-1, 1º) 12/12/2016 A 10/12/2021; RAIENE BARBOSA DE MORAIS, 1677.796-4, 1º) 19/12/2016 A 17/12/2021; ANTONIO ROCHA AIZA, 1677.890-1, 1º) 09/12/2016 A 13/12/2021.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 108, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 623, de 11 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021, página 26, ato que designou ANA PAULA PEREIRA SANTOS, matrícula 162.952-2, Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004165, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar IGOR MONTEFUSCO DOS SANTOS, matrícula 1.704.956-3, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004165, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00091314/2022-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 19, de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, página 43, o ato que concedeu licença prêmio a LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1682.276-0, ONDE SE LÊ: "...162.272-6...", LEIA-SE: "...1682.276-0...".

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com SERGIO VENTURA, matrícula 1.401.067-4, constante no processo 00060-00383490/2020-15, conforme Laudo Médico nº 073/2022, de 10/02/2022, da GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC, e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 70, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 38, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com SONIA MARIA DE ANDRADE, matrícula 150.664-1, constante no processo 00060-00360985/2020-68, conforme Laudo Médico nº 087/2022, de 16/02/2022, da GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC, e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 70, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 39, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor DANIEL LUCIO DINIZ, matrícula 142.056-9, constante no processo 00060-00389570/2020-76, conforme Laudo Médico nº 35, de 24 de janeiro de 2022, da GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC, e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 70, de 18 de março de 2021, publicado no DODF nº 59, de 29 de março de 2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Ordem de Serviço nº 89, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2021, página 32, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, JOSÉ CARLOS TIAGO, ASC Serviço Social, matrícula 134.186-3, da Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Material Perfurocortantes (CPRAMP) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º Designar ELIANA DE SOUZA SARDEIRO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16750721 e JANIARA LOPES LARA, Assessora, matrícula 16920481, para sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Material Perfurocortantes (CPRAMP) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, e conforme processo 00064-00000768/2022-71, resolve:

DESIGNAR RENATA SANTOS CUNHA FREIRE ROSA, matrícula 0274170-9, para substituir o Chefe do Núcleo de Cursos Técnicos, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-06, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, e conforme processo 00064-00000771/2022-94, resolve:

DESIGNAR ELIZA ROBERTA SCIAN MENEGHIN, matrícula 0270137-5, para substituir o Chefe da Secretaria de Cursos e de Integração Ensino-Serviço - SCI/EAPSUS, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-06, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CECÍLIA COSTA RESENDE, matrícula 0280771-8, para substituir o Gerente de Educação Permanente em Saúde - GEPS/EAPSUS, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FABIANA TIEMI OTSUKA, matrícula 0276502-0, para substituir o Gerente de Tecnologias Educacionais em Saúde - GTES/EAPSUS, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com os Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelece as Normas Regulamentadoras - NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento do servidores abaixo relacionados: CÁSSIA KAROLINA PANIAGO, matrícula 1697325-9, a contar de 25/01/2022, processo 00063-00002099/2020-38. LUCAS TAKEJI AOKI ALCÂNTARA, matrícula 1694561-1, a contar de 31/12/2021, processo 00063-00003753/2019-97. MARIANNI GONÇALVES RAMOS, matrícula 1706653-0, a contar de 26/11/2021, processo 00063-00006551/2021-11. NATHÁLIA DE VARGAS HAAR, matrícula 1402198-6, a contar de 01/02/2022, processo 00063-00002644/2018-71.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com os Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelece as Normas Regulamentadoras - NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento da servidora abaixo relacionada: MARIANNI GONÇALVES RAMOS, matrícula 1706653-0, a contar de 11/01/2022, processo 00063-00006551/2021-11.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, à FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1697526-X, pela dependente Clarice Pereira Carvalho, nascida em 03/02/2022, conforme processo 00063-00001040/2022-94.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 51, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, página 53, o ato que designou JOCIMAR ALVES DE MACEDO, matrícula 1703948-7, ONDE SE LÊ: "...a Chefe...", LEIA-SE: "...o Chefe..."; ONDE SE LÊ: "... a contar do dia 15/22/2022, em todos os afastamentos legais...", LEIA-SE: "...a contar do dia 15/02/2022, em todos os afastamentos legais...", mantendo-se inalterados os demais termos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do inciso I, do artigo 159, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento de MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 29 de março de 2022 a 1º de abril de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias, conforme consta nos autos do processo 00080-00019077/2022-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR ALCY MARCIANO JÚNIOR, Agente de Gestão Educacional, matrícula 30.904-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006780, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00013204/2022-36.

DISPENSAR, a pedido, RODRIGO CARVALHO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.981-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008073, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2022. Processo 00080-00235557/2021-12.

DESIGNAR LUZIANE RODRIGUES ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 244.757-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008073, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00235557/2021-12.

DISPENSAR, a pedido, KELLY CRISTINA SOUSA SEIXAS, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 239.873-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008803, de Supervisor, da Escola Classe 304 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de dezembro de 2021. Processo 00080-00243692/2021-23.

DESIGNAR LUIZA COARACY GUERREIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 222.447-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008803, de Supervisor, da Escola Classe 304 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00243692/2021-23.

DESIGNAR ROBSON DIAS DOS SANTOS, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.700-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007300, de Supervisor, do Centro Educacional Estância III, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012293/2022-01.

DISPENSAR, a pedido, ADAM SMITH GONTIJO, Professor de Educação Básica, matrícula 239.051-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005765, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00021577/2022-81.

DESIGNAR PATRÍCIA MEIRA GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 222.613-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005765, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00021577/2022-81.

DISPENSAR CLÁUDIA RODRIGUES CAVALCANTE, Professor de Educação Básica, matrícula 213.831-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007703, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00027391/2022-35.

DESIGNAR JULIANA GONÇALVES RICCI, Professor de Educação Básica, matrícula 201.044-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007703, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00027391/2022-35.

DISPENSAR ONILDO DA SILVA JÚNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 237.282-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008277, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00020534/2022-88.

DESIGNAR ELAINE ROSA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 200.188-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008277, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00020534/2022-88.

DISPENSAR, a pedido, SUSIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 219.290-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006565, de Supervisor, da Escola Classe 22, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00017699/2022-72.

DESIGNAR ILSON DE HOLANDA CAVALCANTE, Professor de Educação Básica, matrícula 48.914-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006565, de Supervisor, da Escola Classe 22, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00017726/2022-15.

DESIGNAR ILANA VIANA SILVA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223.918-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007735, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00016556/2022-43.

DISPENSAR, a pedido, ROSIMEIRE MEDEIROS ROCHA, Técnico de Gestão Educacional: Secretário Escolar, matrícula 215.326-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005533, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância IV Comar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00014600/2022-81.

DESIGNAR FABRÍCIO DE MORAIS SOUSA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223.903-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005533, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância IV Comar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014600/2022-81.

DISPENSAR MARCILEIDE JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS, Professor de Educação Básica, matrícula 22.847-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007285, de Supervisor, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00012956/2022-80.

DESIGNAR VANESSA FERREIRA DE LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 237.806-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007285, de Supervisor, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012956/2022-80.

DESIGNAR MARCELO WANDERSON COSTA DAMASCENO, Professor de Educação Básica, matrícula 214.519-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006343, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00017115/2022-69.

DISPENSAR JÚLIA BRITO FAGUNDES, Professor de Educação Básica, matrícula 226.319-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005696, de Supervisor, da Escola Parque 210-211 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2022. Processo 00080-00012534/2022-12.

DESIGNAR LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 227.867-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005696, de Supervisor, da Escola Parque 210-211 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012534/2022-12.

DESIGNAR JACQUELINE ROSA DIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 226.261-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006766, de Supervisor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00017937/2022-40.

DISPENSAR, a pedido, CINDYA MARA TINAZI, Professor de Educação Básica, matrícula 175.369-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006661, de Supervisor, do Jardim de Infância 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00012456/2022-48.

DESIGNAR SUELY RODRIGUES DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 200.706-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006661, de Supervisor, do Jardim de Infância 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012456/2022-48.

DISPENSAR ANTÔNIO CAIXETA DA CUNHA, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 29.115-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006126, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 29 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2022. Processo 00080-00012184/2022-86.

DESIGNAR LAIANE ALBUQUERQUE AGUIAR BORGES, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.797-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo

FGE-02, SIGRH 52006126, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 29 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012184/2022-86.

DESIGNAR EZELSON BITENCOURT GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 229.853-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006434, de Supervisor, do Centro Educacional 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00009271/2022-56.

DISPENSAR, a pedido, FERNANDA DIAS GALVÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 210.954-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006912, de Supervisor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012591/2022-93.

DESIGNAR SUSANE CRISTINA GALLO, Professor de Educação Básica, matrícula 241.340-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006912, de Supervisor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012591/2022-93.

DESIGNAR MARIA NATALICIA DA SILVA RESENDE, Professor de Educação Básica, matrícula 222.730-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005885, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00018687/2022-65.

DISPENSAR, a pedido, MARTA GOMES RIOS, Professor de Educação Básica, matrícula 201.596-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008982, de Supervisor, do Centro Educacional 310 de Santa Maria/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00020476/2022-92.

DESIGNAR REJANE MATIAS GOMES DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 204.610-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008982, de Supervisor, do Centro Educacional 310 de Santa Maria/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00020476/2022-92.

DISPENSAR, a pedido, ANA MARIA DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional: Secretário Escolar, matrícula 243.390-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007607, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00010294/2022-11.

DESIGNAR ADRIANO GOMES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional: Secretário Escolar, matrícula 239.898-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007607, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010294/2022-11.

DISPENSAR, a pedido, CECILIA GUEDES ESTRELA, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 45.754-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005764, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00023537/2022-73.

DESIGNAR ESTEVAM DUTRA NETO, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 247.879-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005764, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00023537/2022-73.

DISPENSAR SOLANGE RIBEIRO DE ASSIS, Agente de Gestão Educacional: Conservação e Limpeza, matrícula 45.811-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008176, de Supervisor, da Escola Classe 203 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00026160/2022-12.

DESIGNAR LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO SOBRINHO, Agente de Gestão Educacional: Copa e Cozinha, matrícula 209.145-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008176, de Supervisor, da Escola Classe 203 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00026160/2022-12.

DISPENSAR, a pedido, ROGÉRIO FERREIRA BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 201.148-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007569, de Supervisor, da Escola Classe 27 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00034724/2022-82.

DESIGNAR HERBERT SAUL RODRIGUES BONFIM, Professor de Educação Básica, matrícula 241.522-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007569, de Supervisor, da Escola Classe 27 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00034724/2022-82.

DESIGNAR DÉBORA DIAS FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 248.266-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005971, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de

Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00035212/2022-33.

DESIGNAR ADONALDO ARAÚJO DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 243.281-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008087, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00033572/2022-09.

DISPENSAR PATRÍCIA PINHEIRO DE MOURA MATTOS BITTENCOURT GONZAGA, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 23.635-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005761, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002157/2022-03.

DESIGNAR EDUARDO SILVA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional: Secretário Escolar, matrícula 247.802-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005761, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002157/2022-03.

DISPENSAR DÉBORA RODRIGUES DE ALENCAR, Professor de Educação Básica, matrícula 226.467-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006286, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00037448/2022-12.

DESIGNAR DAYSE DOS SANTOS BATISTA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.896-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006286, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00037448/2022-12.

DISPENSAR, a pedido, CAMILA DE CASSIA ROCHA INACIO FARIAS, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 243.354-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006379, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014189/2022-43.

DESIGNAR LUCIANO SANTANA, Professor de Educação Básica, matrícula 248.729-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006379, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014189/2022-43.

DISPENSAR, a pedido, MARILDA MACEDO SOUTO FRANCO, Professor de Educação Básica, matrícula 206.128-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006365, de Supervisor, do Centro Interscolar de Línguas de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00021218/2022-23.

DESIGNAR DANIELA DA SILVA DUARTE ISMAIL, Professor de Educação Básica, matrícula 207.760-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006365, de Supervisor, do Centro Interscolar de Línguas de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00021218/2022-23.

DISPENSAR, a pedido, ROSÂNGELA GUIMARÃES ALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 204.707-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006393, de Supervisor, do Centro Educacional 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00038212/2022-95.

DESIGNAR JAIRTON DA SILVA CÂMARA, Professor de Educação Básica, matrícula 200.798-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006393, de Supervisor, do Centro Educacional 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00038212/2022-95.

DISPENSAR, a pedido, ELBA GONÇALVES BARBOSA SILVESTRE, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 23.100-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007028, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00030512/2022-26.

DESIGNAR HALDANE SILVESTRE BARBOSA, Técnico de Gestão Educacional: Apoio Administrativo, matrícula 243.356-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007028, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00030512/2022-26.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 07 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, página 48, o ato que dispensou, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 4 de agosto de 2021, ALESSANDRA DINIZ DE SÁ MACEDO, Professor de Educação Básica, matrícula 200.707-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006681, de Supervisor, do Centro Educacional 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR JULIANA ARAÚJO SOUSA, matrícula 30.682-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CPE-03, do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00224425/2021-57.

DESIGNAR AMARANTA REIS DUARTE, matrícula 0029552-3, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CPE-03, do Gabinete da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00224425/2021-57.

DISPENSAR MÁRCIO MELLO NÓBREGA SOARES, matrícula 400.047-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00010120/2022-41.

DESIGNAR ANA CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula 026.923-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00010120/2022-41.

DISPENSAR LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Gestão dos serviços Terceirizados, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transporte, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00034094/2022-46.

DESIGNAR LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, matrícula 244.423-2, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão dos serviços Terceirizados, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transporte, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00034094/2022-46.

DESIGNAR ALESSANDRA ROCHA PAULIN, matrícula 24.677-8, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DESIGNAR NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS, matrícula 239.882-6, Técnica de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Contratos e Termos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00232199/2021-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 300.230-6, executor titular, e ELENICE DIVINA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 29.927-8, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 04/2017, firmado entre a SEEDF e a CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A, mantenedora da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, objeto do processo 0080-013386/2016.

Art. 2º Designar HEDY ENITA ROJAS SCHNEIDER, matrícula 226.626-1, executora titular, e DANILO SIMÕES NASCIMENTO, matrícula 239.771-4, executor suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 04/2017, firmado entre a SEEDF e a CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A, mantenedora da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, objeto do processo 0080-013386/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).29.987-1, MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VIANA, 00080-00014113/2022-18, INSS, Goiânia/GO, Não Declarada, 01/11/1988 a 28/08/1989, 01/12/1989 a 14/09/1992, 1.320 dias para aposentadoria; 30.276-7, WANDERLEY DOS SANTOS, 00080-00014630/2022-97, INSS, Porto Velho/RO, Não Declarado, 01/12/1989 a 30/12/1989, 14/07/1990 a 05/09/1990, 02/05/1991 a 24/12/1991, 19/05/1993 a 20/09/1994, 811 dias para aposentadoria; 36.842-2, NATAN OLIVEIRA DE SOUZA, 00080-00198202/2021-27, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/02/1996 a 30/09/1997, 276 dias para aposentadoria; 200.040-7, ALAÉRCIO FERREIRA DA SILVA, 00080-00002522/2022-71, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/02/1992 a 31/12/1992, 189 dias para aposentadoria; 203.110-8, DÉBORA MOUZINHO LIMA XAVIER, 00080-00005578/2022-88, SEEDF, Brasília/DF, Professor, 11/03/1996 a 19/04/1996, 20/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 25/04/1997 a 23/12/1997, 03/08/1998 a 15/12/1998, 648 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 203.110-8, DÉBORA MOUZINHO LIMA XAVIER, 00080-00005578/2022-88, INSS (SEE-DF), Goiânia/GO, Professor, 16/03/1998 a 23/12/1998, 30/08/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000, 703 dias para aposentadoria; 210.610-8, AMÉLIA TEIXEIRA FAÇANHA MENDES, 00080-00122524/2021-03, INSS, Brasília/DF, Diversos, 14/10/1982 a 13/11/1982, 25/08/1986 a 23/06/1990, 1.430 dias para aposentadoria; 210.610-8, AMÉLIA TEIXEIRA FAÇANHA MENDES, 00080-00122524/2021-03, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/05/1984 a 03/02/1986, 644 dias para aposentadoria; 210.610-8, AMÉLIA TEIXEIRA FAÇANHA MENDES, 00080-00122524/2021-03, INSS (LBA), Brasília/DF, Assistente Técnico I, 28/06/1990 a 11/12/1990, 01/07/1993 a 06/03/1996, 1.147 dias para aposentadoria; 210.610-8, AMÉLIA TEIXEIRA FAÇANHA MENDES, 00080-00122524/2021-03, Ministério da Economia, Brasília/DF, Assistente Técnico I, 12/12/1990 a 30/06/1993, 932 dias para aposentadoria; 210.610-8, AMÉLIA TEIXEIRA FAÇANHA MENDES, 00080-00122524/2021-03, INSS (Ministério da Previdência Social), Brasília/DF, Diversos, 07/03/1996 a 29/06/1997, 18/07/1997 a 17/05/2000, 18/05/2000 a 27/06/2001, 28/06/2001 a 07/07/2003, 08/07/2003 a 23/09/2003, 2.739 dias para aposentadoria; 210.610-8, AMÉLIA TEIXEIRA FAÇANHA MENDES, 00080-00122524/2021-03, INSS (Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério), Brasília/DF, Coordenador Geral, 01/10/2003 a 14/01/2007, 1.202 dias para aposentadoria; 220.417-7, RODRIGO DAMACENO DOS SANTOS, 00080-00011650/2022-14, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 26/03/2010 a 26/11/2012, 941 dias para aposentadoria e reenquadramento; 237.342-4, BÁRBARA RIBEIRO DE MOURA, 00080-00121265/2021-95, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 04/03/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 23/09/2016 a 28/12/2016, 1.220 dias para aposentadoria; 239.580-0, FERNANDA BATISTA FOLHA, 00080-00238431/2021-91, Diretoria de Ensino da Região de Carapicuíba, Carapicuíba/SP, Professor, 15/05/1994 a 22/06/1994, 01/11/1994 a 06/02/1995, 02/05/1995 a 08/02/1998, 03/03/1998 a 07/02/1999, 12/02/1999 a 02/08/1999, 23/04/2000 a 27/06/2000, 28/06/2000 a 08/02/2001, 09/02/2001 a 13/02/2005, 3.410 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.503-8, HÉRICA ALVES VELOSO, 00080-00151047/2021-85, Prefeitura Municipal, Uruana de Minas/MG, Professor, 15/09/1997 a 31/12/2001, 1.439 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.503-8, HÉRICA ALVES VELOSO, 00080-00151047/2021-85, Prefeitura Municipal, Uruana de Minas/MG, Professor, 01/02/2002 a 31/12/2003, 665 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.503-8, HÉRICA ALVES VELOSO, 00080-00151047/2021-85, Prefeitura Municipal, Uruana de Minas/MG, Professor, 04/05/2004 a 06/03/2015, 2.841 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.395-7, RAYANNE SOUSA MOTA, 00080-00114949/2021-31, INSS, Gama/DF, Diversos, 22/09/2010 a 11/02/2011, 06/06/2011 a 30/04/2012, 18/06/2012 a 14/09/2012, 562 dias para aposentadoria; 241.395-7, RAYANNE SOUSA MOTA, 00080-00114949/2021-31, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 14/02/2013 a 22/03/2013, 27/03/2013 a 31/05/2013, 03/06/2013 a 14/06/2013, 17/06/2013 a 21/06/2013, 24/06/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 928 dias para aposentadoria; 247.952-4, EDLEUZA FERNANDES DA SILVA, 0080-029553/2008, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 02/01/1991 a 10/08/1991, 01/09/1991 a 30/11/1993, 01/09/1994 a 27/01/1995, 02/05/1995 a 25/08/1995, 01/12/1995 a 13/06/1996, 14/06/1996 a 30/01/1998, 01/02/1998 a 26/02/1999, 01/09/1999 a 18/06/2002, 14/10/2002 a 31/07/2005, 01/02/2006 a 13/04/2006, 4.607 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.265 dias para efeito de aposentadoria de JOSÉ EDUARDO FERNANDES DE SOUZA E SILVA, matrícula 26.816-X, processo 080.000518/2014, averbado conforme publicação no DODF nº 033, de 12/02/2014, página 60, referente ao(s) período(s) de 25/03/1982 a 30/04/1982, 16/06/1982 a 22/12/1982, 01/08/1984 a 01/10/1984, 12/03/1985 a 11/07/1985 e 12/07/1985 a 04/05/1993.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.100 dias para efeito de aposentadoria de EDLEUZA FERNANDES DA SILVA, matrícula 210.287-0, processo 0080-029553/2008, averbado conforme publicação no DODF nº 066, de 08/04/2008, página 27, referente ao(s) período(s) de 02/01/1991 a 10/08/1991, 01/09/1991 a 30/11/1993, 01/09/1994 a 27/01/1995, 02/05/1995 a 25/08/1995, 01/12/1995 a 13/06/1996 e 14/06/1996 a 30/01/1998.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.507 dias para efeito de aposentadoria de EDLEUZA FERNANDES DA SILVA, matrícula 210.287-0, processo 0080-029553/2008, averbado conforme publicação no DODF nº 066, de 08/04/2008, página 27, referente ao(s) período(s) de 01/02/1998 a 26/02/1999, 01/09/1999 a 18/06/2002, 14/10/2002 a 31/07/2005 e 01/02/2006 a 13/04/2006.

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s).248.786-1, MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, 00080-00242610/2021-23, Professor, 27/02/2018 a 27/05/2020, 821 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 248.786-1, MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, 00080-00242610/2021-23, Professor, 28/05/2020 a 14/12/2021, 566 dias para aposentadoria e reenquadramento; 248.747-0, MAYARA WANNESCHKA NEVES FERREIRA SANTOS, 00080-00243626/2021-53, Professor, 03/06/2019 a 27/05/2020, 360 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 248.747-0, MAYARA WANNESCHKA NEVES FERREIRA SANTOS, 00080-00243626/2021-53, Professor, 28/05/2020 a 14/12/2021, 566 dias para aposentadoria e reenquadramento.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

44.718-8, ADRIANA CRISTINA FERNANDES, 00080-00025764/2022-33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/11/2017 a 15/01/2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para frequência no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a partir de 20/12/2021, à MATHEUS MIRANDA REINO E SILVA, matrícula 213.47-7, conforme processo 00080-00242848/2021-59.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para frequência no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a partir de 20/12/2021, à MARIANA CALAZANS DOURADO, matrícula 245.586-2, conforme processo 00080-00233094/2021-46.

CONSIDERAR, para fins de regularização funcional, o término do afastamento para frequência em Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em 09/02/2022, à LUANE DE SOUSA DUMONT MOZER, matrícula 219.949-1, conforme processo 00080-00241238/2021-38.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à GRAZIELE FRANCISCA DA SILVA REZENDE, matrícula 226.547-8, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, pelo período de 10/03/2022 a 09/03/2025, conforme processo 00080-00000236/2019-76.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao KELVIN PRADO DE AGUIAR FRANÇA, matrícula 213.244-3, no cargo de Técnico Gestão Educacional, pelo período de 11/03/2022 a 10/03/2025, conforme processo 00080-00182638/2018-07.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à AURORA MARIA PUTTON BARBOSA, matrícula 231.238-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 21/02/2022 a 20/02/2025, conforme processo 00080-00008849/2022-57.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à FRANCISCO JOSÉ ROMA BUZAR, matrícula 229.214-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 14/02/2022 a 13/02/2025, conforme processo 00080-00007927/2022-04.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 44, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, página 33, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que retifica o período da Licença para Tratar de Interesses Particulares à CAROLINE BRITTO IGREJA NASCIMENTO, matrícula 0203.335-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme processo 00080-00177962/2021-09, ONDE SE LÊ: "...07/02/2022 a 06/02/2025...", LEIA-SE: "...período de 06/02/2022 a 05/02/2025..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à RACHEL ALVES DE MELO, matrícula 213.734-8, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, a contar de 01/06/2022, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo 00080-00015779/2022-93.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 50% na jornada de trabalho, à servidora CRISTINA MARTINS SIQUEIRA, matrícula 34.037-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 102/2021 – SUBSAUDE e processo 0080-007195/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 20 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2017, o ato concedeu horário especial à CRISTINA MARTINS SIQUEIRA, matrícula 34.037-5, com redução em até 20%, conforme processo 0080-007195/2017.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 50% na jornada de trabalho, à SÍLVIA TELES CARVALHO, matrícula 32.159-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 60/2021 – SUBSAUDE e processo 00080-00106974/2021-41.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à LUANA DE MOURA VITAL, matrícula 229.184-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 07/02/2022, conforme processo 00080-00015823/2022-65.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula.

00080-00211473/2021-85, ZILDETE MARIA DE SOUSA, 202.042-4.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**CORREGEDORIA**

DESPACHO DA CHEFE

Em 22 de fevereiro de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00237211/2019-26.

Agente Público: JANINI GALVÃO FONSECA, matrículas 223.488-2 e 212.099-2.

Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e praticar ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 190, inciso I, c/c o Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE

Em 22 de fevereiro de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00007073/2022-58.

Agente Público: LUIZ HENRIQUE SANTOS BRANDÃO, matrícula 246.477-2.

Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, com as alterações advindas da Portaria nº 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar SILVANA VITOR MARQUES, matrícula 25.476-2, da Comissão Gestora de parceria, responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I. Termo de Colaboração - TC 003/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica - Creche Pastor Francisco de Miranda, constante no processo 00080-00151852/2018-11;

II. Termo de Colaboração - TC 046/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita de Educação do Menor - Semente de Luz, constante no processo 00080-00152002/2018-22;

III. Termo de Colaboração - TC 159/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica - CEPI Angico, constante no processo 00080-00152100/2018-60;

IV. Termo de Colaboração - TC 176/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Creche Renascer - CEPI Paineira, constante no processo 00080-00152007/2018-55.

Art. 2º Designar SILVANA VITOR MARQUES, matrícula 25.476-2, para compor a Comissão Gestora de parceria, responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I. Termo de Colaboração - TC 004/2020, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT - CEPI BEM-TE-VI, constante no processo 0008-00202926/2019-68.

II. Termo de Colaboração - TC 006/2020, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - CEPI PERIQUITO, constante no processo 0008-00201836/2019-50.

III. Termo de Colaboração - TC 001/2019, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Azulão, constante no processo 00080-00033649/2020-71.

IV. Termo de Colaboração - TC 003/2019, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Centro Social Comunitário Tia Angelina - CEPI Bambu, constante no processo 00080-00127424/2018-60.

Art. 3º Designar REGINA MARIA ALVES DOS SANTOS GONCALVES, matrícula 181.151-7, para compor a Comissão Gestora de parceria, responsável pelo acompanhamento do Termo de Colaboração:

I. Termo de Colaboração - TC 155/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Cruz de Malta - CEPI Ipê Roxo, constante no processo 00080-00152033/2018-83;

Art. 4º Dispensar RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 209.105-4, da Comissão Gestora de parceria, responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I. Termo de Colaboração - TC 148/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: AFMA Ação Social Comunitária - CEPI Andorinha, constante no processo 00080-00152131/2018-11.

II. Termo de Colaboração - TC 150/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: AFMA Ação Comunitária - CEPI Juriti, constante no processo 00080-00152136/2018-43.

III. Termo de Colaboração - TC 162/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica CEPI Cutia, constante no processo 00080-00152110/2018-03.

IV. Termo de Colaboração -TC 107/2017, firmado entre a SEEDF e a Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, sob processo 00080-00152088/2018-93;

V. Termo de Colaboração - TC 137/2017, firmado entre a SEEDF e o Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA, sob processo 00080-00152148/2018-78.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA TREDICCI

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 85, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de



2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00051094/2020-48, resolve:

REFORMAR, ex officio, a 1º SGT QPPMC LEILA MARCIA DOS SANTOS FRAGA, matrícula 21.102/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos do artigo 87, inciso II, e art. 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso II, e 4º, art. 21, inciso VI, art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgada incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### PORTARIA Nº 86, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00114658/2019-27, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 2º SGT QPPMC MICHAEL CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula 23.840/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos do artigo 87, inciso II, e art. 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso II, e 4º, art. 21, inciso VI, art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### PORTARIA Nº 90, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro os policiais militares abaixo relacionados de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, nos termos do art. 87, inciso I, do art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; considerando o disposto nos arts. 24-F e 24-G, inciso I, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, consoante o teor do art. 3º, inciso XI, do art. 19, do art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, e 4º, do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC WAGNER JOSE DA SILVA, matrícula 16.141/1, processo 00054-00019662/2022-88; 1º SGT QPPMC CLAUDIA RAIMUNDA DE SOUSA, matrícula 17.301/0, processo 00054-00017996/2022-17; 1º SGT QPPMC HELIO SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 18.241/9, processo 00054-00019141/2022-21; 1º SGT QPPMC CRISTOVAO BEZERRA DA SILVA, matrícula 18.865/4, processo 00054-00016921/2022-19; 1º SGT QPPMC MARCIO FRANCO DA SILVA, matrícula 19.339/9, processo 00054-00016024/2022-13; 2º SGT QPPMC CARLOS MOREIRA FARINHA JUNIOR, matrícula 21.695/X, processo 00054-00019538/2022-12.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### PORTARIA Nº 97, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; considerando o disposto nos arts. 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, e 4º, do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 1º SGT QPPMC MARCELO FERREIRA POMPAS, matrícula 17.019/4, processo 00054-00011266/2022-11; 1º SGT QPPMC ILIDIO MARQUES

RIBEIRO, matrícula 16.192/6, processo 00054-00023275/2022-46; 1º SGT QPPMC UGLEIBERTON VIEIRA DA SILVA, matrícula 18.440/3, processo 00054-00022910/2022-78; 1º SGT QPPMC IRIVAN DIAS ALVES, matrícula 18.471/3, processo 00054-00022904/2022-11; 1º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO LOURENA, matrícula 19.391/7, processo 00054-00014007/2022-33; 1º SGT QPPMC VIRGÍLIO AUGUSTO ARAÚJO, matrícula 19.469/7, processo 00054-00018115/2022-85; 1º SGT QPPMC CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 19.917/6, processo 00054-00079876/2021-22; 1º SGT QPPMC VAGMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 20.457/9, processo 00054-00022390/2022-01; 1º SGT QPPMC ROGERIO JOAQUIM NUNES, matrícula 21.615/1, processo 00054-00016215/2022-77.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

#### PORTARIA Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.445/2000, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 16 de setembro de 2018, o CAP PM RR VITAL LUIZ VILELA GOMES, matrícula 04.432/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADOS

#### PORTARIA Nº 92, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.196/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de fevereiro de 2020, o 1º SGT PM RR FLORISVALDO MACÊDO LOPO, matrícula 05.932/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO

#### PORTARIA Nº 93, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.111/2013, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 18 de janeiro de 2022, o ST PM RRF ALTAMIRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 08.076/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO

#### PORTARIA Nº 94, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.524/2002, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 1º de maio de 2021, o 1º TEN PM RR MANOEL PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 07.296/6da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO

#### PORTARIA Nº 95, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.995/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 02 de agosto de 2019, o 3º SGT PM RR ANTONIO DOS ANJOS JOSE COIMBRA, matrícula 06.470/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de

18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.080/2003, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 11 de março de 2020, o 1º SGT PM RRF JOÃO BRAZ DE PAULA, matrícula 04.924/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO

PORTARIA Nº 98, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.582/2003, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 11 de janeiro de 2017, o STPM RR AKHIKO FUGIWARA, matrícula 06.432/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o art. 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e art. 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADOS

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.598/2008, resolve

REFORMAR, ex officio, a contar de 29 de setembro de 2021, o 2º SGT PM RRF ANILSON DIVINO LACERDA, matrícula 05.784/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.139/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de agosto de 2020, o ST PM RRF MARCELINO DIAS RIBEIRO, matrícula 06.565/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 50.805/5, para a Função de Presidente, SD QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO, matrícula 735.524/6, para a Função de 1º Membro, e o SD QPPMC PAULO DE SENA BITTENCOURT, matrícula 735.733/8, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 03/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, nos autos do processo 00054-00119206/2020-75.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 50.805/5, na Função de Presidente, SD

QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO, matrícula 735.524/6, na Função de 1º Membro e o SD QPPMC PAULO DE SENA BITTENCOURT, matrícula 735.733/8, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 730.603/2, para a Função de Presidente, CAP QOPM YURI ALEX DEZEN, matrícula 730.590/3, para a Função de 1º Membro, e o 1º TEN QOPMA MARCIO PEREIRA COIMBRA, matrícula 23.783/3, para a Função de 2º Membro, referente aos Contratos nº 04/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, nos autos do processo 00054-00100625/2019-08.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM GABRIEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 730.603/2, na Função de Presidente, CAP QOPM YURI ALEX DEZEN, matrícula 730.590/3, na Função de 1º Membro e o 1º TEN QOPMA MARCIO PEREIRA COIMBRA, matrícula 23.783/3, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 07 de janeiro de 2022, o Maj. QOBM/Compl. VITOR HENRIQUE DA CUNHA MARIANO, matrícula 1753162, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "c", n.ºs 11 e 12, §§ 3º e 7º, e arts. 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. O militar foi nomeado para ocupar o cargo em comissão denominado "Cargo Especial de Gabinete (CL-01)" do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de Natureza Função Civil, conforme autorização de cessão publicada no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, Ato de Presidente nº 06, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 03, do dia 05 de janeiro de 2022 e processo 00001-00001844/2022-63.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-002156/2012, resolve:

REFORMAR o Major RRm. ANTONIO RODRIGUES FEITOSA, matrícula 1401774, a contar de 07 de dezembro de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Cel. QOBM/Comb. LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS, matrícula 1399935, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, §6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014840/2022-11.

TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Méd. HELBERT ABE RODRIGUES, matr.1346758, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e

com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 7º e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014843/2022-46.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. PAULO GEORGE NERES FARIAS, matrícula 1403351, ao respectivo Quadro, a contar do dia 24 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00008974/2022-94.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

**SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Maria Aparecida Sabino de Almeida, Paloma Sabino de Almeida, Kauê Sabino de Almeida e Kaio Sabino de Almeida, viúva, filha maior e filhos menores, respectivamente, do ex-Segundo Sargento BM Ref WESLEY GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 1404741, falecido em 27 de novembro de 2021, calculada com base no soldo integral de Segundo Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 33,333% para a viúva e filhos menores, com fundamento nas alíneas "a" e "d" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; inciso I do §3º do art. 36, §1 do art. 39 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; inciso II do art. 7º da Lei 3.765/60 (redação antiga); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, a filha maior do mesmo leito somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00204649/2021-70.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 20, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CONCEDER pensão militar a Adriana Aparecida dos Santos Rodrigues, Rafael dos Santos Rodrigues, Eduardo dos Santos Rodrigues, Laura Valentina dos Santos Rodrigues, respectivamente viúva e filhos menores do leito, do extinto 2º Ten BM (RRm.) PAULO EUSTÁQUIO RODRIGUES, matrícula 1401033, falecido em 07 de maio de 2021, na proporção de 25% para a viúva e 25% para cada filho, calculada com base no soldo integral de 2º Tenente BM, a contar da data do falecimento do instituidor, com fundamento no artigo 36, § 3º, II; art. 39, § 1º; art. 53, todos da Lei nº 10.486/2002, c/c artigo 7º, inciso I, alíneas "a" e "d" da Lei nº 3.765/60; c/c o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo 00053-00076065/2021-06).

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a portaria de 08 de março de 2018, publicada no DODF de 13 de março de 2018 para CANCELAR a pensão militar de Ereny Maria da Silva, por motivo de falecimento ocorrido em 28/11/2021, viúva do extinto 3º Sargento BM (Ref.) JORGE DA SILVA, matrícula 1416021. Em consequência incluir como pensionistas militar as filhas: Adalgisa Maria da Silva Santos, Katia Maria Da Silva Pinto e Cristina Maria Silva de Souza, filhas maiores do leito, na proporção de 1/3 (um terço) pra cada uma, a contar de 28 de novembro de 2021, data do falecimento da ex-pensionista, com base no soldo integral de 3º Sargento BM, com fulcro nos artigos 36, § 3º; inciso I; 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002,

c/c o artigo 7º inciso 1, alínea "d" da Lei 3765/60, c/c artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003. (Processo 00053-00049716/2017-09).

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Mariana Fernandes Faria, matrícula 05205441, pensionista militar, por ter completado 24 anos em 04 de fevereiro de 2022, cujo instituidor é o ex- 2º Sgt-BM LUCIANO DE FARIA RODRIGUES, matrícula 1403349, falecido em 25 de maio de 2009, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência transferir o benefício para os pensionistas: Davi Osório Fernandes, matrícula 05205450, filho, Nilvania Maria de Jesus Faria, matrícula. 05205298, viúva, passando de 1/3 (um terço) para 1/2 (um meio) do benefício para cada um, a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar 00053-00028173/2022-45.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

**DIRETORIA DE SAÚDE**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 21 de fevereiro de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 53.104,74 (cinquenta e três mil cento e quatro reais setenta e quatro centavos), em favor de LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA E OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAUDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2021, conforme documentos anexos constantes dos autos do processo 00053-00029043/2022-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF.

CARLOS EDUARDO BORGES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor, DANIEL CARPANEDA SCHMIDT, Policial Penal, matrícula 196.612-X, de acordo com os arts. 2º e 4º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019. Processo 04026-00008210/2022-12.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar SILVÂNIA MALTA DA SILVA, matrícula 1.693.004-5, em substituição à GRAZIELA CARLOS BARBOSA, matrícula 1.682.415-6, para atuar como Suplente Local da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFD, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 017/2021- SEAPE/DF, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, processo 04026-00032584/2021-60, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Ao suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, nas páginas 04 a 14 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de

contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.  
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de Junho de 2018, e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do prazo junto ao DER/DF, para apresentação da titulação, do servidor PAULO COSTA FERNANDES, matrícula 184.902-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, aluno do curso de Mestrado Profissional em Geotecnia, na Universidade de Brasília, para o dia 31 de julho de 2022, conforme processo 001110-00001287/2019-20.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ESTEVÃO GONÇALO TIMO, matrícula 221484-9, para substituir o CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula 02207125, no cargo de GERENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 03/03/2022 a 14/03/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)  
O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula 02423979, para atuar como executor titular, e MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 01837362, para atuar como suplente, junto ao Contrato Nº 009/2022 (SEI 80224223), adjudicado à empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.843.570/0001-53, cujo objeto é a execução das obras de pavimentação na DF 440 - acesso à Escola Santa Helena, tudo conforme Edital de Concorrência nº 06/2021 (SEI 66128973) - Processo 00113-00009955/2021-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, página 67.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)  
O SUPERINTENDENTE DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 0242425-8, para atuar como executor titular, e KENIO MARCIO AVELAR, matrícula: 0220771-0, para atuar como suplente, junto ao Contrato Nº 10/2022, adjudicado à empresa TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ nº 10.441.611/0001-29, cujo objeto é a execução de obras de interseção no acesso II, da cidade de Sobradinho, junto ao Setor de Esportivo Conjunto D3, na BR-020, consoante às informações contidas no Edital de Concorrência nº 010/2021 (SEI 74494685).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, página 67.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)  
O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e LUIZ ANTÔNIO MACEDO, matrícula 245.890-X, como suplente, para acompanhamento junto à Ata de Registro de Preço Nº 003/2022 (SEI 80214359), adjudicada às empresas: Lote 01 e Lote 02 - STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 37.131.539/0001-90. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2021 (SEI 75719505), Propostas de Preços das Contratadas: Lote 01 e Lotes 02 (SEI 76767356).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, página 67.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre a reestruturação da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

I) CLAITON CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 172.421-5, como representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

II) IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, matrícula 245.148-4, como representante da Assessoria Jurídico-Legislativa;

III) STEPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA, matrícula 217.931-8 e CAMILA CLAUDIA SOUZA COBALCHINI, matrícula 221.281-1, como representantes da Subsecretaria de Administração Geral;

IV) MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 226.117-0, como representante da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes;

V) ANDRÉ HENRIQUE SANTOS, como representante do Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal; e

VI) ANDREA LAGARES NEIVA, como representante da Associação dos Especialistas do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis para concluir suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 184, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022.

MARCELA PASSAMANI

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALINE CARVALHO CORREIA CAVALCANTE, matrícula 2401657, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 02803042, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 16/02/2022 e pelo período de 16/03/2022 a 25/03/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 187, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022  
Altera a composição da Comissão Permanente do Serviço Voluntário dos Agentes Socioeducativos da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania-SEJUS, instituída por intermédio da Portaria nº 637, de 26 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 6.419, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente do Serviço Voluntário dos Agentes Socioeducativos da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania-SEJUS, instituída por intermédio da Portaria nº 637, de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º A referida Comissão Permanente passa a ser composta com as seguintes alterações:

I - Designar JUNIEL NUNCES DE OLIVEIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula 248.886-8;

II - Designar CAROLINE SOUZA NEVES, Especialista Socioeducativo - Aréa: Serviço Social, matrícula 019.8124-2;

III - Designar DANIELLY RODRIGUES ACENO, Técnico Socioeducativo, matrícula 248.958-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 188, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA MELO DA COSTA, matrícula 02402157, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II - Sul, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 28/01/2022 e pelo período 31/01/2022 a 03/02/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 191, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da contratação de empresa de instalações de sistemas de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP nas unidades orgânicas do Sistema Socioeducativo do DF, pertencente a Secretaria Estado de Justiça e Cidadania - Processo administrativo 00400-00036458/2021-54.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes membros:

I - CRISTIANO CESAR FARIA CANTUÁRIA, matrícula 197.539-0 (UISS);

II - KELLY CRISTINA TAVARES, matrícula 197.955-8 (SUBSIS);

III - ALANA JOYNE ARAUJO SILVA HEMPFLING, matrícula 02489619 (SUBSIS);

IV - JOABSON ALEXANDRE MARQUES DE CASTRO, matrícula 0248949-x (SUBSIS);

V - ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula 247.666-5 (SEJUS/SEPROJ/UNITEC);

VI - OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula 217.959-8 (SEJUS/SEPROJ/UNITEC);

VII - MARCELO NEVES CORDEIRO DA SILVA, matrícula 0247140-X (SEJUS/SUAG/UNEA) e

VIII - JALLES GONÇALVES DOS REIS, matrícula 143128-32 (SEJUS/SUAG).

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017-MPDG, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Mapa de Riscos;

c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e ainda considerando o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, de 24 de junho de 2016, que regulamentou a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal, e considerando a celebração de Termos de Colaboração com entidades sem fins lucrativos, enquadradas como Comunidades Terapêuticas para acolhimento, abrigamento e tratamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, custeados com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), resolve:

Art. 1º Dispensar como gestor, JONATHAS RAFAEL CAMACHO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 244.516-6, do Termo de Colaboração nº 06 /2018 firmado com a Comunidade Terapêutica ABBA PAI, portadora do CNPJ 15.460.727/0001-29, objeto constante do processo 0400-000686/2017.

Art. 2º Designar BARBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 244.053-9, como gestora, do Termo de Colaboração nº 06 /2018 firmado com a Comunidade Terapêutica ABBA PAI, portadora do CNPJ 15.460.727/0001-29, objeto constante do processo 0400-000686/2017.

Art. 3º Dispensar como gestor, JONATHAS RAFAEL CAMACHO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 244.516-6, do Termo de Colaboração nº 12/2018 firmado com a OSC NOVO TEMPO, portadora do CNPJ 09.721.662/0001-25, objeto constante do processo 0400-000663/2017.

Art. 4º Designar BARBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 244.053-9, como gestora, do Termo de Colaboração nº 12/2018 firmado com a OSC NOVO TEMPO, portadora do CNPJ 09.721.662/0001-25, objeto constante do processo 0400-000663/2017.

Art. 5º Dispensar como gestor, ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 247.549-9, do Termo de Colaboração nº 07/2018 firmado com a OSC INSTITUTO CRESCER, portadora do CNPJ 05.763.528/0001-36, objeto constante do processo 0400-000685/2017.

Art. 6º Designar ANNE VIEIRA CARVALHO, matrícula 215.867-1, como gestora, do Termo de Colaboração nº 07/2018 firmado com a OSC INSTITUTO CRESCER, portadora do CNPJ 05.763.528/0001-36, objeto constante do processo 0400-000685/2017.

Art. 7º Dispensar como gestor, ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 247.549-9, do Termo de Colaboração nº 05/2018 firmado com a OSC INSTITUTO MAANAIM, portadora do 07.388.256/0001-67, objeto constante do processo 0400-000687/2017.

Art. 8º Designar ANNE VIEIRA CARVALHO, matrícula 215.867-1, como gestora, do Termo de Colaboração nº 05/2018 firmado com a OSC INSTITUTO MAANAIM, portadora do 07.388.256/0001-67, objeto constante do processo 0400-000687/2017.

Art. 9º Dispensar como gestor suplente, JONATHAS RAFAEL CAMACHO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 244.516-6, do Termo de Colaboração nº 13/2018 firmado com a OSC SALVE A SI, portadora do 11.208.669/0001-90, objeto constante do processo 0400-000641/2017.

Art. 10. Designar BARBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 244.053-9, como gestora suplente, do Termo de Colaboração nº 13/2018 firmado com a OSC SALVE A SI, portadora do 11.208.669/0001-90, objeto constante do processo 0400-000641/2017.

Art. 11. Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei nº 13.019/14, Art. 52 do Decreto nº 37.843/16, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto nº 32.598/10, Art. 48 da Resolução Normativa nº 01, de 23 de março de 2021, e demais legislações vigentes.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 459, de 22 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2021, página 52, ONDE SE LÊ: "...com base no Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea 'a', 3º 8º e 17 da CRFB, com a redação da EC nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 15 de dezembro de 2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo 00400-00037155/2021-59..." LEIA-SE: "...com base no § 4º-A, do Art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, Art.º 3º, inciso II, da Lei Complementar 142/2013, e, Art.º 4º, inciso II, da Portaria IPREV-DF nº 12, de 31 de março de 2016. Mandado de Injunção nº 6.702 - Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2012, por haver completado os requisitos e critérios diferenciados para aposentadoria voluntária da pessoa com deficiência e optado por permanecer em atividade. Processo 00400-00037155/2021-59..."

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público o nome do servidor autorizado a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, conforme processo 00400-00013773/2022-94; NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, matrícula 241.687-5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 3º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante os termos do processo 04017-00014776/2020-12, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 31, de 27 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, página 50, o ato que constituiu a Comissão Executora do Contrato nº 04/2020, SIGGO Nº 041871, firmado entre a DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45, e a Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supervisores de transporte, de encarregados de transporte, motoristas e de operadores de trator de esteira, para atender às necessidades da DF Legal, da seguinte forma:

I - Dispensar o SAMED JUNIO DA SILVA, matrícula 279.314-8, das funções de Presidente da Comissão Suplente e Executor Setorial Suplente, do Contrato mencionado no caput desse artigo, a contar de 09 de agosto de 2021;

II - Designar a ADRIANA DOMICIANA DE SOUZA, matrícula 279.603-1, Gerente, da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios - GEINP, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como Presidente Suplente da Comissão e Executora Setorial Suplente, do Contrato de que trata o caput desse artigo.

Art. 2º A servidora designada no inciso II do artigo 1º deverá observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DETERMINAÇÃO Nº 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconstitui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 44 do Estatuto Social da Empresa e tendo em vista o contido no processo 0092.006968/2012, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, anteriormente constituída pela DT nº 06/2022, com o objetivo de apurar casos que configurem infrações administrativas e/ou descumprimento de dispositivos constantes do Código de Conduta Ética dos empregados da Companhia, em conformidade com a Norma sobre o Regime Disciplinar dos Empregados da CAESB - NR-02/2020-PR.

Art. 2º Designar, como titulares os empregados MARCELO AUGUSTO SALES DA SILVA, matrícula 52.685-1; ALGUIMAR SERAFIM MOREIRA, matrícula 52.687-8; e ADANISON AGUIAR LOUZEIRO JUNIOR, matrícula 39.348-7.

Art. 3º Designar, como suplentes, os empregados IRAN CESAR PINHEIRO DE ABREU, matrícula 39.400-9; AMANDA CHRISTINA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 52.650-9; e MAITE MILANI MARTIN RUBIO, matrícula 51.907-3.

Art. 4º Estabelecer que a Presidência da Comissão, ora reconstituída, será exercida pela Senhor MARCELO AUGUSTO SALES DA SILVA, ficando desde já, indicado o Senhor. ALGUIMAR SERAFIM MOREIRA, para substituí-la em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 5º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de fevereiro de 2022

Processo: 00110-00000444/2022-85. Interessado: MARIA GORETTI MOREIRA MENEZES. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 370/2022 - SODF/GAB/ASSESP (Doc. SEI/GDF 79310979) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.615º (Doc. SEI/GDF 80175817), a prorrogação da cessão da empregada pública MARIA GORETTI MOREIRA MENEZES, matrícula 58.214-0, Assistente Administrativo (Doc. SEI/GDF 80041985), para fins de regularização e continuar exercendo o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, conforme nomeação publicada no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2020 (Doc. SEI/GDF 79400579), com ônus para o órgão de origem. A cessão terminará com a exoneração do cargo para o qual o empregado foi cedido ou com a revogação do ato pela autoridade cedente.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto na Lei Complementar nº 770, de 15 de julho de 2008, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 42.734, de 24 de novembro de 2021, e Edital de Credenciamento nº 01/2022 - SECTI, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Contrato para Aquisição de Bens pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação nº 01/2021, com finalidade de adquirir conjunto de equipamentos de experimentos lúdico-científicos, novos e em primeiro uso, com instalação, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/DF, na implantação de 1 (uma) Praça da Ciência, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4 Doc. SEI (69063798).

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Gestora os servidores, sob a coordenação da primeira:

I - PATRICIA TEOFILU GONCALVES, matrícula 0274406-6;

II - ANDERSON FREIRE DE SOUZA, matrícula 02737329;

III - DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula: 02771497; e

IV - LUCAS ARAUJO DE SOUZA, matrícula 02806940;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 02784424, Assessor, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir ILIOBALDO VIVAS DA SILVA, matrícula 02804328, Subsecretário, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.429-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ADEVAGNER BEZERRA, matrícula 1.689.623-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, no período de 25/02 a 11/03/2022, por motivo de férias regulares do titular.

DESIGNAR MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA, matrícula 1.693.374-5, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.429-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 25/02 a 11/03/2022, por estar substituindo o Subsecretário de Administração Geral.

DESIGNAR ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.697.754-8, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Contratos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 28/02 a 14/03/2022, por motivo de férias regulares do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e, em conformidade com o Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, de acordo com processo 00040-00034592/2021-57, resolve:

Art. 1º Dispensar ELTON BRASIL BERNARDINO, matrícula 172.178-X, das atribuições de Presidente da Comissão Inventariante, para elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, referente ao exercício de 2021, designado por meio da Ordem de Serviço nº 30, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2022, página 30.

Art. 2º Designar RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 240.560-1 como Presidente e ELTON BRASIL BERNARDINO, matrícula 172.178-X, como Membro, para comporem a Comissão Inventariante, para elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 354, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, página 25.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA DANTAS, matrícula 174926-9, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09 a 18/03/2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00150-00001146/2022-63.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172890-3, Gerente, símbolo CPC-08, Gerência de Atendimento, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula 240635-7, Diretor, Símbolo CPE-07, Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07/02/2022 a 09/02/2022, em razão de licença médica da titular, conforme processo 00150-00000979/2022-15.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho para tratar da inclusão no Geoportal do Distrito Federal, das Áreas de Interesse Econômico relacionadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no disposto no Regimento Interno, conforme Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação, prorrogáveis por igual período, realizar todas as tratativas junto os órgãos responsáveis, promover diligências e produzir o material necessário para subsidiar a inclusão no Geoportal do Distrito Federal, das Áreas de Interesse Econômico relacionadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: ROGÉRIO GALVÃO DE CARVALHO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.062-0; RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, Coordenador de Desenvolvimento Institucional, matrícula 280620-0; RANDER BERNARDES QUEIROGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 40.769-0; e LUIZ FERNANDES MAIA, Coordenador de Planejamento Administrativo, Financeiro e Contábil, matrícula 280.278-3.

Parágrafo único. A presidência dos trabalhos será exercida pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, será substituído pelo o segundo membro.

Art. 3º Para efeito desse normativo a definição de Área de Interesse Econômico (AIE) compreende as áreas destinadas, pela legislação vigente, prioritariamente, ao desenvolvimento de indústrias e serviços de produção, tais como: Áreas de Desenvolvimento Econômico (ADEs), Arranjos Produtivos Locais (APLs), Polos Industriais ou Comerciais, Complexo de Exportação e Logística, etc.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar uma lista atualizada de todas as Áreas de Interesse Econômico (AIE);

II - registrar os dados necessários para inclusão no Sistema do Geoportal do Distrito Federal, tais como: o endereço completo, a poligonal e outros dados que constituam requisitos do sistema;

III - acompanhar no âmbito institucional e validar as informações constantes do sistema, com o chefe da pasta;

IV - propor alterações e iniciativas destinadas à melhoria da qualidade dos dados publicados;

V - concluir os trabalhos para implantação desses dados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, designando-se, neste ato seus respectivos componentes titulares: LAYSE MEIRA DA SILVA, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 280.312-7, (Presidente), ANGÉLICA BORGES CAIRES FREITAS, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.144-6, Rosângela Sousa Cordeiro, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 280.744-0.

Art. 2º Os servidores LUIZ FERNANDES MAIA, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 280.278-3, e MARCELO MOTA DE QUEIROZ, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 279196X, ficam designados como suplentes dos titulares, respondendo automaticamente nos afastamentos dos titulares por motivo de férias e abonos regulamentares, licença-prêmio por assiduidade e outros afastamentos legais previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, salvo no período previsto no parágrafo segundo do artigo 217, da referida Lei.

Art. 3º Aos componentes de Comissão Permanente de Disciplina, obedecendo às atribuições inerentes às suas áreas de atuação, incumbem:

I – instruir Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, visando apuração das infrações disciplinares praticadas, ainda que em tese, por servidor lotado ou em exercício na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

II – observar e cumprir a legislação vigente, obedecendo aos prazos processuais no desenvolvimento dos trabalhos de apuração;

III – encaminhar à Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal a Pauta Semanal de Oitivas, o Relatório Mensal de Produtividade e demais relatórios porventura requisitados pelo Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal ou constantes de norma vigente;

IV – manter uma atitude de independência, cautela, zelo, assiduidade e comportamento ético na realização dos trabalhos apuratórios em sede de procedimentos disciplinares, que assegure a imparcialidade nas fases de análise, instrução, conclusão e elaboração de relatório;

V – executar as atividades de apuração das infrações disciplinares em obediência aos princípios constitucionais e conforme as orientações técnicas da Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, de modo a permitir o juízo de convencimento da verdade real por parte da autoridade julgadora;

VI – elaborar relatório de procedimento disciplinar que contenha linguagem concisa e observância aos aspectos de objetividade, convicção, clareza, integridade, coerência, oportunidade e conclusão;

VII – obter, organizar e manter em arquivo, em ordem cronológica, os documentos de trabalho de acordo com a forma e o tipo de procedimento disciplinar, identificando seu objeto e numeração, visando fundamentar e comprovar as evidências e fatos apontados no relatório elaborado, caso necessário;

VIII – proceder aos registros estatísticos, mantendo-os atualizados;

IX – exercer as demais atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 4º Os servidores ou os demais agentes públicos que, de alguma forma, tiverem acesso a dados, informações e investigações pertinentes à matéria de competência da Comissão Permanente de Disciplina deverão deles guardar sigilo, utilizando-os, exclusivamente, para atos de ofício e elaboração de pareceres, relatórios e demais informações destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes de Disciplina são consideradas para todos os fins como serviço público relevante;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00000721/2022-43, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA MENDES DA SILVA, matrícula 1.430.851-7, para substituir AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALEZ, matrícula 275.043-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 14/02 a 05/03/2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00000315/2022-81, resolve:

DESIGNAR LUCIANA DOS SANTOS SILVA MENEZES, matrícula 275.994-2, para substituir CRISTINA SEABRA MORAES, matrícula 279.967-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 02 a 11/03/2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do processo 00370-00003759/2018-91, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 37.794/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de energia elétrica ao edifício sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Designar MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula 278.231-6 em substituição a Natalie GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 175.672-9 para atuar na qualidade de Gestora do contrato.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 do Regimento Interno, da SDE/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SDE/DF, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA AUGUSTO DE SOUSA, matrícula 280.621-5-x para exercer suas funções na COPA e COZINHA da SDE/DF, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370-00001717/2021-11, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado.

Art. 2º Designar JOÃO VICTOR ALVES DE MOURA CARVALHO, matrícula 278.283-9, PABLO JOSE LOPES LEAL, matrícula 274.987-4 e FLAVIO MACHADO BRITO, matrícula 280.265-1.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto. Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 148, de 27 de outubro de 2021.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 82, de 26 de novembro de 2020, que instituiu a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Distrital nº 37.843/2016 e a Portaria SEDES nº 91/2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 82, de 26 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, matrícula 278.719-9;

V - ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, matrícula 280.073-X. (NR)

§ 1º .....

§ 2º ....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

## CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 19, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....



XIII - AMANDA MARINHO DOS SANTOS, matrícula 0277359-7, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção e Transportes, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

XVII - GUILHERME COSTA RESENDE, matrícula 0279700-3, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Manutenção e Transportes, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALEXANDRE NATÁ VICENTE

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base na Portaria nº 63, de 11 de Março de 2016, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, à IVY AMANDA SANTIS FREIRE, matrícula 280143-4, dependente: Esther Amanda Santis Sodre, nascido em 09 de agosto de 2016, processo 00431-00002965/2022-35.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, Art 6º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora CLEUSA MARIA NUNES DE SENA, TÉCNICO POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula 01069284, a contar de 20/11/2021. Processo 00431-00003797/2022-03.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de GUSTAVO HENRIQUE CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula 280.562-6, Agente Social, para participar do Curso de Formação da Polícia Federal, sem remuneração, a contar de 13/06/2022 a 02/09/2022, conforme processo 00431-00003603/2022-61.

RAQUEL SANTOS DE GODÓI

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação da Comissão Executora do Contrato nº 01/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a empresa ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA – EPP.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 07/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS VINÍCIUS DE ANDRADE, matrícula 1163-0, CPF: \*\*\*.102.401-\*\* como titular e LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1103-7, CPF: \*\*\*.342.211-\*\* como suplente, para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de um Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mato Grande, em atendimento à condicionante

ambiental emitida na Licença de Instalação Corretiva nº 01/2020, do Núcleo Urbano de São Sebastião - URB 114.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato do Segundo Termo de Adesão ao Convênio nº 02/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 1005-7, CPF: \*\*\*.282.611-\*\*, e MAXWELL DA SILVA GALVÃO, matrícula 1075-8, CPF: \*\*\*.917.621-\*\*, e para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato do Segundo Termo de Adesão ao Convênio nº 02/2021, celebrado com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, execução dos serviços relativos à ligação de esgoto no Posto de Atendimento desta CODHAB/DF, localizado na Feira do Produtor - QNP 01, Área especial 01 Ceilândia/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executores do Contrato nº 02/2022 celebrada entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e empresa CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA REGINA COELHO DOS SANTOS, matrícula 417-0, CPF: \*\*\*.276.731-\*\* como Titular e CRISTINE SOARES AMORIM DE QUEIROZ, matrícula 1021-9, CPF: \*\*\*.524.941-\*\* como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2022 celebrado com a empresa CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, cujo objeto é a elaboração de 4.400 Laudos de avaliação de imóveis, com vistas à prévia avaliação, sob demanda, dos imóveis com uso mistos e residenciais de propriedade do Distrito Federal representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, a serem alienados aos seus ocupantes habilitados por meio de venda direta ou licitação com direito de preferência, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2020, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/ 2021.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação da Comissão Executora do Contrato nº 08/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a empresa LITEC LABORATORIO TECNICO E ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 07/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO MAYCON MARTINS, matrícula 1216-5, CPF: \*\*\*.408.721-\*\* como titular e AGOSTINHO TOSTO NETO, matrícula 691-2, CPF: \*\*\*.998.318-\*\* como suplente, para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem, ensaios em laboratório e "in situ", incluindo relatório de estabilidade de taludes em terrenos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução nº 158/2021, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, página 41.

RENATO BEZERRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00000457/2022-79, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 19 a 26 de março de 2022, do Diretor FELIX ANGELO PALAZZO, matrícula 278.559-5, para participar do 9º Fórum Mundial da Água 2022, a ser realizado na cidade de Dakar/Senegal, nos dias 21 a 25 de março de 2022, ficando autorizado o pagamento de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 09 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIANA PORTUGAL MATTIOLI, matrícula 279.560-4, Gerente de Clínica Médica, Símbolo CC-08, da Diretoria de Medicina Veterinária, para substituir TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9, Diretora de Alimentação e Nutrição Animal, Símbolo CNE-07, nos dias 24/02/2022 e 25/02/2022, por motivo de usufruto de Abono Anual, conforme processo 00196.00000011/2022-72.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar CELIA RIBEIRO ROCHA, matrícula 279.289-3, para substituir ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula 80.055-4, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, instituída por meio da Instrução nº 103, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composta pelos servidores: DANIELE ROSA DOS SANTOS, matrícula 273.938-0; como presidente, e FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula 80.059-7; CELIA RIBEIRO ROCHA, matrícula 279.289-3; e NATANAEL FRANÇA ROCHA, matrícula 279.392-X, como membros. Conforme processo 00196-00000756/2019-36

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, para substituir LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, no período de 07/03/2022 a 16/03/2022, em virtude de usufruto de férias regulamentares, conforme processo 00196-00000012/2020-55.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula 273.942-9, para substituir o ex. servidor WESLEY BATISTA DA SILVA e CÉLIA RIBEIRO ROCHA, matrícula 279.289-3, para substituir o ex. servidor RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos servidores IGOR OLIVEIRA BRAGA MORAIS, matrícula 274.871-1; CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula 275.654-4; GAZIELLE ALARCÃO RODRIGUES, matrícula 275.015-5; ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula 273.942-9; CÉLIA RIBEIRO ROCHA, matrícula 279.289-3, para, sob a presidência do primeiro, atuarem como executores do Contrato, conforme processo 0196-000127/2015.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Alteração dos Membros do Comitê de Governança e Gestão Interno da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal instituídos por meio da Portaria nº 111/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, e a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, referente ao atendimento dos critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, conforme o processo 00040-00010446/2021-36, resolve:

Art. 1º Alterar os Membros do Comitê de Governança e Gestão Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, para implementar o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr no Órgão.

Art. 2º O Comitê de Governança e Gestão Interno será composto da seguinte forma:

I. ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula 1.430.963-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas - Apies;

II. RAQUEL LIMA ESPINDOLA, matrícula 277.294-9, Chefe da Assessoria de Compliance - ACOMP;

III. HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 278.788-1, Especialista em Assistência Social, Coordenadora Orçamentária e Financeira - Cofin;

IV. EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula 278.657-5, Técnico em Assistência Social, Gerente de Contratos e Convênios - Gecoc.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão Interno do SETRAB será coordenado pelo servidor ALLAN BRANDÃO FONSECA, e, em suas ausências e impedimentos legais, pela servidora RAQUEL LIMA ESPINDOLA, matrícula 277.294-9, como substituta do titular.

Art. 3º O (A) Coordenador (a) e os demais membros do Comitê deverão realizar os cursos de capacitação do MEG-Tr, em EaD, oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 111, de 22 de junho de 2021.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCAS ALVES VIANA, matrícula 278.791-1, Assessor, Símbolo CPC-06, da Diretoria de Suporte e Tecnologia de Informação, para substituir, CASSIANO ORTIGA FRADE DE ARAGÃO, matrícula 277.007-5, Diretor, Símbolo CNE 07 da Diretoria de Suporte e Tecnologia de Informação, no período de 11/01/2022 a 20/01/2022, por motivo de Licença Médica, conforme processo 04012-00001014/2021-78.

DESIGNAR DENISE DRUMMOND, matrícula 174.906-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Unidade do Observatório do Trabalho, para substituir, DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 373443, Secretária Executiva, Símbolo CPE-08, da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados, no período de 01/02/2022 a 11/02/2022 por motivo de férias regulamentares, conforme processo SEI 04012-00002541/2021-08.

DESIGNAR MARCO ANTONIO PEREIRA, matrícula 276.993-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle Patrimonial, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KLEITON GUMARÃES DE ARAÚJO COSTA, matrícula 276.998-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, no período de 05/02/2022 a 06/03/2022 por motivo de Licença Paternidade, conforme processo 04012-00000534/2022-44.

DESIGNAR ELIANA XAVIER DE ALMEIDA, matrícula 278.984-1, Assessora, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, para substituir, WAGNER OLIVEIRA AMORIM, matrícula 278.109-3, Diretor, Símbolo CNE -07, da Diretoria de Ações para o Empregador, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00000573/2022-41.

DESIGNAR RITA DE CASSIA JOSÉ SANTANA, matrícula 276.834-8, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Análise de Crédito do Riacho Fundo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas funções, MARCELA PASSOS COSTA, matrícula 276.679-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, no período de 14/02/2022 a 23/02/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00000589/2022-54.

DESIGNAR ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, matrícula 279.002-5, Assessor, Símbolo CC-06, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, para substituir, CLAUDIO JOSE MOREIRA DE MELLO, matrícula 278.787-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, no período de 02/03/2022 a 16/03/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00000404/2022-10.

DESIGNAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 275.074-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, do Gabinete, para substituir, JOSÉ MESSIAS DA SILVA, matrícula 276.775-9, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete, no período de 14/02/2022 a 18/02/2022, por motivo de Licença Médica, conforme processo 04012-00004879/2021-96.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 10, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022, página 44, o ato que designou ALISSON ANANIAS LOPES, matrícula 1265830, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, para substituir, GILBERTO DE SOUSA COSTA, matrícula 276.649-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, no período de 14/02/2022 a 23/02/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 4012-00000057/2022-17.

THALES MENDES FERREIRA

## PORTARIA Nº 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo de Colaboração Nº 02/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e a Organização de Sociedade Civil, Instituto Viver, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 02/2021, objeto dos autos do processo 04012-00001750/2021-26.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes servidores:

I. THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, Assessora Especial, matrícula 0246.587-6, como Coordenadora;

II. NATHALI BORGES VELLASCO, Assessora, matrícula 0278789X, como 1º membro;

III. ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA, Gerente, matrícula 0278.807-1, como 2º membro;

IV. LIZIANE PAULINO DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 091.067-8, como 3º membro; e

V. RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA, Gerente, matrícula 169.625-67, como membro suplente.

Art. 3º A presente Comissão terá vigência enquanto durar a parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## PORTARIA Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SETRAB, resolve:

Art. 1º Colocar os servidores ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, Assessor Especial, matrícula 276.833-X, e FRANCENI APARECIDA FÁRIA MACHADO, Assessor Especial, matrícula 274.101-6, à disposição da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas – Apies da SETRAB e a servidora CAROLINE BORGES FARIAS, Assessor Especial, matrícula 279.771-2, à disposição do Gabinete, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º As disposições ocorrerão até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, os servidores retornarão às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

**CONTROLADORIA GERAL**

## PORTARIA Nº 38, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista a solicitação formulada pelo(a) Presidente da Comissão designada para a condução do Processo Disciplinar 0480-000.156/2016, instaurado pela Portaria nº 58, de 16 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 277.576-X, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como defensora dativa do indiciado RUITHER JACQUES SANFILIPPO, no Processo Disciplinar acima indicado, com fulcro no art. 249, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade, considerando que o referido indiciado foi declarado revel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

## PORTARIA Nº 40, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista a solicitação formulada pelo(a) Presidente da Comissão designada para a condução do Processo Disciplinar 0480-000.060/2017, instaurado pela Portaria nº 244, de 23 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FABIO EDUARDO GONÇALVES BORGES, Especialista em Saúde Pública, matrícula 276.082-7, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como defensor dativo do indiciado CHRISTIAN MICHAEL POPOV, no Processo Disciplinar acima indicado, com fulcro no art. 249, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade, considerando que o referido indiciado foi declarado revel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

**DEFENSORIA PÚBLICA**

## PORTARIA Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A,

incisos III e VI, art. 100 e art. 126-A, todos da Lei Complementar nº 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e Decisão 1-DPG insere nos processos 00401-00012232/2020-59 e 00401-00021895/2020-64, resolve:

AUTORIZAR o afastamento para desempenho de mandato classista da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Distrito Federal (ADEP/DF), entidade de classe de âmbito distrital, de PABLO FIQUEIREDO LEITE KRAFT, matrícula 237.206-1, no período de 03/03/2022 até 31/03/2022, com ônus limitado para a Defensoria Pública do Distrito Federal, sendo assegurado ao Defensor Público a percepção da remuneração do cargo efetivo.

MARIA JOSÉ SILVA SOUSA DE NÁPOLIS

## PORTARIA Nº 36, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão de isenção de Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora SANDRA MARIA DA COSTA, matrícula 1.400.929-3, aposentada, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, a contar de 30 de novembro de 2021. Em atenção ao Laudo Médico Pericial nº 91/2022. Processo 00401-00022721/2021-08.

MARIA JOSÉ SILVA SOUSA DE NÁPOLIS

## PORTARIA Nº 37, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à CARISIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 30.888-9, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, no período de 19/06/2020 a 16/08/2020, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 e tendo permanecido em atividade até a respectiva publicação, por meio da Portaria nº 228, de 13 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2020, página 60. Processo 00401-00022223/2021-57.

MARIA JOSÉ SILVA SOUSA DE NÁPOLIS

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 34, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 32, de 15 de fevereiro de 2022, página 27, o ato da nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, ONDE SE LÊ: "...ENZO LAMOGILIA...", LEIA-SE: "...ENZO MARQUES BORGES LAMOGILIA...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora da Nota de Empenho nº 2022NE00152, a favor da empresa WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de conjuntos de homenagens (medalhas e demais itens de agradecimento) para atender as necessidades da DPDF, conforme consta do processo 00401-00021091/2021-46, a saber: CÁSSIA MAYARA DE ARAUJO MONTEIRO ABREU, matrícula 91.477-0, (Integrante Requisitante), ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 241.975-2, (Integrante Técnico) e ALEXANDRE BARTOLOMEU CORTES ROSA, matrícula 241.857-6, (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00000979/2022-10. Favorecido: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. Valor: R\$ 22.740,60. Objeto: Assinatura anual da plataforma digital, Revista dos Tribunais Online. Amparo Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 18/02/2022, pelo Secretário-Geral Substituto e Ordenador de Despesas, RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (\*)

Processo: 00001-00003419/2022-17. Favorecida: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa Ltda. (IDP), CNPJ nº 02.474.172/0001-22. Valor: R\$ 31.832,64. Objeto: Curso de pós-graduação lato sensu em DIREITO ELEITORAL, em nível de especialização, para servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação da Despesa, em 15/02/2022, pelo Secretário Geral – Substituto e Ordenador de Despesas - Substituto, RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, página 71.

## EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000163/2019. CONTRATO CLDF Nº 10/2019, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 88.633.680/0002-02. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 22 de abril de 2022 a 21 de abril de 2023. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE, Secretário-Geral, Substituto, e, pela Contratada, GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA, Representante Legal.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00026444/2021-80. CONTRATO-PG Nº 02/2022-NPLC, decorrente de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.411.789/0001-97. Objeto: prestação de serviços de audiodescrição sob demanda com previsão máxima de 80 horas por mês de forma que a faixa de audiodescrição deverá ser produzida e entregue mixada em programas pré-gravados da TV Câmara Distrital, portanto a solução deve fornecer espaço em nuvem para disponibilização dos conteúdos (upload e download dos arquivos de áudio e de vídeo). Valor: R\$ 359.491,20. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho R\$ 359.491,20, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2022NE00146, com valor de R\$ 179.745,60, emitida em 21/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE, Secretário-Geral, Substituto, e, pela Contratada, MANOELA FRANCO PERESSINOTO, Representante Legal.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00001-00037776/2020-17. Objeto: contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para organização de eventos e correlatos, a serem realizados em atividades internas e externas institucionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Distrito Federal, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional; apoio logístico; organização; execução; montagem de infraestrutura; fornecimento de bens e mão de obra; mobiliário necessário e adequado; fornecimento de layouts para estandes e exposições, conforme as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Vencedor: MILLENNIUM EVENTOS EIRELI, CNPJ: 13.922.714/0001-07. Valor total: R\$ 2.749.460,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA  
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo: 00001-00020095/2021-92. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas para as atividades policiais desenvolvidas pela Coordenadoria de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e as condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: Item 1: AKANE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 41.183.930/0001-05. Valor Total: R\$ 192.000,00. Item 2: Fracassado. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

DIRCEU FALCAO DA MOTA NETO  
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Processo: 00001-00034791/2021-86. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais para o audiovisual da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para apoio à atividade operacional em eventos e a realização de procedimentos técnicos no âmbito do Setor de Apoio ao Plenário - SAPLE, conforme as especificações técnicas e quantidades contidas no termo de referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 112.122,39. Data/hora da Sessão Pública: 15/03/2022, às 09:30. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço por grupo/item. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), na opção "Portal da Transparência". Maiores informações (61) 3348-8650 ou [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 19/2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, XXIV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, vem notificar a empresa JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 39.603.357/0001-08, acerca de pretensa aplicação da penalidade administrativa de multa pelo atraso na entrega dos materiais objeto da Nota de Empenho de nº 2021NE00225 (66542414), com fundamento no artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 26.851/2006, dispositivo constante no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 0019/2021. Processo (00138-00001672/2021-00). Ressalta-se que será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006, a partir da publicação oficial, para, facultativamente, apresentar Defesa Prévia - que poderá ser encaminhada por e-mail ao endereço: [coag@ceilandia.df.gov.br](mailto:coag@ceilandia.df.gov.br), ou mediante protocolo físico no protocolo da Administração Regional de Ceilândia, no endereço sito à QNM 13, Módulo B AE - Bairro Ceilândia - CEP 72215-130-DF. Os autos do processo estarão disponíveis mediante comparecimento ao mesmo endereço ou solicitação de disponibilização por e-mail.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00307-00000131/2022-84, Assunto: Reconhecimento de Dívida. O Administrador Regional do Jardim Botânico, na função de Ordenador de Despesa, com fulcro no artigo 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto 39.014/2018, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ R\$ 408,31 (quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos), referente ao pagamento da diferença do saldo relativo ao INSS do mês de dezembro de 2021, Versão 35. A despesa correrá no Programa de Trabalho: 04.122.8205.8502.0061 Administração de Pessoal - Administração Regional Jardim Botânico, Natureza da Despesa 31.90.13, Fonte de Recursos - 100. JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, Administrador Regional.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 045723/2022

Processo: 00366-00000136/2022-11 PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES/RA-VP - DF e OURO GÁS LTDA., OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, botijão de 13 kg para consumo da Administração Regional de Vicente Pires - RA-XXX. Data da assinatura: 21/02/2022. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 15/03/2022, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. Valor: R\$ 1.991,20 (um mil, novecentos noventa e um reais e vinte centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 7.061 de 07 de janeiro de 2022, publicada no DODF do dia 07 de janeiro de 2022 - Edição Extra. Dotação

Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.6001.8517.0095; FONTE DE RECURSOS 100; CÓDIGO U.O 09133; NATUREZA DA DESPESA 339030; EVENTO 400091; NE nº 2022NE00016, emitida em 04/02/2022; MODALIDADE: Global; SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal DANIEL DE CASTRO SOUSA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada Bruna Maria Oliveira Araújo, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 05/2022

Processo: 00040-00029601/2021-98.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, pelos Secretário Executivo da Fazenda, MARCELO RIBEIRO ALVIM, e Subsecretário da Receita, ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, resolve:

Firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei Distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019; e na Nota Técnica Nº 03/2022 - SEEC/SEF/ASSIF (80297735), com a sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0383-28 e CFDF nº 07.324.835/007-82, doravante denominada de PROPONENTE, estabelecida no SIA/SUL TRECHO 05 LOTE 01, Brasília-DF, CEP 71.205-050, neste ato representada por ROBSON WOLF, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 323\*\*\*0 SSP/SC e CPF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-90, residente e domiciliado à Rod Jorge Lacerda Km 20 bairro Poço Grande, Gaspar -SC – CEP 89115-285, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, e considerando o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 39.803/2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

I - Percentual de crédito presumido de 67% (sessenta e sete por cento) do ICMS incidente sobre as operações internas e interestaduais com produtos de fabricação própria do empreendimento em referência, praticadas pela Sociedade a partir de Unidade Produtiva situada no Distrito Federal; e

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este Termo de Acordo a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2012;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e

IV - aumentar o faturamento, geração de empregos diretos, geração de empregos indiretos, realização de investimento e aumentar a arrecadação, nos termos da tabela abaixo:

METAS RESUMIDAS DO PVTEFS	2022	2023	2024	2025
Faturamento (R\$ milhões)	250	330	350	360
Empregos Diretos	70	83	89	94
Empregos Indiretos	140	150	155	160
Investimento (R\$ milhões)	3,00	6,00	2,00	2,00
Arrecadação (R\$ milhões)	2,5	3,3	3,6	3,7

Observação: Projeções sujeitas a fatores macroeconômicos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inc. I do art. 4º do Decreto 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de interesse prioritário, direcionado para a atividade de industrialização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Titular da SEF/SEEC-DF ratificar e publicar o Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) firmado pelo Secretário Executivo da Fazenda e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos ao amparo deste TERMO DE COMPROMISSO, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Caberá à SDE-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Caberá à SDE-DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso e no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das Autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;

II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e

VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 03 de março de 1998;

III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019; e

VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEF/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e notificará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEF/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SDE-DF, fica obrigado a:

I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;

III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;  
 VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;  
 VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e  
 IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º, c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2022  
 Pelo DISTRITO FEDERAL  
 MARCELO RIBEIRO ALVIM  
 Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL  
 ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO  
 Subsecretário da Receita

Pela Sociedade BUNGE ALIMENTOS S/A  
 ROBSON WOLF

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE nº 25/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (martelo, marreta, serrote, lâmina e outros), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 741.983,27. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 14/03/2022 às 9h30min. Processo 00040-00039272/2021-93. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022  
 KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 01/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 01/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo - Ferramentas, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, GGV COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.236.131/0001.57, SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 19.806.688/0001-20, Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - CNPJ: 36.310.930/0001-99, ALLEM VENCESLAU DA SILVA BERNARDINO - CNPJ: 29.238.564/0001-49 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?cao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_ace](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?cao=usuario_externo_logar&id_orgao_ace) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022  
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes no processo 00040-00024224/2021-09 apresentadas pela Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa (SEEC/SPLAN/SUTIC/USARC), em especial o Documento de Oficialização de Demanda - DOD IN 4/2014 SEEC/SPLAN/SUTIC/USARC; o Estudo Técnico Preliminar - ETP SEEC/SPLAN/SUTIC/USARC; o Projeto Básico - SEEC/SPLAN/SUTIC/UMARC; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica nº 2/2022 - SEEC/GAB/AJL/ULIC; a análise constante da Nota Técnica nº 1/2022 - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR; a Declaração de Orçamento; o Ato autorizativo de Dispensa de Licitação, subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação, nos termos do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com empresa PKI CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.885.468/0001-76, visando a contratação de serviço de Auditoria Operacional para verificação da conformidade da Autoridade de Registro da SEF (ARSEFDF) vinculada à Autoridade Certificadora (AC) do SERPRO, no valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
 COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E  
 DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS  
 GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL  
 NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso I, item 02 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais da ASINF/SUREC com suspensão sugerida registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

## CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA:

07.826.716/001-83, Adriana Aparecida Olimpio Guimaraes Eireli, AGNOR; 07.807.145/001-38, Alves Filho Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGNOR; 07.888.477/001-68, Amanda Coelho Cortez 03580289144, AGNOR; 07.903.223/001-42, Amc Servicos Comercio E Intermediacoes Eireli, AGTAG; 07.853.091/001-98, Aprender Com O Povo De Humanas Ltda, AGNOR; 07.845.913/001-04, Benedetto Arte E Cimento Ltda, AGNOR; 07.849.933/001-09, Capim Dourado Comercio De Produtos E Servicos Ltda, AGTAG; 07.868.314/007-40, Centro Oeste Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.912.710/001-02, Cooperativa De Trabalho Especial Liberdade Para Sonhar - Ctels, AGNOR; 07.847.101/001-03, Eilson Da Silva Cia Ltda, AGNOR; 07.849.202/001-55, Espaço Brasília Coworking Ltda, AGNOR; 07.849.787/001-77, Fala Comigo Bebe Ltda, AGNOR; 07.830.228/001-04, Frederico Augusto Levi De Oliveira, AGNOR; 07.825.322/001-35, Gm Comercio De Materiais De Construcao Empresa Individual De Responsab, AGTAG; 07.844.050/001-68, Green Comercial E Servicos Eireli, AGNOR; 07.855.277/001-54, Instituto F&S Educacao Treinamento, Desenvolvimento E Coaching Eireli, AGNOR; 07.787.844/001-06, L & R Distribuicao Eireli Epp, AGTAG; 07.777.228/001-96, Leblon Atacado De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.914.791/001-85, Licitia Lider Agro, Pecas E Servicos Eireli, AGGAM; 07.791.291/001-01, Licitacoes Brasil Solucoes Integradas Eireli, AGNOR; 07.876.538/001-00, Life Paper Papelaria Personalizada Ltda, AGNOR; 07.814.025/001-49, Luiz Paulo De Souza Fontes 60133589749, AGNOR; 07.774.624/001-34, M 3 F Transportes Ltda Me, AGNOR; 07.821.357/001-31, M. Global Consultoria E Investimentos Eireli, AGNOR; 07.807.364/001-44, Manuela Acioli De Figueiredo Ribeiro Rocha 05969421928, AGNOR; 07.826.669/002-12, Marcas Premium Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.797.325/001-08, Mariana Acioli De Figueiredo Rocha 01525343181, AGNOR; 07.870.489/002-65, Marita Network Comercio De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.851.004/001-95, Marketing Ostensivo Ltda, AGNOR; 07.826.916/001-54, Ms Agronegocios & Servicos De Apoio Agricultura Ltda, AGCEI; 07.867.458/003-29, N M Valentini, AGNOR; 07.824.241/001-09, Nbx Solucoes Integradas Eireli, AGTAG; 07.889.662/001-42, Pedro H Scott De Paula, AGSLA; 07.890.747/001-34, Pedro Lopes Franco 05161232110, AGNOR; 07.874.151/001-00, Potere Publicidade E Marketing Ltda, AGNOR; 07.862.196/001-90, Rm Representação E Transporte Eireli, AGCEI; 07.795.339/001-06, Sonia Pereira Dos Santos 40044130104, AGNOR; 07.784.824/001-20, Spotless It Seguranca Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.864.745/001-89, Teige Comercio De Importacao E Exportacao Ltda, AGTAG; 07.877.475/001-00, W.M.R.E Comercial De Alimentos Ltda Me, AGNOR.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E  
QUALIDADE DE VIDA  
ESCOLA DE GOVERNO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE  
ESTUDO**

EDITAL Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

## SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO do Edital Nº 05 de 15 de fevereiro de 2022, que elenca o resultado final do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos servidores e empregados públicos, referente ao 1º semestre de 2022, junto ao UDF.

ONDE SE LÊ:

Michele Cristina da Silva Firmino	16.632	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado(a) fora do número de vagas
Lia Ferreira Caixeta Barreto DeSiqueira	15.012	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	Contemplado(a)

LEIA-SE:

Michele Cristina da Silva Firmino	16.632	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	Contemplado(a)
Lia Ferreira Caixeta Barreto DeSiqueira	15.012	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado(a) fora do número de vagas

ONDE SE LÊ:

Kelly Cristine Costa Lima	Ausência de contracheque
---------------------------	--------------------------

LEIA-SE:

Kelly Cristine Costa Lima	10.776	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Classificado(a) fora do número de vagas
---------------------------	--------	----------------------------------	---

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

EDITAL Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

## SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL, consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL de apuração das vagas remanescentes do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo à sociedade civil e ao servidor titular de cargo efetivo e empregado ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, referente ao 1º semestre de 2022, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), em conformidade com o Edital nº 7/2022 deste mesmo certame.

1. A concessão das bolsas é exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 1.
2. A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo, no mesmo dia desta publicação.
3. O candidato contemplado deverá entrar em contato com a UDF imediatamente para os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição, após a devida aprovação no processo seletivo (vestibular) da Instituição de Ensino (UDF), que é de inteira responsabilidade do candidato.
4. O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail [cbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:cbudf.egov@economia.df.gov.br), a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame.
5. Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV.
6. Relação dos candidatos inscritos, pontuação geral ou média das notas do ENEM 2020, curso e turno pretendido e resultado final (observação de contemplação)

Candidato(a)	Pontuação Geral ou Média das notas do ENEM 2020	Curso e turno pretendido	Resultado Final
Alexandre Henrique Monteiro Pereira	556,86	Gestão Comercial (Tecnólogo) - Matutino	Contemplado(a)
Alessandra Ester Silva Martins	549,24	Gestão Comercial (Tecnólogo) - Matutino	Contemplado(a)
Vanessa Sousa Xavier	594,16	Gestao de Recursos Humanos (Tecnólogo) - Noturno	Contemplado(a)
Valter dos Santos Alves	9.765	Gestão Processos Gerenciais (Tecnólogo) - Noturno	Contemplado(a)
Emilia Maria Pereira Belchior	8.365	Gestão Processos Gerenciais (Tecnólogo) - Noturno	Contemplado(a)
Kelly Cristine Costa Lima	10.766	Gestão Financeira (Tecnólogo) - Matutino	Contemplado(a)
Annia Cristina Da Silva	14.137	Jornalismo (Bacharelado) - Matutino	Contemplado(a)
Ana Paula Ribeiro dos Santos	10.070	Jornalismo (Bacharelado) - Matutino	Não contemplada
Glauciélia Sarmiento Maciel	10.071	Publicidade e Propaganda (Bacharelado) - Matutino	Contemplado(a)
Emily Keisila Dourado Machado	587,62	Radiologia (Tecnólogo) - Matutino	Contemplado(a)
Sara Jheovana Maximo Vieira	537,56	Radiologia (Tecnólogo) - Matutino	Não contemplada

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
19/2019 – DIEESE**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, CNPJ nº 60.964.996/0001-87. Processo 00121-00001855/2019-27. Objeto: Tem por objeto a aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, a ser aplicado no valor total estimado do Contrato nº 19/2019, nos termos do artigo 65, Inciso II, da Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD/CODEPLAN. O valor total do presente Termo é de 1.021.326,87 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos); correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, no Programa de Trabalho nº: 04.122.6203.2912.0001 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF Entorno) Natureza de Despesa: 33.90.39.05 - Fonte: 100. Data da assinatura: 21/02/2022. Assinam pela Contratada: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, e, SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora Administrativa e Financeira. Pela Contratada: FAUTO AUGUSTO JUNIOR - Procurador.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 233/2021**

Contratada: LEFOSSE ADVOGADOS. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de assessoria jurídica ao BRB. Vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022. Valor Total: R\$ 1.780.000,00. Gestor: WILY DA SILVA LEÃO. Pelo BRB: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA; e Pela Contratada: RICARDO PRADO MACEDO DE CARVALHO e JANA ARAÚJO DE OLIVEIRA. Processo 041.000.388/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2022**

Processo 04001-00000517/2021-91. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF e a empresa ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato representado por Emmanuel Sarkis. – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 01, do Projeto Básico e da Proposta vencedora. OBJETO: Locação de imóvel situado no SCS-Setor Comercial Sul Quadra 09 Torre B 10º Andar, Loja 15 (Térreo), Espaço S-01 e Espaço S-05, Edifício Parque Cidade Corporate – ASA SUL/DF, com área total de 3.163,67 m² (três mil cento e sessenta e três e sessenta e sete metros quadrados), para instalação da sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF. Data da Assinatura: 21/02/2022. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Valor Total do Contrato: R\$ 3.395.757,64 (três milhões trezentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19212 Programas de Trabalho nº 10.122.8203.8517.0056 – Manutenção de Serviços Administrativos, Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 220 e Nota de Empenho 2022NE00040, emitida em 31/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo para custear a despesa com o Aluguel e Condomínio. SIGNATÁRIOS: Pelo INAS/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Presidente Interino e pela empresa, ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato representado por Emmanuel Sarkis, na qualidade de Sócio-Administrador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01505**

Processo: 00060-00084937/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000796 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000716. VALOR: R\$ 1.182,55 (um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01506**

Processo: 00060-00084937/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000796 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000716. VALOR: R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01508**

Processo: 00060-00070503/2022-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN IFR X 20-30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 232/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000623. VALOR: R\$ 67.792,14 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01509**

Processo: 00060-00084738/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO REVESTIDO (2,5MG +500MG), conforme Ata de Registro de Preço nº 409/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000713. VALOR: R\$ 602,40 (seiscentos e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01510**

Processo: 00060-00081903/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 295/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000685. VALOR: R\$ 13.998,60 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01511**

Processo: 00060-00081903/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 295/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000685. VALOR: R\$ 1.411,20 (um mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: x/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01512**

Processo: 00060-00056246/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALMETEROL (XINAFATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) PO PARA INALAÇÃO 50MCG/DOSE + 500MCG/DOSE RECIPIENTE DOSADOR CONTENDO STRIP COM 60 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000521 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000473. VALOR: R\$ 405.682,64 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01513**

Processo: 00060-00083069/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DULOXETINA (CLORIDRATO) CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA 60, conforme Ata de Registro de Preço nº 400/2021-K SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000697. VALOR: R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.



## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01514

Processo: 00060-00083282/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 364/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000775 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000698. VALOR: R\$ 27.785,60 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01516

Processo: 00060-00076283/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MINAS IMPORT LTDA EPP. CNPJ Nº 00.279.767/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DESC. PLASTICO TRANSP. P/ENVOLVIMENTO CABO OTICO E MICROCAMERA COMP. APROX. 2 METROS P/CIRURGIA VIDEOENDOSCÓPICA 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 07/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000712 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000644. VALOR: R\$ 2.460,60 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01517

Processo: 00060-00079345/2022-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000664. VALOR: R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01519

Processo: 00060-00085489/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 446/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000805 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000725. VALOR: R\$ 179.430,84 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01521

Processo: 00060-00070895/2022-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 19/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000604. VALOR: R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01522

Processo: 00060-00077265/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXALIPLATINA INJETAVEL100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 377/2021-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000718 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000651. VALOR: R\$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01523

Processo: 00060-00083695/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELLI. CNPJ Nº 19.806.688/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE CARGA – TIPO PLATAFORMA DOBRÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 308/2021SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000818 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000736. VALOR: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01531

Processo: 00060-00082884/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0026-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMALIZUMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2021-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000768 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000692. VALOR: R\$ 247.466,88 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01532

Processo: 00060-00082853/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 306/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000765 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000690. VALOR: R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01533

Processo: 00060-00081659/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 1,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 080/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000753 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000681. VALOR: R\$ 1.690,56 (um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01534

Processo: 00060-00081361/2022-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO 7,5 CM X 7,5 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000751 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000678. VALOR: R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01535

Processo: 00060-00077078/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 432/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000717 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000648. VALOR: R\$ 28.296,36 (vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01536

Processo: 00060-00077078/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 432/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000717 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000648. VALOR: R\$ 12.265,74 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01537

Processo: 00060-00076265/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 05-22/PAM000713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM000643. VALOR: R\$ 69.194,40 (sessenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01540  
Processo: 00060-00047058/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIREL. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTOLINA, COR AZUL, EM CELULOSE VEGETAL, 180 G/M², 73 X 55 CM e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 0126/2021SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000538 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000539. VALOR: R\$ 7.433,02 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### AVISOS DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 43/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): MATRIZ POLIMÉRICA e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00456581/2019-35. Total de 12 itens (ampla concorrência e cotas destinadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.803.770,7216. Cadastro das Propostas: a partir de 23/02/2022. Abertura das Propostas: 09/03/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIRO  
Pregoeira

### AVISOS DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamento ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLA IML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00403725/2021-75. Total de 25 itens (com cota reservada para ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.795.651,6571 (três, milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 23/02/2022. Abertura das Propostas 10/03/2022, às 9:00 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA  
Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 45/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento TERBINAFINA COMPRIMIDO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00520470/2021-12. Total de 07 itens (Ampla concorrência e cota reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 689.605,8675. Cadastro das Propostas: a partir de 23/02/2022. Abertura das Propostas: 10/03/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA  
Pregoeira

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. - CNPJ nº 22.260.124/0001-49. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e estabelecer cronograma de entregas para o ciclo de vigência, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada, autorização da autoridade competente. Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2022NE00095. Programas de Trabalho: 10.303.6202.2975.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$223.191,59 Processo nº 00063-00000960/2021-12. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2022. Assinam em 18 de fevereiro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: BRIGITTE PAULETTE FLAMENT DACOSTA.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ nº 10.865.146.0001-53. Objeto: objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada, autorização da autoridade competente. Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho:

2022NE00104. Programas de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$71.154,12 . Processo 00063-00004934/2020-74. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2022. Assinam em 21 de fevereiro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO LARA DE SOUSA.

## SEÇÃO DE COMPRAS

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, certificação, atendimento emergencial e assistência técnica para Capelas de Fluxo Laminar da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; processo 0063-000323/2016, valor estimado de R\$ 76.836,28 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 10/03/2022. O Edital encontra-se disponibilizado, no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no site [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 10/03/2022 às 10:00 horas no site do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS  
Chefe

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

#### COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento da Cotação Eletrônica nº 10/2021, cujo objeto foi aquisição de materiais técnicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00004234/2021-61. As empresas vencedoras foram: MANHUACU CONSTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ: 30.814.518/0001-20, itens 01 e 02, valor global da proposta R\$ 598,54 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos); e OSMAR BALBINO SOARES JUNIOR, CNPJ: 43.000.508/0001-00, item 03, valor da proposta R\$ 509,60 (quinhentos e nove reais e sessenta centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS  
Chefe

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2021, cujo objeto foi registro de preços para eventual aquisição de insumos e reagentes para realização de Exames de Histocompatibilidade pelo Laboratório de Imunologia de Transplantes da Seção de Procedimentos Especiais da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00003751/2021-12. As empresas vencedoras foram: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS, CNPJ: 63.067.904/0005-88, itens 01, 07 e 11, valor global da proposta R\$ 68.895,04 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos); BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.432.257/0001-71, item 02, valor da proposta R\$ 29.085,00 (vinte e nove mil oitenta e cinco reais); LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ 05.094.718/0001-08, item 03 e na fase de negociação assumiu o quantitativo do item 04 (Participação exclusiva para ME/EPP), valor global da proposta R\$ 49.490,88 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Os itens 05, 06, 08, 09 e 10 foram cancelados por inexistência de propostas. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS  
Chefe

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 37/2021, cujo objeto foi a aquisição de materiais técnicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00003419/2021-58. As empresas vencedoras foram: APOYO COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 54.563.473/0001-26, itens 01 e 03, valor global da proposta R\$ 29.127,00 (vinte e nove mil cento e vinte e sete reais); ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, CNPJ: 34.021.009/0001-09, itens 02 e 04 valor global da proposta R\$ 14.347,85 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.075.964/0001-12, item 05, valor da proposta R\$ 119.793,60 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, item 08, valor da proposta R\$ 173.808,00 (cento

e setenta e três mil oitocentos e oito reais). O item 09 foi cancelado no julgamento, e, os itens 06 e 07, estão em fase de decisão de recurso administrativo. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJOYO YUZUKI FARIAS  
Chefe

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 38/2021, cujo objeto foi a aquisição de materiais técnicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00004237/2021-02. Para os itens de 01 ao 04, foi declarada vencedora a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.031.878/0001-12, no valor global de R\$ 24.489,54 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O item 05, foi cancelado por inexistência de propostas. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJOYO YUZUKI FARIAS  
Chefe

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2018

Processo: 0080-013500/2016. Partes: SEEDF X UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Concessão de Estágio nº 01/2018, por mais 05 (cinco) anos. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Convênio de Concessão de Estágio nº 01/2018. Vigência: de 23/02/2022 a 22/02/2027. Assinatura: 21/02/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela UNINTER: LUCIANA DE SOUZA e CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ.

### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 16/2022

Processo: 00080-00003828/2022-45. Partes: SEEDF X AGRÍCOLA TANGARÁ LTDA. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - farinha de milho flocada, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.366.6221.2964.9314. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2022NE00128, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), emitida em 14/01/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 944.860,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 21/02/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela AGRÍCOLA TANGARÁ: FERNANDO MICHELS BERKEMBROCK.

### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 19/2022

Processo: 00080-00010956/2022-45. Partes: SEEDF X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Objeto: a aquisição de gênero alimentício não perecível - carne bovina congelada - acém em peça sem osso, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2964.9316. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2022NE00667, no valor de R\$ 3.038.000,00 (três milhões e trinta e oito mil reais), emitida em 01/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 8.680.000,00 (oito milhões e seiscentos e oitenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 21/02/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI: OLAVO BEZERRA DA NÓBREGA.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022

Processo: 00080-00171593/2021-32. Partes: SEEDF X LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada em clipping jornalístico, para monitoramento e rastreamento diário e em tempo real de notícias jornalísticas de interesse institucional, veiculadas pela mídia impressa (jornais e revistas) de abrangência nacional, regional e/ou internacional, além das mídias eletrônicas (emissoras de rádio e televisão) e digitais (internet - sites, blogs e redes sociais), para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2022NE01025, no valor de R\$ 17.599,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), emitida em 14/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 17.599,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Assinatura: 21/02/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela LINEAR COMUNICAÇÃO: DIOGO FABRICIO SOUZA LIMA.

## SECRETARIA EXECUTIVA

### EDITAL Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal (CACF-FUNDEB/DF).

O Secretário-Executivo de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACF-FUNDEB), de que trata o artigo 33 e o inciso III, do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACF-FUNDEB/DF tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública.

#### 1.2. Compete ao CACF-FUNDEB:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 31, da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anuais, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação dos recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Distrito Federal;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos Programas referidos na letra "c" e "d" do item 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - Atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no artigo 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACF-FUNDEB.

1.4 O CACF-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá à Administração Pública garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

#### 1.7 A atuação dos membros do CACF-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício das atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

1.8 De acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 990, de 2021, o mandato dos membros do CACF-FUNDEB é de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACF-FUNDEB, nomeados nos termos deste Edital, é iniciado em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo, tendo vigência até 31 de dezembro de 2024.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2.2 As Organizações da Sociedade Civil a que se refere o item 2.1:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACF-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento do formulário disponível nos Anexos I e II, e entregue à Secretaria de Estado de Educação ou [cafundeb@se.df.gov.br](mailto:cafundeb@se.df.gov.br).

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições é até as 13 horas do dia 11 de março de 2022, conforme cronograma, no Anexo III.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no dia 14 de março de 2022 até as 13 horas.

### 4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil inscritas no processo eletivo da escolha dos representantes no CAS-FUNDEB serão convocadas para participar, no dia 16 de março de 2022, da Assembleia do Processo de Eleição, quando serão escolhidos, por aclamação, os titulares e suplentes, conforme consta no item 2.1.

4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no dia 18 de março de 2022.

DENILSON BENTO DA COSTA

#### ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Pelo presente, \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Estado \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, requer a inscrição no chamamento público para indicar 2 (dois) representantes para a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) no âmbito do Governo do Distrito Federal, no segmento de Organização da Sociedade Civil, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do(a) Presidente ou representante legal  
RG:  
CPF:

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Declaro titular e suplente abaixo descritos como indicações da \_\_\_\_\_ (nome da organização), para representar esta entidade na Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) no âmbito do Governo do Distrito Federal, no segmento de Organização da Sociedade Civil:

Titular: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Suplente: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do(a) Presidente ou representante legal  
RG:  
CPF:

#### ANEXO III CRONOGRAMA

11/03/2022	Prazo final para inscrições
14/03/2022	Divulgação de resultado
16/03/2022	Assembleia de processo de eleição
18/03/2022	Resultado final

#### EDITAL Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo Simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas para atuarem no Programa Novos Caminhos na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP; no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI-Gama; na Escola Técnica de Brasília - ETB; na Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - ETG e nas

Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas - Prorrogação do Prazo de Convocação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida por meio da Portaria - SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, considerando o disposto na Portaria - SEEDF nº 08, de 13 de janeiro de 2020, torna pública a prorrogação do prazo de convocação do Processo seletivo complementar simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas para atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, nos seguintes termos:

1. Ficam prorrogadas as convocações para o Processo Simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas para atuarem no Programa Novos Caminhos na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP; no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI-Gama; na Escola Técnica de Brasília - ETB; na Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - ETG e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas, para o ano letivo de 2022, referente ao Edital nº 32, de 07 de dezembro de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2022.

2. As demais disposições sobre o Processo Seletivo ficam mantidas de acordo com o Edital nº 32, de 07 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2020.

DENILSON BENTO DA COSTA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

#### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 07/2022

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área disponível para locação entre 994,30m² (novecentos e noventa e quatro metros e trinta centímetros quadrados) a 1.631m² (um mil e seiscentos e trinta e um metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de, no mínimo, 10% da área útil), localizado na Região Administrativa de São Sebastião/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar as instalações de uma Escola Classe em São Sebastião para acomodar os estudantes dos anos iniciais, professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores necessários ao pleno funcionamento da Unidade Escolar desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, perfazendo um atendimento total de cerca de 653 (seiscentos e cinquenta e três) estudantes dos anos iniciais, bem com professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores necessários ao pleno funcionamento da Unidade Escolar. (Processo 00080-00243937/2021-12). A retirada do Projeto Básico e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até às 10h00 do dia 03 de março de 2022, no endereço SBN Quadra 02 Bloco C, Sala 104, na Subsecretaria de Administração de Geral - SUAG, Edifício Phenícia - Asa Norte, Brasília - DF. A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 342, de 14 de julho de 2021 e alterada pela Portaria nº 587, de 27 de outubro de 2021, no endereço supracitado. A abertura das propostas ocorrerá às 10h01 do dia 03 de março de 2022. O procedimento de contratação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico contendo todas as informações para elaboração de propostas poderá ser retirado no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.educacao.df.gov.br/>) e outras informações poderão ser dirimidas através do e-mail ([cpli.seedf.2022@gmail.com](mailto:cpli.seedf.2022@gmail.com)).

WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA  
Presidente da Comissão

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para o atendimento das Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Total de itens: 20. Valor total estimado: R\$ 2.169.801,14 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil oitocentos e um reais e quatorze centavos). Processo 00080-00084997/2021-97, Abertura 09/03/2022 - às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

RENI FERNANDES  
Pregoeiro

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR DONATILA DE MORAES, matrícula 00407534, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, a se manifestar pelo e-mail [pgpag.sugep@edu.se.df.gov.br](mailto:pgpag.sugep@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone (61) 3901-2393 (whatsapp), para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00173012/2020-16, que trata de recebimento indevido de 09 meses de LPA em 2018.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

## NÚCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CHEFE DO NÚCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) NILSON DE SOUSA matrícula 00008737, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00153006/2021-23, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) NATALINA BOGA DA SILVA, matrícula 00795488, AGENTE GE- CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00153003/2021-90, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ARACY MOREIRA DE ABREU LIMA, matrícula 00602981, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00158031/2021-01, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) GELSON ROBERTO DE JESUS, matrícula 00210110, AGENTE GE- CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00413-00000854/2020-41, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 02043947, AGENTE G.E- VIGILÂNCIA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00073449/2021-31, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA YARA GONÇALVES RODRIGUES LIMA, matrícula 00002062, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00024031/2021-09, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARINEY BARBOSA FERNANDES, matrícula 00602981, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00231161/2020-15, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA DO CARMO NOGUEIRA, matrícula 00004421, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00189813/2020-01, que trata de Regularização Funcional.

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CHEFE DO NÚCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR WALTER LOPES DE MELO TRINDADE, matrícula 00485136, Professor de Educação Básica, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00125753/2021-71, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR FERNANDO MANOEL PILAT DE OLIVEIRA, matrícula 0058374X, Agente de Gestão Educacional - Vigilância, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar

III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00152358/2021-61, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR MARIA DE LOURDES CARNEIRO FRANÇA, matrícula 14054868, Professor de Educação Básica, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00154984/2021-92, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR MARIA JOSÉ RIZZO DELA-SAVIA, matrícula 00588733, Professor de Educação Básica, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00166152/2021-19, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR ROBERTA ANTONIA FERREIRA, matrícula 00568163, Agente G.E - Portaria, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00175846/2021-47, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR MARIA DO SOCORRO BARROS, matrícula 02059827, Professor de Educação Básica, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00183729/2021-57, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR YEDA MARTH DOS PASSOS, matrículas 00810258, Professor de Educação Básica, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00186484/2021-10, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR SILVANA ROSA DE ARAUJO PEREIRA, matrícula 00810150, Agente de Gestão Educacional - Serviços Gerais, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00192997/2021-60, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR BERNARDINA DUARTE DA SILVA, matrícula 02457067, Professor de Educação Básica, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00193060/2021-10, que trata de Regularização Funcional.

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo: 00010-00001572/2021-10. Tipo: MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA: Aberto. Objeto: Aquisição de bens de consumo (Colchões, Cobertores, Telhas e Lonas), para atender demanda da Defesa Civil do Distrito Federal, devido as proximidades do término do período de estiagem e o início do período chuvoso, nos quais são naturalmente marcados por variações climáticas com chuvas sazonais que resultam em situações de desastres em diversas áreas do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, com recursos provenientes do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, para atender as demandas da SSP. VALOR ESTIMADO : R\$ SIGILOSO. PRAZO DE ENTERGA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2022, às 09:00 horas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. O Edital também está disponível no site <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022**

Processo: 00054-00119206/2020-75. PARTES: DF/PMDF x BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de cercamento, constituído por serviços preliminares de remoção, barreira de tela (tela – postes intermediários – postes mourão – escora), barreira de arame, barreira de segurança, portão de acesso para pedestres e portão de serviços, visando delimitar e proteger a área do 19º Batalhão de Polícia Militar e do Complexo Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal. VALOR: R\$ 189.906,87 (cento e oitenta e nove mil novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTAS DE EMPENHO: 2022NE121, de 14/02/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339039. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2021 - PMDF. ASSINATURA: 21/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe, do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: BERNARDO JOSÉ DE SÁ FILHO, na qualidade de Sócio proprietária.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022**

Processo: 00054-00100625/2019-08. PARTES: DF/PMDF x CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) unidades de PROTETOR TÁTICO DE JOELHO E CANELA, material tipo: ANTITUMULTO. VALOR: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2022NE128, emitida em 21/02/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020-PMDF. ASSINATURA: 22/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LEONARDO SESTILIO BORTOLO, na qualidade de Sócio administrador.

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

Processo: 00054-00004834/2022-19. Objeto: Registro de preços de MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR - CLÍNICA OFTALMOLÓGICA para atender às necessidades de materiais de consumo para uso da Clínica de Oftalmologia do Centro Médico da PMDF. Valor estimado: R\$ 117.412,01 (cento e dezesseis mil quatrocentos e doze reais e um centavo). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 22 de março de 2022 às 9h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de Recursos: 106 ou 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 08 de março de 2022. Informações: (61) 3190-8054, [dpgc.npl@pm.df.gov.br](mailto:dpgc.npl@pm.df.gov.br).

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Processo: 00054-00151758/2021-59. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e instrumental clínico, para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica e Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 307.771,40 (trezentos e sete mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 21 de março de 2022 às 9h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de Recursos: 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 07 de março de 2022. Informações: (61) 3190-8054, [dpgc.npl@pm.df.gov.br](mailto:dpgc.npl@pm.df.gov.br).

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIRETORIA DE SAÚDE**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei

nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.941,69 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e nove centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE - PRONTONORTE S/A-CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00215559/2021-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 DE novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.603,83 (oito mil e seiscentos e três reais e oitenta e três centavos) em favor da empresa HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00023701/2022-70, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.267,21 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA GAMA - MARIA AUXILIADORA-CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00010113/2022-76, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 6.471,51 (seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA LTDA - CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00167639/2021-46, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.979,12 (dez mil e novecentos e setenta e nove reais e doze centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00022862/2022-46, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.848,90 (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) em favor da empresa DAVITA AGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA- CNPJ- 24.741.967/0001-92, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2019, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00211589/2021-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.515,06 (um mil e quinhentos e quinze reais e seis centavos) em favor da empresa LAPAC - Laboratório de Patologia e Clínicas LTDA - EPP- CNPJ- 00.454.686/0001-90, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00178732/2021-86, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 11.870,10 (onze mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA GAMA - MARIA AUXILIADORA - CNPJ 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00215154/2021-76, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 16.601,30 (dezesseis mil e seiscentos e um reais e trinta centavos) em favor da empresa DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA- CNPJ- 73.405.557/0001-86, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00212387/2021-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**POLÍCIA CIVIL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**

Processo: 00052-00015442/2021-51. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento contínuo de peças, componentes e acessórios de produção originais e itens imprescindíveis a sua instalação, para grupo geradores embarcados e veículos de tração (carros de carga, reboques e semirreboques) e motorizados por marca das linhas: motocicletas, veículos leves, veículos comerciais leves, veículos pesados (caminhões), empilhadeiras e tratores (pá mecânica e escavadora) que compõem o patrimônio e a frota da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital, que a ele integram-se. Maior desconto. Valor estimado da licitação: R\$ 13.411.588,55 (treze milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 11 de março de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022

CRISTINA JANE LETIERI

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

Processo: 00052-00028483/2021-15. Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos automotores tipos furgão e furgões utilitários, caracterizado e descaracterizados, destinados a setores da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.087.386,77 (um milhão, oitenta e sete mil,

trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 132 e 390. Programa de Trabalho 06.181.6217.1569.0002 - Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 24105 - Polícia Civil do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 11 de março de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 0052-002078/2016. Interessado: VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 87 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.277.205/0001-4, com as justificativas apresentadas pelo executor contratual (79623105), relativo a saldo residual do reajuste do Contrato nº 06/2017-PCDF, no valor de R\$ 2.037,96 (dois mil e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), referente à prestação de serviços de informática, os quais foram prestados nos exercícios de 2017 e 2018, conforme as Notas Fiscais nºs 15816-1 (79601205) e 15817-1 (79601601), as quais foram atestadas, conforme informado no Despacho DITEC/SRDT (79215588). A despesa será financiada com recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Orçamentária da União nº 14.303/2022, para o Exercício de 2022, alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - Operação Especial 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil no Orçamento da União, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo disponível para sua realização, sem prejuízo ao pagamento das demais de mesma natureza em execução no presente exercício. Em 21 de fevereiro de 2022. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00052-00013705/2021-97. Interessado: BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 87 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 823,15 (oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos), em favor da empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - EPP, CNPJ 10.865.146/0001-53, referente à prestação de serviços de coleta/transporte de resíduos, decorrente de regular contratação e conforme a Nota Fiscal nº 3.659 (76921643), a qual foi devidamente atestada (76921223). A despesa será financiada com recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Orçamentária da União nº 14.303/2022, para o Exercício de 2022, alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - Operação Especial 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil no Orçamento da União, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo disponível para sua realização, sem prejuízo ao pagamento das demais de mesma natureza em execução no presente exercício. Em 21 de fevereiro de 2022. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, Ordenador de Despesas.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

Processo: 00055-00045741/2020-54. Comunico a suspensão do aludido pregão, publicado no DODF em 09 de fevereiro de 2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do tratamento do acervo arquivístico do DETRAN-DF com migração de documentos para o suporte digital, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação - e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022

KARINA DA SILVA LIMA

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0391-002767/2016. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.832,74 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Objeto do Processo: Pagamento de taxa devida ao IBRAM, para pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 6859/2016. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 21 de fevereiro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 - SIGGO Nº 045718, 045720, 045721

Processo: 00113-00004835/2021-11; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO DF-095, COMPOSTO PELAS PELLAS EMPRESAS NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA e ETERC ENGENHARIA LTDA, inscrita CNPJ nº 04.326.648/0001-03, 01.814.174/0001-50 e 03.987.285/0001-94; OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO DA RODOVIA DF-095 (EPCL); VALOR: R\$ 54.839.174,75 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data de publicação da Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início no DODF ou de data expressa na OS; PRAZO DE VIGÊNCIA: expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; GARANTIA: R\$ 1.660.635,54 (um milhão, seiscentos e sessenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LUCIANO NEVES GARCIA; FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRAS e ALEXANDRE LAGE COSTA.

### COMPANHIA DO METROPOLITANO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de armários em aço tipo roupeiro para uso dos empregados lotados nas áreas operacionais e de manutenção da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme processo 00097-00011816/2021-89. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 09:30 do dia 09/03/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00002886/2021-83. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes para as 09 (nove) soluções de equipamentos de inspeção, composto por: Bodyscanner, Spectrum 5333, Gerador de Energia e Ar Condicionado, agrupados em uma só Tecnologia, integrada, desenvolvida exclusivamente para atender de forma eficiente as necessidades das unidades de internação, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.066.402,30 (um milhão, sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 15 de março de 2022 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br) a partir de 23/02/2022.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2022 - UASG 929053

Processo: 00110-00003049/2021-73 - O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de implantação/requalificação das calçadas ao logo da Avenida W3 Sul, entre as Quadras 703 e 715 do Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul – SHIGS, Região Administrativa do Plano Piloto – RA-PP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I ao Presente Edital, onde sagrou vencedora a empresa LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10, para o item nº 01, no valor total de R\$ 1.527.494,44 (hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), Demais informações nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.so.df.gov.br](http://www.so.df.gov.br).

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022

ADRILES MARQUES DA FONSECA

Pregoeiro

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9441. Assinatura: 21/02/2022. Processo 0009200060101202169. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. Objeto: Fornecimento de acesso à sistema informatizado de gestão de normas e documentos regulatórios: Normas Técnicas Brasileiras, Mercosul e de organismos internacionais e estrangeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo Especificações de Normas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 466/2022, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 23.722,14 (vinte e três mil e setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.722,14 (vinte e três mil e setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) e 12 (doze) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: LEILA MARIA DO AMARAL FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 49.466-6 gestor. DOUGLAS LEAL DA ROCHA, matrícula 52.592-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS: MARIO WILLIAM ESPER.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9232/2020, publicado no DODF em 26 de junho de 2020. ASSINATURA: 15/02/2022. PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 293.234,90 (duzentos e noventa e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), passando o total contratual de R\$ 34.250.369,44 (trinta e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 33.957.134,54 (trinta e três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor de Operação e Manutenção. Pelo ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: PEDRO LUIZ DE FALCO MARINELLI e SAMI ABDALLA SAAD JÚNIOR.

#### EXTRATO DE TERMO QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8837/2017. PARTES: CAESB X PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 18/02/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES, Diretor. Pela contratada: LUIZ HENRIQUE SCHIAVIM DE ARAUJO.

EDITAL Nº 213/2012 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - 136ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.



1.Convocação de candidato aprovado para o cargo de TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - TSS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1.Eletrônica, 117: 25705-5, Wesley Cordeiro de Alencar, 928.\*\*\*.\*\*\*-49, 13°.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE TERMO QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9072/2019. Partes: CAESB X AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. ASSINATURA: 21/02/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor. Pela contratada: GISELA LIS BELLINELLO.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 324/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo 092-00048999/2021 cujo objeto é Aquisição de tintas e acessórios para pintura (manta, removedor, rolo, textura acrílica e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 40.818.010/0001-53, vencedora dos itens 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24 com o valor total de R\$ 147.628,14; Empresa ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL - EIRELI, CNPJ: 19.100.628/0001-97, vencedora dos itens 03 e 04 com o valor total de R\$ 1.207,24 e Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 11 e 12 com o valor total de R\$ 91.841,96. Os itens 01, 02, 19, 20, 25 e 26 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 40/2022

Processo: 092-00003706/2022. Objeto: Aquisição de transmissores de pressão manométricos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.21-5. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPL, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 11/03/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 23/02/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 07/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo 092-00059079/2021 cujo objeto é Aquisição de uniformes para uso dos alunos e profissionais nas atividades do Projeto Golfinho, da forma que se segue: Empresa JUNIOR CESAR FORNALE, CNPJ: 02.194.709/0001-09, vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 93.371,12.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que a Licitação Fechada LF nº 01/2020, processo 092.005499/2019, objeto: Execução das obras de implantação da Adutora de Água Bruta do Sistema Paranoá Sul 1ª Etapa, realizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200), foi revogada por razões administrativas.

EDSON MIRANDA BEZERRA

Pregoeiro

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que a Licitação Fechada LF nº 03/2020, processo 092.002466/2020, objeto: Execução das obras de implantação da Adutora de Água Tratada AAT.JBT.050 e SAT.JBT.051, do Sistema Paranoá Sul 1ª Etapa, realizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200), foi revogada por razões administrativas.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que a Licitação Fechada LF nº 05/2020, processo 092.007558/2020, objeto: Execução dos serviços remanescentes na Estação de Tratamento de Água Corumbá (ETA.COR.001), em Valparaíso de Goiás/GO, compreendendo pintura de paredes e tubos e tratamento de juntas de dilatação, realizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200), foi revogada por razões administrativas.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico nº 59/2020, processo 092.000264/2020, objeto: Registro de preços para aquisição da tubulação de aço carbono de diâmetro nominal 40" (1.000 mm) que será utilizada na construção da adutora de água tratada do sistema de abastecimento de água de Paranoá Sul, localizado na região administrativa de Lago Sul - DF, realizado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200), foi revogado por razões administrativas.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB LAJEADO S/A

#### COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LIC Nº 001-S01496/2022 – ELETRÔNICO

Processo: 00117-00000034/2021-66. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, EMISSÃO DE LAUDOS E GESTÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D), CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA ANEEL. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 24/03/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00006754/2021-76. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 049/2021– DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP. DO OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de 3.030 toneladas de areia natural fina lavada (Especial para playground, Parques infantis e/ou áreas de lazer). LOTE: 01. VALOR: R\$ 282.335,40. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00288, no valor de R\$ 282.335,40, Programa de Trabalho nº: 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa nº: 33.90.30, Fonte de Recurso nº: 100. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Natali Thaynara Resende Mendonça.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS

Extrato do Termo de Doação sem Encargos nº 01/2022, celebrado entre Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com sede na Praça do Buri, Anexo do Palácio do Buri, 14º Andar, Sala 1411, Brasília/DF, CEP 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, neste ato representada por GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, ora denominado DOADOR e PROGRAMANDO O FUTURO, inscrita no CNPJ nº 05.014.680/0001-16, com sede na Quadra 06, Lotes 20/80, Setor Industrial Leste, Gama/DF, neste ato representada por VILMAR SIMION NASCIMENTO, que exerce a função de Coordenador Geral da OSC, doravante denominada DONATÁRIO, processo 04008-00000075/2022-77. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis, classificados como Bens Inservíveis e de propriedades da doadora, relacionados no processo administrativo em epígrafe, fazendo parte da instrução processual: Termo de Doação 80331688, Relação dos Bens com Precificação 79522286.

Considerando-se o Art. 9º do Decreto nº 41.859, de 02 de março de 2021, ficou delegada a competência a este Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para promover a doação de bens móveis, constantes do Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletrônicos - Reciclotech, atendendo ao interesse social de que trata a alínea "a" do inciso II, do art. 50 do Decreto nº 16.109, de 1994.

Sendo assim, determino e autorizo a Doação dos Bens relacionados na Relação DGCD 70380543. Assinam pela Doadora: neste ato representada por GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e Pela Donatária: neste ato representada por VILMAR SIMION NASCIMENTO, que exerce a função de Coordenador Geral da OSC.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00172

Processo 00150-00005154/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.609.718/0001-21. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial para a demais unidades da SEC, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -SINAPI, referente a Unidade da Federação do Distrito Federal (Brasília/ DF). Prazo: 307 dias. Do Valor: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13422821923965284, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de fevereiro de 2022.

### SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2022

Processo: 00150-00001280/2020-01.

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento. Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Brasília, 21 de fevereiro de 2022. SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2022

Processo: 00150-00008451/2021-03.

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento. Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Brasília, 21 de fevereiro de 2022. SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044156/2021

Processo: 00370-00003580/2019-15. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, na qualidade de CONTRATANTE; YM SECURITY LTDA, inscrito no CNPJ: 07.143.513/0001-09. DO OBJETO: objetiva prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por 06 (seis) meses, finalizando em 19/08/2022. Dos signatários: pelo contratante: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado, e pelo contratado, YAGO MORGAN FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00392-00002901/2022-39; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, CNPJ 09.335.575/0001-30. Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. Ratifico, nos termos do artigo 117, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da CODHAB/DF, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput, do artigo 30, da Lei nº 13.303/2016, conforme justificativa constante dos autos em

epígrafe em favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - CNPJ: 07.797.967/0001-95 no valor de R\$ 19.270,00 (Duzentos e setenta mil e duzentos e cinquenta reais). Em 18 de fevereiro de 2022. WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA – Diretor Presidente – ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA – Diretor de Administração e Gestão, JOÃO MONTEIRO NETO - Diretor de Produção Habitacional; MARCUS JOSE DA CRUZ PALOMO – Diretor Imobiliário – MAURO DE PAULO DA ROCHA – Diretor de Assistência Técnica e LEONARDO PIERRE FIRME – Diretor de Regularização de Interesse Social.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 02/2021

Processo: 00392-00008789/2021-69 – Concedente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Conveniente: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37. Objeto: Adesão ao Convênio 02/2021, para implantação de ligação de esgotos para o Posto de Atendimento CODHAB/DF, localizado na Feira do Produtor, QNP 01, Área especial 01 Ceilândia/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9565. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 220. Valor de R\$ 7.285,97 (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Data da Assinatura: 16/02/2022. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES, na qualidade de Diretor de Engenharia.

EDITAL Nº 64/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar pública a habilitação da candidata em situação de vulnerabilidade RAYANE CRISTINA DO CARMO- CPF 060.\*\*\*.\*\*\*.16, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda constante no processo 00431-00023201/2018-05.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 65/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado ANDERSON PIRES DE SOUSA CPF 725.\*\*\*.\*\*\*.49, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios dispostos na Lei, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade IBVS, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Sorteio nº 02/2017.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 66/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado SANDRA DOURADO DA SILVA CPF 039.\*\*\*.\*\*\*.06, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios dispostos na Lei, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade NOVA CASA, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Sorteio nº 02/2017.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00152

Processo: 00401-00021091/2021-46. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.260.815/0001-59. Do Objeto: Aquisição de conjuntos de homenagens (medalhas e demais itens de agraciamento) para atender as necessidades da DPDF. Do Valor: R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte 100, Natureza de Despesa 339031, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 22/02/2022.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 34/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CLARO S/A. - CNPJ Nº 40.432.544/0001-47 - Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa, referente ao Item nº 03 do Pregão nº 35/2016, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade DDD e DDI, a ser executado de forma contínua - rescisão amigável - Processo 18478/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal da Rescisão: Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2016, c/c art. 79, inciso II, §1º, da lei nº 8.666/1993 - Vigência: a contar de 21/03/2022 - Data da Assinatura: 22/02/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA e GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato Nº 34/2016 (DODF Nº 225, pág. 48, 01/12/2016); 1º TA (DODF nº 204, pág. 46, 24/10/2017); 2º TA (DODF nº 235, pág. 44, 12/12/2018); 3º TA (DODF nº 206, pág. 40, 29/10/2019); 4º TA (DODF nº 230, pág. 101, 08/12/2020); 5º TA (DODF nº 229, pág. 65, 09/12/2021).

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: OI S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ Nº 76.535.764/0001-43 - Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa referente ao item nº 01 do Pregão Eletrônico nº 35/2016 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e Móvel (VC-1) por meio de feixe E1, para a Central Telefônica do TCDF - rescisão amigável - Processo 18478/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal da Rescisão: Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2016, c/c art. 79, inciso II, §1º, da lei nº 8.666/1993 - Vigência: a contar de 21/03/2022 - Data da Assinatura: 22/02/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela CONTRATADA, NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato Nº 35/2016 (DODF Nº 225, pág. 48, 01/12/2016); 1º TA (DODF nº 204, pág. 46, 24/10/2017); 2º TA (DODF nº 235, pág. 44, 12/12/2018); 3º TA (DODF nº 206, pág. 40, 29/10/2019); 4º TA (DODF nº 230, pág. 101, 08/12/2020); 5º TA (DODF 229, pág. 65, 09/12/2021).

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: OI S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ Nº 76.535.764/0001-43 - Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa referente ao item nº 02 do Pregão Eletrônico nº 35/2016 - Canais analógicos de voz e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e Móvel (VC-1), por meio de linhas diretas analógicas não residenciais - rescisão amigável - Processo 18478/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal da Rescisão: Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2016, c/c art. 79, inciso II, §1º, da lei nº 8.666/1993 - Vigência: a contar de 21/03/2022 - Data da Assinatura: 22/02/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela CONTRATADA, NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato Nº 36/2016 (DODF Nº 225, pág. 48, 01/12/2016); 1º TA (DODF nº 204, pág. 46 e 47, 24/10/2017); 2º TA (DODF nº 235, pág. 44, 12/12/2018); 3º TA (DODF nº 206, pág. 41, 29/10/2019); 4º TA (DODF nº 230, pág. 101, 08/12/2020); 5º TA (DODF 229, pág. 65, 09/12/2021).

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOLETRA LIVROS E BRINQUEDOS LTDA. - CNPJ Nº 31.507.729/0001-82 - Objeto: fornecimento de materiais bibliográficos, durante o exercício de 2022, a fim de atender à demanda da Biblioteca "Cyro dos Anjos" do TCDF - Processo 00600-00010859/2021-91 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 2/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 22/02/2022 a 31/12/2022 - Valor Estimado: R\$78.715,00 (setenta e oito mil e setecentos e quinze reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00194 - Data de Emissão da NE: 09/02/2022 - Valor da NE: R\$78.715,00 (setenta e oito mil e setecentos e quinze reais) - Data da Assinatura: 22/02/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, RENAN MAIA AMARAL.

## INEDITORIAL

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

## CHAMAMENTO Nº 077/2022

## PROCESSO: 04024-00001551/2022-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 077/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Têxtil (Capa para Colchão e Colchão Tipo Caixa de Ovo), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 078/2022

## PROCESSO: 04024-00001483/2022-84

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 078/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha, Dializador e Solução Eletrolítica), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 079/2022

## PROCESSO: 04024-00000076/2022-50

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 079/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Salbutamol), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 080/2022

## PROCESSO: 04024-00001192/2022-96

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 080/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha, Lanceta, Lancetador, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## AVISO DE RESULTADO

## CHAMAMENTO Nº 011/2022

## ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 011/2022 - IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 15/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Desferroxamina, Micofenolato, Sirolimos, Tioguanina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Elfa Medicamentos S.A, pelo valor total estimado de R\$ 11.776,00 (Onze mil, setecentos e setenta e seis reais). Os itens 01, 02 e 04 restaram desertos. Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## AVISO DE RESULTADO

## CHAMAMENTO Nº 040/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 040/2022, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 15/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Codeína e Oseltamivir), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.245,00 (Um mil, duzentos e quarenta e cinco reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 042/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 042/2022, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 17/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Clorhexidina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 7.407,40 (Sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 462/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 462/2021, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 28/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Padronizados (Aminofilina, Lidocaina, Mesna 400mg...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02 e 07 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 7.794,00 (Sete mil, setecentos e quatro reais); item 04 para a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); item 05 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total de R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais). O item 01 restou deserto. Os itens 03 e 06 restaram fracassados. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-33/2022

**LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES**

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 01/2022, para a atividade de Avicultura de Matrizes - ovos férteis, no Núcleo Rural São José, Área Isolada nº 01, Planaltina/DF. Processo: 00391-00016616/2021-42. Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes.

**COOPERVILLE COOPERATIVA HABITACIONAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperville Cooperativa Habitacional, inscrita no CNPJ: 05.027.749/0001-46, no uso de suas atribuições estatutárias e na forma prevista em lei, convoca os senhores cooperados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 19 (dezenove) de março de 2022, iniciando-se em 1ª Convocação às 14:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, 2ª Convocação às 15:00 horas, com metade mais um dos cooperados e em 3ª e última convocação às 16:00 horas, com no mínimo 10(dez) cooperados. A Assembleia será realizada no seguinte local: Sede da Cooperativa, RODOVIA DF 001, KM 83 (Cooperville) - Setor Habitacional Vicente Pires/DF, para tratar da seguinte ordem do dia: Item 01- Prestação de contas de janeiro a dezembro de 2021; Item 02- Provisão orçamentária 2022; Item 03- Eleição e posse de 03 conselheiros fiscais e 03 suplentes de conselho fiscal, sendo que, dos 06 candidatos mais votados serão escolhidos os efetivos e os suplentes, de acordo com o maior número de votos recebidos. Os eleitos entrarão em exercício no dia 01 (primeiro) de abril de 2022; Item 04- Assuntos gerais, Número de cooperados: 266. Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE ÁLVARO PEREIRA E SILVA

Presidente

**COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Trabalho Recicla Mais Brasil, inscrita no CNPJ: 37.903.920/0001-20, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os 19 (dezenove) cooperados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no endereço Quadra 5 Conjunto D Área Especial, Paranoá/DF, CEP: 71.570-513, no dia 05 de Março de 2022, às 09h em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios, às 10h em 2ª convocação com metade mais um dos associados ou ainda às 11h em 3ª e última convocação com no mínimo 20% (vinte por cento) do total de sócios para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Prestação de Contas do exercício de 2021; 2) Destinação de sobras e perdas; 3) Eleição do conselho fiscal. Brasília/DF, 21 de Fevereiro de 2022.

WILLIAM SOUSA SANTOS

Presidente

**SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 00.419.895/0001-01

CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SINDICAIS – CNES, REGISTRO

SINDICAL, CONFORME PROCESSO MTE Nº 46010.002103/99

O Presidente da OCDF – SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e em consonância com a deliberação do Conselho de Administração, CONVOCA os representantes legais das cooperativas em situação de regularidade com a OCDF para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sede da OCDF, sito no SCS Quadra 04, Bloco A – Edifício Embaixador, salas 219 a 222 – Asa Sul – Brasília/DF, no dia 25 de março de 2022, em primeira convocação, às 13 (treze) horas, com a presença de metade mais um dos representantes e, em segunda e última convocação, às 14 (quatorze) horas, com a presença de no mínimo 06 (seis) representantes, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição para os Órgãos Sociais: Conselho de Administração, Fiscal e Ética; 2) Assuntos Gerais. NOTA 1: Informa-se, para fins de cálculo de quórum, que é de 84 (oitenta e quatro) o número de cooperativas registradas e filiadas na OCDF até a presente data, NOTA 2: O Período de votação é de 6 (seis) horas a contar da hora em que se der a abertura da assembleia. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022.

REMY GORGA NETO

Presidente

**POSTO DE COMBUSTÍVEL CEASA LTDA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação SEI-GDF nº 117/2019 – IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no endereço SIA Trecho 08 Lote 270 Brasília/DF, CEP: 71.205-080. Processo: 00391-00015442/2017-14. FILIPPE ANTONELLI SANTANA.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – NOVA SUPERAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 29.625.745/0001-28 | NIRE: 53400010511

A Diretora Presidente, Sra. Leida Maria Silva Santos, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 48º do Estatuto Social, convoca os cooperados que nesta data são em número de 30 (trinta), para reunirem-se no dia 24 de março de 2022, na Quadra 509, conjunto 15, casa 28, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72660156, às 07:00 horas em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados; em 2ª convocação, 08:h00 horas, com a presença de ½+1 de cooperados; e, em 3ª e última convocação, às 09:00 horas, com a presença de, no mínimo, 20% dos cooperados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I) Prestação de contas ; II) Assuntos gerais. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022.

LEIDA MARIA SILVA SANTOS

Diretora Presidente

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATHENAS SHOPPING**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 05.415.717/0001-18

De acordo com a Lei 4.591/64 Artigo 25 Parágrafo Único e a Convenção do Condomínio, ficam os senhores condôminos convocados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no próximo dia 04 de março de 2022 (sexta-feira), em primeira convocação às 19h30min com a presença de 2/3 dos condôminos e em segunda e última convocação às 20hs, com qualquer número de presentes, observadas as disposições contidas na Convenção do Condomínio. ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas do ano de 2021; 2) Eleição de Síndico e Conselho Fiscal; 3) Alteração da taxa condominial; 4) Assuntos gerais. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022.

ROOSEVELT TOMÉ SILVA FILHO

Síndico

**SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK****SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK****CNPJ MF 00.608.893/0001-52**

Relatório da Diretoria – Exercício 2021

De acordo com as disposições legais e estatutárias, apresentamos o Relatório da Diretoria referente ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2021, acompanhado do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado.

**Brasília, 31 de dezembro de 2021****ANNA CHRISTINA KUBITSCHKEK BARBARÁ PEREIRA**

Presidente (em exercício) da SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
<b>ATIVO</b>	<b>1.205.955,61</b>	<b>(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>3.528.872,19</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.193.935,43</b>	Receitas Convênio GDF	3.445.246,96
Disponibilidades	1.169.110,99	Recursos Próprios	83.625,23
Despesas Antecipadas	24.824,44	<b>= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>3.528.872,19</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>12.020,18</b>	<b>(-) DESPESA OPER. CONVÊNIO GDF</b>	<b>(3.667.608,39)</b>
Investimentos	900,00	Despesas Administrativas	(3.653.507,81)
Imobilizado	11.120,18	Despesas Financeiras	(6.539,71)
<b>PASSIVO</b>	<b>1.205.955,61</b>	Outras Despesas	(7.560,87)
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>166.822,88</b>	<b>(-) DESPESA OPERACIONAL PRÓPRIA</b>	<b>(109.287,25)</b>
Fornecedores	3.150,00	Despesas Administrativas	(93.291,52)
Obrigações Trabalhistas	91.763,12	Despesas Financeiras	(21,77)
Obrigações Fiscais	14.771,27	Outras Despesas	(2.950,64)
Obrigações Sociais	57.138,49	Despesas c/ Depreciação	(13.023,32)
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.016.219,41</b>	<b>= DÉFICIT OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>(248.023,45)</b>
Obrigações c/ Convênio GDF	1.010.349,57	<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>239.269,51</b>
Cheques a Compensar	5.869,84	Outras Receitas Recursos Próprios	1.096,62
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>22.913,32</b>	Outras Receitas Convênio GDF	238.172,89
Patrimônio Social	4.782,66	<b>= DÉFICIT LÍQUIDO DO PERÍOD</b>	<b>(8.753,94)</b>
Reservas de Patrimônio	18.127,76		
Reservas de Superávits	2,90		

**SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JK****CNPJ: 00.608.893/0001-52****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021****I – CONTEXTO OPERACIONAL:****NOTA 01**

A Sociedade Civil Memorial JK fundada em 05 de setembro de 1979, Brasília Capital, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter privado, de utilidade pública, regida por Estatuto social e demais disposições regulamentares, aprovadas por seus órgãos deliberativos, nas esferas de suas competências definidas pelo mesmo, e, nos casos omissos, pelas disposições legais vigentes no País.

**II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:**

As demonstrações financeiras da Sociedade Civil Memorial JK foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e de acordo com resolução CFC nº 1.409/12-ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucros.

**III- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:****NOTA 02**

As principais práticas contábeis adotadas são: a) As receitas e as despesas foram apropriadas ao resultado do exercício observando-se os princípios fundamentais de contabilidade. Os itens do Ativo Imobilizado são contabilizados ao custo de mercado deduzindo-se a depreciação acumulada. O regime contábil adotado é o da competência.

**NOTA 03**

O critério utilizado para apuração das receitas da entidade é pelo valor de entrada.

Os valores das receitas correspondem a:

- a) Recursos Próprios: **R\$ 83.625,23**  
 b) Receitas de Convênios GDF: **R\$ 3.445.246,96**

Os valores das outras receitas correspondem a:

- a) Descontos Obtidos: **R\$ 14.512,18**  
 b) Reversão de Provisão: **R\$ 1,40**  
 c) Juros sobre Aplicações: **R\$ 33.604,46**  
 d) Despesas Recuperadas: **R\$ 191.151,47**

Os recursos da entidade foram aplicados proporcionalmente aos gastos ocorridos, por se tratar de regime de competência, de acordo com as suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

**NOTA 04****PATRIMÔNIO SOCIAL**

O valor do patrimônio social da sociedade civil em 2021 é **R\$ 4.782,66**.

As reservas de patrimônio da sociedade civil em 2021 são compostas:

1 - Investimentos:	<b>R\$ 900,00</b>
2- Imobilizado:	<b>R\$ 11.120,18</b>
3- Despesas Antecipadas	<b>R\$ 4.267,08</b>
	<b>R\$ 18.127,76</b>

As reservas de superávit da sociedade civil em 2021 são compostas:

1- Saldo Caixa:	<b>R\$ 2,90</b>
-----------------	-----------------

**NOTA 05****DEMONSTRÇÃO DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO – 2021**

A composição do Déficit é constituída das seguintes contas:

a) Superávit do Período:	<b>R\$ 2,30</b>
b) Depreciação do Período: (-)R\$	<b>13.023,32</b>
c) Cheques a compensar:	<b>R\$ 4.267,08</b>
	<b>(-)R\$ 8.753,94</b>

A origem deficitária se refere à depreciação do imobilizado, conforme determina a Lei Tributária.

A isenção tributária por ser tratar de entidade filantrópica, foi a seguinte:

Base das Receitas Operacionais	<b>R\$ 3.528.872,19</b>
a) PIS, a origem dos recursos (x) 0,65%	<b>R\$ 22.937,67</b>
b) COFINS, a origem dos recursos (x) 3,0%	<b>R\$ 105.866,17</b>
c) IRPJ (32% x 15%), a origem dos recursos (x) 4,8%	<b>R\$ 169.385,87</b>
d) IRPJ ADIC. (32% - 60.000), a origem dos recursos (x) 10%	<b>R\$ 88.923,91</b>
e) CSLL (32% x 9%), a origem dos recursos (x) 2,88%	<b>R\$ 101.631,52</b>
f) ISS, a origem dos recursos (x) 2	<b>R\$ 70.577,44</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 559.322,57</b>

**NOTA 06****CONVÊNIO E PATROCÍNIOS**

As verbas do convênio com o GDF no valor de **R\$ 2.976.769,36**, foram aplicadas no exercício de 2021, e o saldo remanescente de **R\$ 1.169.108,08** serão escriturados em 2022, conforme a sua utilização.

Resumo: Saldo aplicado em 2021	<b>R\$ 2.976.769,36</b>
Saldo não utilizado	<b>R\$ 1.169.108,09</b>
Total do Convênio GDF	<b>R\$ 4.145.877,45</b>

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2021

**ANNA CHRISTINA KUBITSCHKEK BARBARA PEREIRA**

Presidente

CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-70

**WA10 SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA****WALDIR LACERDA DE ALENCAR**

CONTADOR - CPF 247.\*\*\*.\*\*\*-20 - CRC DF-008751/O-3